



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

SOLICITAÇÃO Nº 2026/1907;

DATA: 28 DE MAIO DE 2026

HORA: 08 HORAS E 30 MINUTOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA NOVA SEDE DOS ESCOTEIROS ALMIRANTE JOSÉ ARAÚJO FILHO NO MUNICÍPIO DE GARIBALDI

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

PARTICIPAÇÃO: GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

O **MUNICÍPIO DE GARIBALDI**, torna público, para conhecimento dos interessados, que, no dia e hora acima descritos, realizará licitação na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço, através do endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, IN nº 73 de 2022 e do Decreto Municipal nº 4.765/2023.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Garibaldi, RS, junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua Júlio de Castilhos, nº 254, Centro, ou pelo telefone (54) 3462-8228, ou ainda através do e-mail: licitacoes@garibaldi.rs.gov.br.

As empresas que desejarem participar da referida Concorrência Eletrônica deverão efetuar os procedimentos junto ao sítio eletrônico, conforme determinado neste edital.

1 - DO OBJETO

1.1. O presente edital objetiva contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de infraestrutura para as instalações da nova sede dos escoteiros, a ser localizada na rua Figueira de Melo, 82, Bairro Peterlongo, Garibaldi/RS, com fornecimento de material e mão de obra, tudo conforme projetos, planilhas de orçamento, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e minuta de contrato, que integram esta licitação.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR DE MATERIAL	VALOR DE MÃO DE OBRA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA NOVA SEDE DOS ESCOTEIROS ALMIRANTE JOSÉ ARAÚJO FILHO NO MUNICÍPIO DE GARIBALDI.	R\$ 344.746,61	R\$ 237.806,98
VALOR TOTAL R\$ 582.553,59		

1.2. O valor indicado no total dos lotes é o preço máximo aceito para a execução das obras.

1.3. Esta construção compreende material e mão de obra em regime de empreitada por preço unitário, tudo conforme projetos de engenharia, composto de planta, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronogramas de execução físico-financeiro, mais minutas de contrato que são partes integrantes e não desmembráveis do presente edital.

1.4. A execução dos trabalhos atenderá as normas vigentes, projetos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, que fazem parte integrante do presente.

1.5. Os valores para as obras estão de acordo com planilhas orçamentárias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

2 – DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

- 2.1.** O edital será publicado, no sítio eletrônico, no máximo, até o dia 12 de maio de 2026;
- 2.2.** A data e hora limite para recebimento de propostas nos termos exigidos no edital é 28 de maio de 2026, às 08h29min;
- 2.3.** A abertura das propostas ocorrerá no dia 28 de maio de 2026, às 08hrs30min;
- 2.4.** A disputa terá início no dia 28 de maio de 2026, às 09hrs;
- 2.5.** O endereço eletrônico para formalização de questionamentos e impugnações: licitacoes@garibaldi.rs.gov.br;
- 2.6.** Sítio eletrônico da sessão: www.pregaobanrisul.com.br.
- 2.7.** Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

3 – DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá buscar informações a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br, e pelo telefone (51) 3288-1160.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, cumprir as regras do presente edital, devendo:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. As informações acerca do andamento do processo licitatório serão encaminhadas pela Agente de Contratação, via chat, ficando a cargo do licitante a responsabilidade pelo acompanhamento.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da licitação na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital,

Rua Júlio de Castilhos, 254 – Centro – Garibaldi-RS CEP: 95720-000

Cx. Postal 21 - Fone: 3462-8200 – Fax: 3462-8228 – www.garibaldi.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

f) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

g) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

i) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.4.4. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 3.4, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4.5. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3.4.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas "g" e "i" poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.4.7. O disposto nas alíneas "g" e "i" não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.5. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da presente licitação, desde que:

a) a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

b) a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado.

d) o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.5. Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa(s) categoria(s).

3.5.1. A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

4 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. A partir da publicação/divulgação deste Edital, até a data e o horário previstos no item 2, os que desejarem participar deverão encaminhar as propostas (ou retirar aquelas já enviadas) para o lote de interesse, exclusivamente através do sítio eletrônico informado neste Instrumento.

4.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

4.3. As propostas deverão utilizar como modelo a Planilha Orçamentária, anexo deste edital, devendo, obrigatoriamente, conter a cotação de todos os itens, preço unitário e global, constantes na Planilha de Orçamento, expressos em moeda corrente nacional (Real), observando-se a ordem cronológica dos itens e especificações, sem qualquer alteração quanto à ordem e característica, sob pena de desclassificação da proposta, bem como o percentual de BDI e dos Encargos Sociais.

4.3.1. Para fins de compatibilização dos sistemas (Licitacon e Licitacon Obras), a proposta final deverá ser encaminhada utilizando a função ARRED (função para arredondar do excel), com até duas casas decimais.

4.4. Havendo divergência entre o valor total e o unitário de cada item, prevalecerá o valor unitário.

4.5. Por se tratar de julgamento global, ou seja, uma única licitante vencedora para a execução da obra, a licitante deverá cotar a totalidade dos itens constantes na Planilha Orçamentária, sob pena de desclassificação da proposta.

4.6. O valor total da proposta, bem como os valores unitários (tanto de material, quanto de mão de obra), não poderão exceder os valores contidos na planilha orçamentária, sob pena de desclassificação da proposta.

4.6.1. A planilha atualizada será submetida à análise do setor de engenharia, a fim de que seja observada a existência de eventual "jogo de planilha".

4.6.2. Poderá ser motivo de desclassificação da proposta se os preços unitários (tanto de material, quanto de mão de obra) que compõem o valor global da obra apresentarem discrepâncias ou variações não proporcionais entre si e com o preço orçado, caracterizando com isso "jogo de planilha".

4.6.3. A título de facilitar o preenchimento da planilha atualizada com a aplicação do desconto global obtido na fase de lances, o Município disponibilizará, juntamente com os anexos da licitação, no site oficial, uma planilha editável em formato Excel, contendo fórmula para aplicação proporcional do desconto em todos os itens da planilha de custos, bastando ao licitante preencher apenas o valor total da proposta. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Engenharia, pelo telefone (54) 3462-8250.

4.7. ALÉM DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR DE FORMA ANEXA A PROPOSTA (INICIAL E ATUALIZADA), OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

I – Planilha Orçamentária, em conformidade com o modelo constante nos anexos técnicos;

II - Cronograma Físico - Financeiro para a obra, prevendo a execução no prazo máximo de **04 (quatro) meses**, que deverá estar de acordo com a obra efetivamente executada, conforme cronograma, anexo deste edital.

a) O Cronograma Físico-Financeiro deverá, obrigatoriamente, ser discriminado constando a totalidade dos itens descritos na planilha orçamentária.

b) O Cronograma Físico-Financeiro da obra não poderá prever prazo de execução superior a **04 (quatro) meses**.

c) A licitante que não anexar o cronograma ou prever prazo de execução superior ao estabelecido será automaticamente desclassificada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

III - Detalhamento dos Encargos Sociais sobre a mão de obra ofertada.

IV - Detalhamento do Cálculo do Benefício de Despesas Indiretas (BDI) ofertado.

V - Declaração de que a proposta econômica da empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo Anexo I. Caso esta declaração não seja apresentada, a empresa restará desclassificada.

4.8. Deverão constar na proposta todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e correio eletrônico.

4.9. O upload da proposta no site www.pregaobanrisul.com.br será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do Agente de Contratação que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

4.10. O valor proposto para o lote cotado deverá ser o mesmo informado na proposta anexada ao sistema, sob pena de desclassificação. **É de total responsabilidade do licitante o correto preenchimento do valor junto ao sistema, levando em consideração o critério de julgamento da licitação.** Após a abertura das propostas no horário designado, não é possível alterar valores lançados de forma incorreta no sistema.

4.11. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução desta obra, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante.

4.12. Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, objeto desta licitação.

4.13. Entende-se por encargos referentes à proposta os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

4.14. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Caso a empresa não informe este prazo em sua proposta, será considerado automaticamente como sendo 60 (sessenta) dias.

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública da Concorrência Eletrônica, quando o Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

5.2. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.3. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

5.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

6 – DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

6.1. Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.2. O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, decrescentes, nos termos do art. 56, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

I – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

6.3. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

6.4. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.6. Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7. Caso o licitante perceba que inseriu valor incorreto no campo específico para lance, deverá, imediatamente, solicitar o cancelamento do último lance através do chat.

I – Não serão aceitas solicitações de desclassificação ao final da sessão.

II – Somente será anulado o último lance ofertado pela empresa, levando-se em consideração a justificativa de erro no momento do lançamento do valor. Não serão anulados lances anteriores a este.

6.8. No caso de desconexão do Agente de Contratação, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Concorrência será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

6.9. O modo de disputa será o aberto. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 6.9, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.9.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 6.9.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.9.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 6.9.1, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.10. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 8.5. deste Edital;

6.10.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

6.10.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 10 (dez) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.10.3. O disposto no item 6.10 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

6.11. Se não houver licitante que atenda ao item 6.10 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.11.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6.13. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

6.14. Todos os licitantes participantes e classificados para o lote devem estar cientes que, caso a licitante detentora do menor valor vier a ser desclassificada, o Agente de Contratação procederá a renegociação do lote com a próxima classificada, obedecendo a ordem de classificação.

I – O valor partirá do último lance ofertado pela empresa ora classificada.

II – Não será aceita solicitação de desclassificação nesta etapa.

6.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16. O critério de julgamento de classificação das empresas será o **MENOR VALOR GLOBAL**.

6.17. Somente serão considerados válidos os lances dos licitantes que forem inseridos na "sala de disputa", não sendo considerados outros meios, tais como chat do sistema, e-mail, etc.

7 - DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, será aberto o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para a empresa detentora da melhor oferta realizar o upload no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

sistema da proposta final atualizada, conforme Planilha Orçamentária, anexo deste edital, acompanhada dos documentos complementares solicitados no item **4.6.** do edital.

7.1.1. Caso o lance final seja diverso do inicial, o valor unitário deverá ser atualizado na aba "Valor Itens", durante o prazo disponibilizado.

7.1.2. A pedido da empresa ou por decisão do Agente de Contratação, tal prazo poderá ser prorrogado.

7.2. Será desclassificada a proposta que:

- a)** não atender a todos os requisitos exigidos no item 4 deste Edital;
- b)** contiver opções alternativas quando uma delas desatender ao exigido;
- c)** divergir dos termos deste edital;
- d)** omitir-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- e)** contiver vícios insanáveis;
- f)** apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após negociação;
- g)** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- h)** opuser-se a qualquer dispositivo legal vigente.

7.3. Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não pedidas neste Edital.

7.4. Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre unitários e totais, os primeiros.

7.5. O licitante vencedor terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação no sistema, para envio da proposta e, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput deste artigo.

7.5.1. A critério do Agente de Contratação, o prazo supramencionado, poderá ser prorrogado, uma única vez;

7.5.2. Caso o prazo indicado no item 7.5 encerre em final de semana e/ou feriado, será automaticamente prorrogado para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente;

7.6. Para fins de compatibilização dos sistemas (Licitacon e Licitacon Obras), a proposta final deverá ser encaminhada utilizando a função ARRED (função para arredondar do excel), com até duas casas decimais.

7.7. Havendo divergência entre o valor total e o unitário de cada item, prevalecerá o valor unitário.

7.8. Por se tratar de julgamento global, ou seja, uma única licitante vencedora para a execução da obra, a licitante deverá cotar a totalidade dos itens constantes na Planilha Orçamentária, sob pena de desclassificação da proposta.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

d) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.2 - O licitante que restar vencedor deverá anexar ao sistema até a data e o horário estabelecidos pelo Agente de Contratação, os documentos a seguir relacionados.

8.3 - As empresas cadastradas no Cadastro de Fornecedores do Departamento de Compras e Licitações do Município deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, em vigor:

I - Certificado de Registro ao Fornecedor (**CRF**), expedido por esta Prefeitura no ato do Cadastramento **em vigor**, (ou seja, com todos os documentos em vigor), no caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante poderá anexar junto ao CRF, os documentos atualizados na forma de cópia reprográfica autenticada, salvo os emitidos via internet. - Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

II - Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (**Anexo IV**), assinada por representante legal da empresa.

III - Declaração da licitante de cumprimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal (**Anexo V**), assinada por representante legal da empresa.

IV - **Declaração, sob as penas da lei, assinada por representante legal da empresa, conforme modelo (Anexo VI), de que disporá de instalações, equipamentos, e pessoal técnico adequado e indispensáveis para a realização da obra objeto desta licitação.**

V - Declaração, assinada pelo responsável técnico, de que o mesmo assume o compromisso de realizar visitas regulares na obra, de modo a garantir o perfeito andamento dos serviços, prestando total assistência técnica para execução, conforme Modelo (**Anexo IX**).

VI - Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), conforme modelo do anexo VII.

VII - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, conforme modelo anexo VIII. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.

VIII - Documentos de Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira estabelecidos no item 8.4, incisos III e IV, deste edital.

8.4. As empresas não cadastradas no Cadastro de Fornecedores do Departamento de Compras e Licitações do Município deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública da Concorrência:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cívis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;

c) Registro Comercial no caso de empresa individual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

II - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), com data de emissão de até 12 (doze) meses a data de abertura do certame;
- b)** Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**).
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede ou domicílio do Licitante.
- e)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS) e seguridade social.
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).
- g)** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade em vigor.
- a.1)** Caso a certidão não possua prazo de validade, será considerada vigente aquela com até 90 dias de emissão, a contar da data de expedição.
- b) Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais** (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício), juntamente ao Termo de Abertura e Encerramento, exigíveis na forma da lei, devendo ser cópia do Livro Diário registrado no órgão competente (Junta Comercial no caso de sociedade empresária e Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no caso de Sociedade Simples). As Demonstrações Contábeis deverão estar devidamente identificadas e assinadas pelo Contabilista e pelo Titular ou Representante Legal da empresa.
- b.1)** Os documentos referidos na alínea "b" limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- b.2)** Os Licitantes que utilizarem a Escrituração Contábil Digital - ECD, através do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped deverão apresentar, para fins de habilitação os documentos abaixo:
- b.2.1)** Recibo de entrega da Escrituração Contábil Digital;
- b.2.2)** Termo de Abertura e Encerramento;
- b.2.3)** Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado Exercício.
- c)** A análise da boa situação financeira da empresa far-se-á com base nos indicadores a seguir relacionados:

Obras e Serviços de Engenharia	
LC = $\frac{AC}{PC}$ igual ou superior a <u>1</u>	
LG = $\frac{AC + ARLP}{PC + PNC}$ igual ou superior a <u>1</u>	
Legenda: LC = Liquidez Corrente AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante LG = Liquidez Geral	ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo PNC = Passivo Não Circulante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

Classificação final das empresas

As empresas que apresentarem os dois indicadores, iguais ou superiores aos estabelecidos neste item, obterão a classificação econômico-financeira, as que não obtiverem, serão inabilitadas.

d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão por meio de 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro em nome do profissional técnico de nível superior, pelo qual tenha sido contratado para a execução de obra similar ao objeto do presente certame e se tratar de obra já concluída. Não será permitida a soma de atestados, portanto, os quantitativos de serviços deverão ser atendidos por um único atestado, que deverá estar devidamente registrado na entidade profissional competente, em conformidade com o artigo 67, inciso II, da Lei n.º 14.133/21.

a.1) No atestado deverá constar discriminadamente os serviços componentes da obra, em particular as parcelas de maior relevância conforme tabela:

Item	Atividade	Quantidade/Unidade
1	Execução de concreto armado	66,47m ³
2	Execução de piso polido	259,00m ²
3	Instalações Hidrossanitárias	50,00m ²
4	Pavimentação em basalto	177,77m ²

b) Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia -CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, com prazo de validade em vigor.

c) Certidão de registro do responsável, ligado ao objeto da presente Licitação, no CREA ou CAU, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do CREA-RS (Resolução nº 266/97, art. 4º, CONFEA).

d) A Certidão deverá ser do profissional detentor do Atestado de Capacidade Técnica solicitado na alínea "a".

e) A empresa deverá comprovar o vínculo profissional técnico constante na alínea "c", mediante a apresentação:

I - Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social; ou,

II - No caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS), assinada com data anterior à publicação deste edital; ou,

III - Se prestador de serviço, mediante contrato de prestação de serviço, com firma reconhecida em cartório, que comprove a relação entre as partes, e que tenha sido firmado em data anterior a publicação desta licitação;

e.1.) Fica dispensada a comprovação de vínculo, para o profissional constante na alínea "d", no caso da certidão de registro expedida pelo Conselho Regional pertinente (CREA/CAU) (item b/c) demonstrar o vínculo entre o profissional responsável técnico e a empresa licitante;

f) Declaração da empresa licitante, assinada pelo **responsável técnico** da empresa, (indicado na alínea "c"), de que vistoriou o local das obras e de suas condições pelo qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital, em todas as fases da presente licitação, que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

verificou todos os materiais, ferramental e equipamento necessário à execução da obra. (Modelo Anexo XI)

f.1) A declaração deverá ser assinada pelo Técnico do Município após a visita técnica.

f.2) A visita técnica deverá ser agendada até o segundo dia útil anterior a data da licitação com o Departamento de Engenharia, através do telefone (54) 3462.8250.

f.3) Caso a licitante opte pela não realização da visita técnica, deverá apresentar Declaração, assinada pelo responsável técnico de que está ciente do local das obras e de suas condições pelo qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital, em todas as fases da presente licitação, bem como que verificou todos os materiais, ferramental e equipamento necessário à execução da obra, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local e ainda, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro, inclusive em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos, quanto à não vistoria antecipada. (Modelo Anexo XII)

V – Declarações:

I – Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (**Anexo IV**), assinada por representante legal da empresa.

II – Declaração da licitante de cumprimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal (**Anexo V**), assinada por representante legal da empresa.

III – **Declaração, sob as penas da lei, assinada por representante legal da empresa, conforme modelo (Anexo VI), de que disporá de instalações, equipamentos, e pessoal técnico adequado e indispensáveis para a realização da obra objeto desta licitação.**

IV – Declaração, assinada pelo responsável técnico, de que o mesmo assume o compromisso de realizar visitas regulares na obra, de modo a garantir o perfeito andamento dos serviços, prestando total assistência técnica para execução, conforme Modelo (**Anexo IX**).

V - Declaração da licitante, assinada pelo responsável legal da empresa, indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), conforme modelo do anexo VII.

VI - Declaração da licitante, assinada pelo responsável legal da empresa, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, conforme modelo anexo VIII. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.

VII - Declaração da licitante de que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos que venha alterar a sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou econômico-financeira.

8.5. Do uso dos benefícios Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

I) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e posteriores alterações, deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa(s) categoria(s).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

II) Ainda, para o cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, como condição para aplicação do disposto no item 6.10., deste edital, mediante apresentação de **declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, firmada pelo responsável legal e contador ou técnico contábil, com o receptivo CRC, e com data não superior a 60 (sessenta) dias da data da licitação.**

II.I) Em substituição ao documento supramencionado, poderá ser apresentada **Certidão Simplificada, que comprove o enquadramento da Licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitida pela Junta Comercial do Estado de sede da Licitante, certificada digitalmente e com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da licitação.**

III) A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

IV) A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação.

V) A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, deverá apresentar todos os documentos elencados no **Item 8.3 e/ou 8.4** no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, mesmo com restrições, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, será automaticamente inabilitada.

8.6. Das autenticações e cópias dos Documentos

I) Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto os emitidos via internet.

II) A autenticação dos documentos feita por servidor municipal somente será realizada **mediante apresentação do documento original.**

III) Caso a licitante não autentique os documentos nesta Prefeitura, deverá fazê-lo em cartório, ou poderá apresentar declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme permissivo constante no art. 12, IV, da Lei 14.133/21.

IV) Não serão feitas cópias de documentos na Prefeitura.

8.7. Da apresentação dos documentos

I) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem:

- a)** Estar em nome da matriz se a licitante for a matriz.
- b)** Estar todos em nome da filial se a licitante for filial, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.
- c)** Deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, se a licitante for a matriz e prestadora dos serviços for a filial.

9 - ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

9.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, durante o prazo de 10 (dez) minutos, encerrado este prazo automaticamente pelo sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

9.2. Havendo a manifestação motivada do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.2.1. O recurso deverá versar sobre:

- a)** Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** Julgamento das propostas;
- c)** Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** Anulação ou revogação da licitação.

9.2.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item **9.2.1** do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** A apreciação dar-se-á em fase única.

9.3. O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9.5. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.6. A impugnação ao edital de licitação deve ser protocolada em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.6.1. A impugnação deverá ser encaminhada ao e-mail licitacoes@garibaldi.rs.gov.br, o qual servirá como protocolo oficial.

9.6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão encaminhadas para o endereço eletrônico da impugnante e divulgadas no sítio eletrônico da Administração.

9.7. Os recursos, impugnações e contrarrazões interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8. A licitante poderá encaminhar pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

10 – DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertou o menor valor será declarada vencedora.

10.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatória, o Agente de Contratação inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Agente de Contratação poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

11 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

11.1. O licitante vencedor receberá o termo de contrato ou o instrumento equivalente, preferencialmente via digital, para assinatura imediata, devendo devolver o documento no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis do recebimento, podendo este prazo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.2. Expirado o prazo sem assinatura, será facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 11.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

11.6. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

11.7. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente as normas vigentes, projetos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, que fazem parte integrante do presente o edital, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

11.8. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

11.9. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

11.10. A gestão do presente contrato ou instrumento equivalente será feita pelo servidor DIEGO LUCIAN ARMANI, matrícula 6.697, tendo como obrigação:

a) conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa;

b) acompanhar a publicação tempestiva do extrato do contrato;

c) conferir a existência de designação de fiscal para o contrato celebrado pela Administração;

d) controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, inclusive em atas de registro de preços, em conformidade com a legislação;

e) adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação.

f) receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando-os para os órgãos competentes realizarem a análise



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

correspondente, submetendo-os à autoridade;

g) deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo que deu origem à contratação;

h) examinar, periodicamente, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual se persistir o descumprimento, observados ampla defesa e o contraditório;

i) manifestar-se sobre eventual pedido de subcontratação;

j) executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

11.11. O fiscal do presente contrato ou documento equivalente será a SERVIDORA CARLA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula 2.502, tendo como obrigação:

a) conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;

b) acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;

c) juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;

d) registrar todas as ocorrências durante a execução do contrato, solicitando ao Departamento Jurídico a notificação por escrito do contratado, que deverá conter determinação para saneamento das faltas ou defeitos observados em prazo a ser estipulado de acordo com o caso concreto;

e) fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;

f) conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;

g) dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;

h) dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e

i) executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

11.12. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.13. DO REAJUSTE/REEQUILÍBRIO/REACTUAÇÃO

11.13.1. No vencimento do contrato os preços poderão ser reajustados, se for o caso, até o índice do IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, respeitado o interregno de um ano para concessão.

11.13.2. A contratada, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, mediante solicitação à Administração Municipal, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

11.13.3. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

11.13.4. O pedido de reequilíbrio somente será analisado pela Administração Pública



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

após a inequívoca comprovação da ocorrência do fato gerador que ensejou o alegado desequilíbrio no fluxo financeiro da Contratada.

11.13.5. Considerando-se que o equilíbrio exigido na relação contratual envolve uma contraposição entre encargos e vantagens, não serão concedidos reequilíbrios que ensejem impacto irrisório ao Contratante.

11.13.6. A base de cálculo do reajuste anual será o valor da proposta financeira apresentada, com o acréscimo, se houver, de eventuais correções inflacionárias decorrentes do decurso de prazo contratual, sendo descontada a porcentagem dos reequilíbrios concedidos durante a contratação.

11.13.7. Poderá haver repactuação sempre que houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

11.13.8. O pedido de repactuação deve solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE;

11.13.9. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

11.13.10. O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

11.13.10.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

11.13.10.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

11.13.10.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital.

11.13.11. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

11.13.12. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

11.13.13. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

11.13.14. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado:

11.13.14.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

11.13.14.2. Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa); e

11.13.14.3. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

11.13.15. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

11.13.16. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento ou termo aditivo.

OBSERVAÇÃO: o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será, preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação.

12 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados do recebimento da Ordem de Início e se encerrará concomitantemente com a declaração de cumprimento integral de seu objeto pela Secretaria competente, podendo ser prorrogado até o limite da Lei, a critério da Secretaria.

13 - ENCARGOS SOCIAIS

13.1. O licitante se obriga a manter sob sua exclusiva conta todos os servidores e operários empregados nos serviços, que deverão estar por ela segurados contra riscos de acidentes de trabalho, observadas, também, as prescrições das Leis Trabalhistas e Previdência Social, seus regulamentos e portarias, ficando a licitante como única e exclusiva responsável por todas as infrações em que incorrer.

14 - DA MEDIÇÃO E DO RECEBIMENTO

14.1. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

15 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Os serviços deverão iniciar-se em até 05 (cinco) dias consecutivos após o recebimento da ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

15.2. O prazo de execução dos serviços será de **04 (quatro) meses** consecutivos, contados da assinatura da ordem de início, podendo ser prorrogado de acordo com a execução das obras, mediante aprovação da Secretaria Competente.

15.4. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA acidentes que porventura venham a ocorrer, em face de inobservância das normas de proteção recomendadas.

15.5. É vedada a contratada subcontratar ou transferir o contrato, sem estar expressamente autorizada por escrito pelo município.

15.6. A empresa vencedora deverá colocar, no local da obra, sinalização adequada, sendo que deverá ficar dentro dos padrões exigidos pelo município.

16 - DA GARANTIA DA OBRA

16.1. O objeto da presente Licitação deverá ter garantia de 05 (cinco) anos contados do Recebimento Definitivo da Obra, ficando o contratado responsável pela solidez e segurança das obras executadas, assim como em razão dos materiais empregados.

16.1.1. Os defeitos constatados nos serviços por executados pela licitante vencedora deverão ser reparados no prazo estabelecido na comunicação do Município.

17 - DA GARANTIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

17.1. A empresa deverá oferecer, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato o valor equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o mesmo, em dinheiro, Fiança Bancária, Seguro Garantia ou Títulos da Dívida Pública, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções legais.

17.2. A garantia deverá ser prorrogada pela Contratada a cada solicitação de prorrogação do contrato, até a conclusão da obra.

18 – DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia, contado a partir do recebimento da respectiva nota fiscal no setor de empenhos, subsequente ao da prestação do serviço, comprovada a execução dos serviços e juntadas as notas fiscais exigidas, conforme Calendário de Pagamentos à Fornecedores, correndo a despesa na:

ÓRGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
4.4.90.51.91 – OBRAS E INSTALAÇÕES (1234)
4.4.90.51.91 - OBRAS NO TERRENO CEDIDO AO GRUPO DE ESCOTEIROS ALMIRANTE JOSÉ DE ARAÚJO FILHO (123495)

18.2. A forma de pagamento será por meio de crédito em conta bancária, devendo a contratada informar banco, agência, operação e número da conta bancária em nome da contratada, ou através de boleto de cobrança bancária.

a) Quando a cobrança ocorrer por boleto, o mesmo somente poderá ser emitido com código de barra padrão FEBRABAN com vencimento apresentação.

18.3. Caso o objeto do certame seja passível de retenção de imposto, conforme IN/RFB 1234/12 e IN/RFB 971/09, a contratada ficará sujeita à aplicação desta.

18.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº da licitação e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.5. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

18.6. Em caso de atraso no pagamento por parte e por motivação da contratante, o valor devido será atualizado monetariamente com base no IPCA (IBGE), considerando-se a variação no período compreendido entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento.

18.7. Os pagamentos serão realizados na conformidade do cronograma físico-financeiro e após vistoria da execução dos serviços e emissão de Laudo de Medição pelo Engenheiro da Prefeitura, Municipal de Garibaldi-RS, aprovado pelo fiscal do Contrato e Secretário Municipal solicitante dos serviços, quando então o licitante vencedor emitirá Nota Fiscal, e aguardará o depósito em conta bancária informada na proposta financeira pela licitante Contratada.

19 – DAS OBRIGAÇÕES

19.1. DA CONTRATADA

- a)** prestar os serviços na forma ajustada;
- b)** Arcar com todas as despesas relativas ao objeto com taxas, impostos, obrigações trabalhistas, ou quaisquer outros acréscimos legais correrão por conta exclusiva do Contratado;
- c)** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d)** apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e)** assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

- f)** Comunicar à Administração Municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos quando solicitado pelo Município;
- g)** A Contratada deve atender às medidas de segurança e saúde no trabalho, conforme subitens 5.48 e 5.50 da NR-5 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
- g)** deverá, as suas expensas, recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica da Obra (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), antes do início dos serviços.

19.2. DO MUNICÍPIO:

- a)** Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela licitante;
- b)** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c)** Fiscalizar a execução do objeto do contrato por meio de servidor designado;

20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O responsável será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo de multa de 0,5% até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Para os fins da Subcondição "j" do subitem 20.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

20.3. No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será notificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, e serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei 14.133/2021.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Somente poderão participar da Licitação, empresas legalmente constituídas e que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.

21.2. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

21.4. De todas as reuniões de abertura lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se

Rua Júlio de Castilhos, 254 – Centro – Garibaldi-RS CEP: 95720-000

Cx. Postal 21 - Fone: 3462-8200 – Fax: 3462-8228 – www.garibaldi.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

mencionará tudo o que ocorrer no ato.

21.5. Agentes Públicos, assim considerados aqueles do art. 6º, V, da Lei nº 14.133/21, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

21.6. É facultada ao Agente de Contratação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

21.7. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a integrar o contrato como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

21.8. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

I – O presente processo licitatório poderá ser revogado se, no curso do certame, for verificado que o Termo de Referência contempla valores que não representam o efetivo valor de mercado para o objeto licitado; medida que se efetivará através de prévio e fundamentado despacho, sem que assista direito de indenização aos partícipes do certame.

21.9. Caberá à licitante vencedora:

a) apresentar a relação de dos funcionários pertencentes ao seu quadro funcional, que farão parte da execução do objeto contratado, com a respectiva indicação do cargo e/ou função, assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa;

b) sinalizar e iluminar adequadamente os locais em obras, nos turnos diurno e noturno, bem como limpeza final das obras;

c) fornecer todos os elementos materiais e humanos indispensáveis para a realização dos serviços;

d) matricular junto ao INSS as referidas obras, conforme o que prevê a legislação pertinente;

e) manter no local das obras um preposto para representá-la;

f) cumprir e fazer cumprir as normas de medicina e segurança do trabalho;

g) manter um diário de execução das obras;

h) assegurar a perfeita execução das obras, sua proteção e conservação até o recebimento definitivo das mesmas;

i) permitir e facilitar à Fiscalização a inspeção aos locais das obras em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta;

j) substituir qualquer material, quando em desacordo com as respectivas especificações;

k) assumir integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da obra ora contratada, inclusive, acidentes, mortes, perdas ou destruição;

l) assumir todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as obras contratadas, correndo por sua conta exclusiva a quitação desses tributos;

m) assumir as obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, resultantes da contratação das obras aqui ajustadas, competindo-lhe exclusivamente, tais obrigações;

n) refazer, às suas expensas, quaisquer obras e/ou serviços executados em desobediência às normas técnicas vigentes, ao objeto contratado, às determinações e adequações da Fiscalização;

o) efetuar o registro das obras no CREA/RS, em observância a legislação vigente;

p) instalar e manter no local da obra equipe permanente, sendo que a mesma deverá fornecer e elaborar o Diário de Obras, contendo todas as anotações pertinentes a obra, em duas vias, devidamente rubricadas pelo responsável técnico e pela fiscalização do Município;

q) designar responsável técnico e preposto com atribuição específica junto ao CREA, compatível com o objeto do contrato, previamente aceito pela fiscalização, com amplos poderes para representá-la em tudo quanto se relacione com a execução das obras e serviços objeto deste



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

contrato, devendo permanecer no local das obras e serviços.

21.10. A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, devendo tomar todos os cuidados necessários durante as fases de execução e, após o término da obra, retirar todo e qualquer tipo de material, proveniente da obra, que possa causar acidentes aos usuários do local.

21.11. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

21.12. A licitante vencedora deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) OU RTT (CAU), registrada no Conselho respectivo, do Responsável Técnico pela execução dos serviços, sem a qual estes não poderão ser iniciados, juntamente com os dados de identificação de seu preposto, de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações.

21.13. A licitante vencedora não poderá substituir o responsável técnico, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, satisfeitas todas as exigências do presente edital, de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações.

21.14. O(s) profissional(is) técnico(s) indicado(s) deverá(ão) ser o(s) único(s) responsável(is) em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, devendo comparecer ao local da obra ou serviço sempre que solicitado pela fiscalização.

21.15. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

21.16. É de inteira e expressa responsabilidade da licitante vencedora todas as obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como as despesas necessárias para a execução do objeto do contrato, incluindo custos de fretes, mão de obra, equipamentos, equipamentos mecânicos, viaturas, recursos humanos e materiais, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

21.17. A licitante vencedora submete-se às exigências, descontos e/ou retenções exigidos pelo INSS, IR e ISS.

21.18. Fica assegurado ao Município de Garibaldi/RS, o direito de, a qualquer tempo, revogar a presente Licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

21.19. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas ao Setor de Licitações, sito na Rua Júlio de Castilhos, nº 254, pelo telefone (54) 3462-8228 ou através do e-mail licitacoes@garibaldi.rs.gov.br, no horário compreendido entre as 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para abertura do certame.

21.20. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

21.21. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.

21.22. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do Município, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados e de sua validade, pela Administração.

21.23. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.24. Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.25. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.26. Este edital está à disposição dos interessados no horário das 8 horas às 11 horas e 30 minutos e das 13h30min às 17h, na Prefeitura Municipal de Garibaldi, na Rua Júlio de Castilhos, nº 254, telefone (54) 3462-8228, ou, no site www.garibaldi.rs.gov.br.

21.27. São anexos deste Edital:

Anexo I - Modelo Declaração de integralidade de Custos

Anexo II - Modelo de Credenciamento

Anexo III - Mod. Dec. de microempresa, a empresa de pequeno porte

Anexo IV - Modelo de declaração de Idoneidade

Anexo V - Modelo de declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII do CF

Anexo VI - Modelo declaração de disponibilidade de máquinas e pessoal técnico

Anexo VII - Modelo Declaração Indicando Endereço Eletrônico.

Anexo VIII - Modelo Declaração Reserva de cargos

Anexo IX - Modelo Declaração compromisso visita da obra

Anexo X - Modelo Termo de Compromisso

Anexo XI - Modelo de Declaração de Vistoria

Anexo XII - Modelo de Declaração de Não Vistoria

Anexo XIII - Minuta de Contrato

Anexos Técnicos - Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma, BDI, Encargos Sociais, Projetos e demais anexos técnicos encontram-se em arquivos anexos a este edital, em formato PDF.

21.28. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Garibaldi, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Garibaldi, 11 de maio de 2026.

DIEGO LUCIAN ARMANI
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

JÉSSICA PIMENTEL DA SILVA
Departamento de Compras e Licitações

Com exceção do "objeto", sobre o qual está Assessoria Jurídica não possui conhecimento técnico para se manifestar, este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria.

Ridan Coser Villa - OAB/RS 132.546

Assessor Jurídico

Procuradoria Geral do Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O I – DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS
CONCORRÊNCIA Nº ____/2026**

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de ..., por meio de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de ..., DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., de....., de 2026.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O II – MODELO DE CREDENCIAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº ____/2026**

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do presente, credenciamos o Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, a participar da licitação instaurada pelo Município de Garibaldi, na modalidade de Concorrência Eletrônica, sob o nº/2026, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2026.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA PARA FRUIÇÃO DOS
BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006
CONCORRÊNCIA Nº ____/2026**

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **COOPERATIVA**, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
CONCORRÊNCIA Nº ____/2026**

Declaração de Idoneidade

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º,
INCISO XXXIII DO CF
CONCORRÊNCIA Nº ____/2026**

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2026

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O VI – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÁQUINAS,
EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO
CONCORRÊNCIA Nº ____/2026**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que, caso declarada vencedora do presente processo licitatório que disporá, de todo o maquinário, equipamentos e pessoal técnico adequado e necessários para a execução da obra.

_____, em ____ de _____ de 2026

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O VII – DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO E
TELEFONE
CONCORRÊNCIA Nº ____/2026**

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. /2026, que indica o seguinte endereço eletrônico: _____ e Telefone: _____ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de de 2026

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O VIII – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS
CONCORRÊNCIA Nº ____/2026**

**ATENÇÃO: VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART. 93 LEI
8.213/91.**

EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1. EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.

MODELO 1

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº .., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. /2026, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº .., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. /2026, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de de 2026

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O IX – TERMO DE COMPROMISSO DE VISITA NA OBRA
CONCORRÊNCIA Nº ____/2026**

..... engenheiro e/ou arquiteto, inscrito no CREA sob o nº.....responsável técnico da empresa.....estabelecida inscrita no CNPJ nº....., DECLARO, sob as penas da lei, que, assumo o compromisso de realizar visitas regulares na obra, , de modo a garantir o perfeito andamento dos serviços, prestando total assistência técnica para execução.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ em ____ de _____ de 2026

Assinatura do responsável técnico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O X – TERMO DE COMPROMISSO
CONCORRÊNCIA Nº ____/2026**

A empresa..... estabelecida inscrita no CNPJ nº....., através do seu Representante legal Sr.....inscrito no CPF nº.....RG nº.....e Responsável Técnico Engenheiro Sr..... inscrito no CPF nº.....RG nº.....CREA nº..... DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, sob a modalidade Concorrência Eletrônica/2026, que objetiva a

.....
....., que tudo será executado conforme Projetos e Especificações, Memoriais Descritivos, Quantitativos Estimados, Orçamento Estimado e Minuta de Contrato, que são parte integrante do processo licitatório e em cumprimento ao subitem 3.1 da habilitação, inciso V, do instrumento convocatório, que o responsável técnico detentor do atestado de capacidade técnica será o responsável em todas as fases deste procedimento licitatório até a conclusão do objeto do contrato, não sendo substituído, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, apresentando para tal fim o acervo do novo técnico a ser incluído, que deverá ser igual ou superior ao do anterior, bem como as demais comprovações.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente compromisso.

_____, em ____ de _____ de 2026

Assinatura do
Representante legal da empresa

Assinatura do
Profissional responsável técnico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE VISTORIA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ____/2026**

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DADOS DA EMPRESA: _____

NOME: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

Na qualidade de Responsável Técnico da empresa acima descrita, declaro ter vistoriado o local em que a obra será realizada conforme Concorrência Pública nº ____/2026, bem como concordar com a execução de forma global, observando todos os itens a serem executados, conforme especificações anexas ao edital pelo valor a ser apresentado na proposta financeira.

Local e data

Assinatura

Nome:

CREA Nº:

Visto do Engenheiro ou outro
designado Responsável da
Municipalidade:
Data:

Nome - Cargo
CREA/RS Nº
Matrícula Nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA _____/2026**

DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

DADOS DA EMPRESA: _____

NOME: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

Na qualidade de Responsável Técnico da empresa acima descrita, declaro para fins do processo licitatório na modalidade Concorrência de nº _____/2026, instaurando pelo Município de Garibaldi/RS, que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma **NÃO** participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, estando ciente do local das obras e de suas condições pelo qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital, em todas as fases da presente licitação, que verificou todos os materiais, ferramental e equipamento necessário à execução da obra, sendo de minha total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local e ainda, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro, inclusive em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos, quanto à não vistoria antecipada.

Local e data

Assinatura

Nome:
CREA Nº:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O XIII - MINUTA DE CONTRATO
CONCORRÊNCIA Nº ____/2026**

O presente termo trata-se de uma minuta podendo ocorrer alterações quando de sua formalização, desde que não afetem cláusulas p^{re}treas do edital, cabendo ao contratante sua conferência por ocasião da assinatura.

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GARIBALDI/RS**, sito na Rua Júlio de Castilhos, 254, inscrito no CNPJ nº 88.594.999/0001-95, através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, representada neste ato pelo Secretário Diego Lucian Armani, nomeado pela portaria nº xxx/xxxx e portador da matrícula funcional nº xxxx, doravante denominada CONTRATANTE e, a **empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua, nº, Bairro, no município de, RS, CEP:, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato devidamente representada por sua responsável legal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI), a seguir denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, oriundo do Processo de Licitação por Concorrência nº 008 /2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento objetiva a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de infraestrutura para as instalações da nova sede dos escoteiros, a ser localizada na rua Figueira de Melo, 82, Bairro Peterlongo, Garibaldi/RS, com fornecimento de material e mão de obra, tudo conforme projetos, planilhas de orçamento, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e minuta de contrato, que integraram a Concorrência Eletrônica nº 008/2026.

ESPECIFICAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA NOVA SEDE DOS ESCOTEIROS ALMIRANTE JOSÉ ARAÚJO FILHO NO MUNICÍPIO DE GARIBALDI.

1.2. Esta construção compreende material e mão de obra em regime de empreitada por preço unitário, tudo conforme projetos de engenharia, composto de planta, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronogramas de execução físico-financeiro, mais minutas de contrato que são partes integrantes e não desmembráveis do edital de Concorrência Eletrônica nº 008/2026.

1.3. A execução dos trabalhos atenderá as normas vigentes, projetos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, que fazem parte integrante do edital de Concorrência Eletrônica nº XXX/2026.

1.4. Os valores para as obras estão de acordo com planilhas orçamentárias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. A Contratante pagará à Contratada, pela obra o valor total de R\$...... (), conforme planilhas de composição de custos.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR DE MATERIAL	VALOR DE MÃO DE OBRA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA NOVA SEDE DOS ESCOTEIROS ALMIRANTE JOSÉ ARAÚJO FILHO NO MUNICÍPIO DE GARIBALDI.		
VALOR TOTAL R\$		

2.2. Os **pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia, contado a partir do**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

recebimento da respectiva nota fiscal no setor de empenhos, subsequente ao da prestação do serviço, comprovada a execução dos serviços e juntadas as notas fiscais exigidas, conforme Calendário de Pagamentos à Fornecedores, correndo a despesa na:

ÓRGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
4.4.90.51.91 – OBRAS E INSTALAÇÕES (1234)
4.4.90.51.91 - OBRAS NO TERRENO CEDIDO AO GRUPO DE ESCOTEIROS ALMIRANTE JOSÉ DE ARAÚJO FILHO (123495)

2.3. A forma de pagamento será por meio de crédito em conta bancária, devendo a contratada informar banco, agência, operação e número da conta bancária em nome da contratada, ou através de boleto de cobrança bancária.

a) Quando a cobrança ocorrer por boleto, o mesmo somente poderá ser emitido com código de barra padrão FEBRABAN com vencimento apresentação.

2.4. Caso o objeto do certame seja passível de retenção de imposto, conforme IN/RFB 1234/12 e IN/RFB 971/09, a contratada ficará sujeita à aplicação desta.

2.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº da licitação e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.6. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

2.7. Em caso de atraso no pagamento por parte e por motivação da contratante, o valor devido será atualizado monetariamente com base no IPCA (IBGE), considerando-se a variação no período compreendido entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento.

2.8. Os pagamentos serão realizados na conformidade do cronograma físico-financeiro e após vistoria da execução dos serviços e emissão de Laudo de Medição pelo Engenheiro da Prefeitura, Municipal de Garibaldi-RS, aprovado pelo fiscal do Contrato e Secretário Municipal solicitante dos serviços, quando então o licitante vencedor emitirá Nota Fiscal, e aguardará o depósito em conta bancária informada na proposta financeira pela licitante Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO, REEQUILÍBRIO E GESTÃO DO CONTRATO

3.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

3.2. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente as normas vigentes, projetos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, que fazem parte integrante do presente o edital, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

3.3. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

3.4. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

3.5. A gestão do presente contrato ou instrumento equivalente será feita pelo servidor DIEGO LUCIAN ARMANI, matrícula 6.697, tendo como obrigação:

a) conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa;

b) acompanhar a publicação tempestiva do extrato do contrato;

Rua Júlio de Castilhos, 254 – Centro – Garibaldi-RS CEP: 95720-000
Cx. Postal 21 - Fone: 3462-8200 – Fax: 3462-8228 – www.garibaldi.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

c) conferir a existência de designação de fiscal para o contrato celebrado pela Administração;

d) controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, inclusive em atas de registro de preços, em conformidade com a legislação;

e) adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação.

f) receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando-os para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendo-os à autoridade;

g) deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo que deu origem à contratação;

h) examinar, periodicamente, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual se persistir o descumprimento, observados ampla defesa e o contraditório;

i) manifestar-se sobre eventual pedido de subcontratação;

j) executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

3.6. O fiscal do presente contrato ou documento equivalente será a servidora CARLA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula 2.502, tendo como obrigação:

a) conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;

b) acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;

c) juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;

d) registrar todas as ocorrências durante a execução do contrato, solicitando ao Departamento Jurídico a notificação por escrito do contratado, que deverá conter determinação para saneamento das faltas ou defeitos observados em prazo a ser estipulado de acordo com o caso concreto;

e) fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;

f) conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;

g) dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;

h) dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e

i) executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

3.7. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

3.8. DO REAJUSTE/REEQUILÍBRIO/REPACTUAÇÃO

3.8.1. No vencimento do contrato os preços poderão ser reajustados, se for o caso, até o índice do IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, respeitado o interregno de um ano para concessão.

3.8.2. A contratada, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, mediante solicitação à Administração Municipal, acompanhada de documentos que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

comproven a procedência do pedido.

3.8.3. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.8.4. O pedido de reequilíbrio somente será analisado pela Administração Pública após a inequívoca comprovação da ocorrência do fato gerador que ensejou o alegado desequilíbrio no fluxo financeiro da Contratada.

3.8.5. Considerando-se que o equilíbrio exigido na relação contratual envolve uma contraposição entre encargos e vantagens, não serão concedidos reequilíbrios que ensejam impacto irrisório ao Contratante.

3.8.6. A base de cálculo do reajuste anual será o valor da proposta financeira apresentada, com o acréscimo, se houver, de eventuais correções inflacionárias decorrentes do decurso de prazo contratual, sendo descontada a porcentagem dos reequilíbrios concedidos durante a contratação.

3.8.7. Poderá haver repactuação sempre que houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

3.8.8. O pedido de repactuação deve solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE;

3.8.9. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

3.8.10. O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

3.8.10.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

3.8.10.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

3.8.10.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital.

3.8.11. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

3.8.12. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

3.8.13. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

3.8.14. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado:

3.8.14.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

3.8.14.2. Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa); e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

3.8.14.3. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

3.8.15. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

3.8.16. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento ou termo aditivo.

OBSERVAÇÃO: o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será, preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados do recebimento da Ordem de Início e se encerrará concomitantemente com a declaração de cumprimento integral de seu objeto pela Secretaria competente, podendo ser prorrogado até o limite da Lei, a critério da Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS SOCIAIS

5.1. O licitante se obriga a manter sob sua exclusiva conta todos os servidores e operários empregados nos serviços, que deverão estar por ela segurados contra riscos de acidentes de trabalho, observadas, também, as prescrições das Leis Trabalhistas e Previdência Social, seus regulamentos e portarias, ficando a licitante como única e exclusiva responsável por todas as infrações em que incorrer.

CLÁUSULA SEXTA - DA MEDIÇÃO E DO RECEBIMENTO

6.1. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços deverão iniciar-se em até 05 (cinco) dias consecutivos após o recebimento da ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

7.2. O prazo de execução dos serviços será de 04 (quatro) meses consecutivos, contados da assinatura da ordem de início, podendo ser prorrogado de acordo com a execução das obras, mediante aprovação da Secretaria Competente.

7.3. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA acidentes que porventura venham a ocorrer, em face de inobservância das normas de proteção recomendadas.

7.4. É vedada a contratada subcontratar ou transferir o contrato, sem estar expressamente autorizada por escrito pelo município.

7.5. A empresa vencedora deverá colocar, no local da obra, sinalização adequada, sendo que deverá ficar dentro dos padrões exigidos pelo município.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DA OBRA

8.1. O objeto da presente contratação deverá ter garantia de 05 (cinco) anos contados do Recebimento Definitiva da Obra, ficando o contratado responsável pela solidez e segurança das obras executadas, assim como em razão dos materiais empregados.

8.1.1. Os defeitos constatados nos serviços por executados pela licitante vencedora deverão ser reparados no prazo estabelecido na comunicação do Município.

8.2. A empresa deverá oferecer, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato o valor equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o mesmo, em dinheiro, Fiança Bancária, Seguro Garantia ou Títulos da Dívida Pública, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções legais.

8.3. A garantia deverá ser prorrogada pela Contratada a cada solicitação de prorrogação do contrato, até a conclusão da obra.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

9.1. DA CONTRATADA

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) Arcar com todas as despesas relativas ao objeto com taxas, impostos, obrigações trabalhistas, ou quaisquer outros acréscimos legais correrão por conta exclusiva do Contratado;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
- f) Comunicar à Administração Municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos quando solicitado pelo Município;
- g) A Contratada deve atender às medidas de segurança e saúde no trabalho, conforme subitens 5.48 e 5.50 da NR-5 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
- g) deverá, as suas expensas, recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica da Obra (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), antes do início dos serviços.

9.2. DO MUNICÍPIO:

- a) Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela licitante;
- b) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c) Fiscalizar a execução do objeto do contrato por meio de servidor designado;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (a) fiscal CARLA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula 2.502.

10.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato independente de interposição ou de procedimento judicial:

11.1.1. no caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato.

11.1.2. se a CONTRATADA transferir o contrato ou sua execução no todo ou em parte sem prévia autorização do CONTRATANTE.

11.1.3. se a CONTRATADA falir, entrar em concordata / recuperação judicial, em liquidação ou dissolução, e ainda alteração em sua estrutura social, que impossibilite ou prejudique a execução dos serviços.

11.1.4. O descumprimento de qualquer encargo trabalhista com os funcionários contratados pela Contratada. Será também aplicada advertência, multa de 10% do valor do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

contrato e poderá ser suspensão de participar em licitações com esta administração.

11.1.5. A CONTRATADA poderá rescindir o contrato quando o CONTRATANTE não efetuar os pagamentos que lhe são devidos no prazo de 60 (sessenta) dias.

11.1.6. O contrato poderá ser rescindido, ainda, por acordo mútuo, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços devidamente executados.

11.1.7. Em caso de inadimplemento contratual, por qualquer das partes, que resulte em rescisão contratual, estarão ambas as partes sujeitas às consequências da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O responsável será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo de multa de 0,5% até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Para os fins da Subcondição "j" do subitem 20.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

12.3. No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será científica através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, e serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Caberá à contratada:

- a)** apresentar a relação de dos funcionários pertencentes ao seu quadro funcional, que farão parte da execução do objeto contratado, com a respectiva indicação do cargo e/ou função, assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa;
- b)** sinalizar e iluminar adequadamente os locais em obras, nos turnos diurno e noturno, bem como limpeza final das obras;
- c)** fornecer todos os elementos materiais e humanos indispensáveis para a realização dos serviços;
- d)** matricular junto ao INSS as referidas obras, conforme o que prevê a legislação pertinente;
- e)** manter no local das obras um preposto para representá-la;
- f)** cumprir e fazer cumprir as normas de medicina e segurança do trabalho;
- g)** manter um diário de execução das obras;
- h)** assegurar a perfeita execução das obras, sua proteção e conservação até o recebimento definitivo das mesmas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

i) permitir e facilitar à Fiscalização a inspeção aos locais das obras em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta;

j) substituir qualquer material, quando em desacordo com as respectivas especificações;

k) assumir integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da obra ora contratada, inclusive, acidentes, mortes, perdas ou destruição;

l) assumir todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as obras contratadas, correndo por sua conta exclusiva a quitação desses tributos;

m) assumir as obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, resultantes da contratação das obras aqui ajustadas, competindo-lhe exclusivamente, tais obrigações;

n) refazer, às suas expensas, quaisquer obras e/ou serviços executados em desobediência às normas técnicas vigentes, ao objeto contratado, às determinações e adequações da Fiscalização;

o) efetuar o registro das obras no CREA/RS, em observância a legislação vigente;

p) instalar e manter no local da obra equipe permanente, sendo que a mesma deverá fornecer e elaborar o Diário de Obras, contendo todas as anotações pertinentes a obra, em duas vias, devidamente rubricadas pelo responsável técnico e pela fiscalização do Município;

q) designar responsável técnico e preposto com atribuição específica junto ao CREA, compatível com o objeto do contrato, previamente aceito pela fiscalização, com amplos poderes para representá-la em tudo quanto se relacione com a execução das obras e serviços objeto deste contrato, devendo permanecer no local das obras e serviços.

13.2. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, devendo tomar todos os cuidados necessários durante as fases de execução e, após o término da obra, retirar todo e qualquer tipo de material, proveniente da obra, que possa causar acidentes aos usuários do local.

13.3. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

13.4. A contratada deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) OU RTT (CAU), registrada no Conselho respectivo, do Responsável Técnico pela execução dos serviços, sem a qual estes não poderão ser iniciados, juntamente com os dados de identificação de seu preposto, de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações.

13.5. A contratada não poderá substituir o responsável técnico, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, satisfeitas todas as exigências do presente edital, de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações.

13.6. O(s) profissional(is) técnico(s) indicado(s) deverá(ão) ser o(s) único(s) responsável(is) em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, devendo comparecer ao local da obra ou serviço sempre que solicitado pela fiscalização.

13.7. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

13.8. É de inteira e expressa responsabilidade da contratada todas as obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como as despesas necessárias para a execução do objeto do contrato, incluindo custos de fretes, mão de obra, equipamentos, equipamentos mecânicos, viaturas, recursos humanos e materiais, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

13.9. A contratada submete-se às exigências, descontos e/ou retenções exigidos pelo INSS, IR e ISS.

13.10. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

13.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Garibaldi para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

13.12. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

em 5 (cinco) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Garibaldi/RS, XX de XX de 2026.

Município de Garibaldi/RS
Sérgio Chesini

Contratada
CNPJ

Ass. jurídica

Fiscal

Este contrato foi examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.

Ridan Coser Villa - OAB/RS 132.546
Assessor Jurídico
Procuradoria Geral do Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O XIV – ANEXOS TÉCNICOS
CONCORRÊNCIA Nº ____/2026**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA NOVA SEDE DOS ESCOTEIROS ALMIRANTE JOSÉ ARAÚJO FILHO NO MUNICÍPIO DE GARIBALDI.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. A presente solicitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de infraestrutura para as instalações da nova sede dos escoteiros, a ser localizada na rua Figueira de Melo, 82, Bairro Peterlongo, Garibaldi/RS.
- 1.2. O poder público tem o compromisso de garantir as entidades deste município condições para que as mesmas possam desenvolver suas atividades, gerando assim melhores condições para a população. O grupo de escoteiros do município necessita de nova sede, um local que tenha ambientação para desenvolver suas atividades, mas que ao mesmo tempo não seja tão distante do perímetro urbano, para facilitar o acesso dos participantes.
- 1.3. Garantir a melhoria da infraestrutura do grupo de escoteiros de Garibaldi, promovendo condições adequadas para execução das atividades.
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.765/2023, caracterizando-se como comum, de acordo com justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Administração Pública, visando garantir condições adequadas de infraestrutura, segurança e bem-estar do grupo de escoteiros do município e de todos que possam vir a frequentar o local, propõe a contratação de empresa especializada para executar a infraestrutura, permitindo a posterior instalação das acomodações da nova sede do grupo na Rua Figueira de Melo, 82, bairro Peterlongo, Garibaldi/RS.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução estruturas de concreto armado, incluindo todos os materiais e mão de obra necessários à completa execução do projeto básico e atendendo às especificações de serviço e de material exigidos pelas normativas pertinentes.
- 3.2. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias, contadas a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços concedida pela Secretaria de Esporte e Lazer, e concluir os trabalhos no prazo máximo de 3 (três) meses a partir dessa mesma data, podendo ser



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

prorrogado por igual período, mediante justificativa da empresa contratada e aceite da secretaria contratante.

- 3.3. O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado nos limites da Lei.
- 3.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal Carla Aparecida Ribeiro dos Santos, matrícula 2502.
- 3.5. A gestão do contrato será realizada pelo Secretário Municipal de Obras, Diego Lucian Armani, matrícula 6697.
- 3.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. As empresas licitantes deverão atender a todas as normas regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho para execução dos serviços.
- 4.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com normativas oficiais existentes, como as NBR's, Especificações de Serviço do DNIT, Especificações de Serviço do DAER, ou Especificações Técnicas de órgãos relacionados à drenagem e pavimentação.
- 4.3. O controle de qualidade dos materiais empregados e serviços executados seguirão os limites e faixas indicados nas respectivas normas.
- 4.4. As empresas licitantes deverão realizar vistoria no local, apresentando declaração de que conhecem as condições dos locais de execução do serviço.
- 4.5. Será permitida a subcontratação na execução dos serviços, apenas para a parte que diz respeito ao cercamento, a ser previamente aprovado pela fiscalização, não eximindo a Contratada de responsabilidade quanto à qualidade do serviço e dos materiais empregados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A Secretaria de Esporte e Lazer responsável pela contratação da empresa, realizará a gestão do contrato pelo servidor designado, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços contratados.
- 5.2. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias, contadas a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços concedida pela Secretaria de Obras, e concluir os trabalhos no prazo máximo de 4 (quatro) meses a partir dessa mesma data, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa da empresa contratada e aceite da secretaria contratante.
- 5.3. O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado nos limites da Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

- 5.4. Os serviços deverão ser executados com observância de todos os atributos técnicos exigidos para a obra, comprovados mediante atestados aos órgãos competentes.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. A Secretaria de Esporte e Lazer responsável pela contratação da empresa, realizará a gestão do contrato pelo servidor designado, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços contratados.
- 6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.6. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias, contadas a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços concedida pela Secretaria de Esporte e Lazer, e concluir os trabalhos no prazo máximo de 4 (quatro) meses a partir dessa mesma data, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa da empresa contratada e aceite da secretaria contratante.
- 6.7. O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado nos limites da Lei.
- 6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal Carla Aparecida Ribeiro dos Santos, matrícula 2502.
- 6.9. A gestão do contrato será realizada pelo Secretário Municipal de Obras, Diego Lucian Armani, matrícula 6697.
- 6.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelos respectivos substitutos, conforme caput do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 7.1. O serviço deverá ser realizado, no menor tempo possível e após finalização deverá ser entregue a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Caso haja algum serviço em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta ou que seja de péssima qualidade, deverão ser reparados no prazo de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Neste caso, a nota fiscal será retida até que seja regularizada a pendência, sendo autorizado o pagamento após a liberação da pessoa responsável.

- 7.3. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, comprovada a execução dos serviços e juntadas as notas fiscais exigidas, conforme calendário de pagamentos a fornecedores.
- 7.4. A forma de pagamento será por meio de crédito em conta bancária, devendo a contratada informar banco, agência, operação e número da conta bancária em nome da contratada, ou através de boleto de cobrança bancária.
- 7.5. Quando a cobrança ocorrer por boleto, o mesmo somente poderá ser emitido com código de barra padrão FEBRABAN com vencimento apresentação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

- 8.1. A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade concorrência global, nos termos do artigo 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.3. Os prestadores de serviço ora consultados para cotação foram escolhidos diante das seguintes justificativas:
 - a) são do ramo pertinente ao objeto demandado;
 - b) apresentaram todas as documentações referentes a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeiro e qualificação técnica.
 - c) os preços estão em conformidade com os de mercado, o que caracteriza vantajosa a contratação à Administração Pública local.
- 8.4. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

OBSERVAÇÃO: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão por meio de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro em nome do profissional técnico de nível superior, pelo qual tenha sido contratado para a execução de obra similar ao objeto do presente certame e se tratar de obra já concluída. Não é permitida a soma de atestados; o atestado deverá estar registrado na entidade profissional competente, em conformidade com o artigo 67, inciso II, da Lei n.º 14.133/21. No atestado deverá constar discriminadamente os serviços componentes da obra, em particular as parcelas de maior relevância conforme tabela:

Item	Atividade/Serviço	Quant. mínima
1	Execução de concreto armado	66,47m ³
2	Execução de piso polido	259,00m ²
3	Instalações Hidrossanitárias	50,00m ²
4	Pavimentação em basalto	177,77m ²

- b) A licitante deverá comprovar que o referido profissional detentor do atestado técnico, pertence ao seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes. Em se tratando de empregado, através de cópia reprográfica autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Contrato particular de prestação de serviços em vigor, ou Termo de Compromisso e, no caso de sócio da empresa, será confirmado através do Ato Constitutivo e/ou Contrato Social apresentado.
- c) O Responsável Técnico deverá ser o profissional detentor do Atestado de Capacidade Técnica apresentado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

- d) O Responsável Técnico deverá ser o profissional detentor do Atestado de Capacidade Técnica apresentado.
- e) Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, com prazo de validade em vigor.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$ 582.553,59 (quinhentos e oitenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e três e cinquenta e nove centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA NOVA SEDE DOS ESCOTEIROS ALMIRANTE JOSÉ ARAÚJO FILHO NO MUNICÍPIO DE GARIBALDI.	UN	1	R\$ 582.553,59

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente das aquisições ora pretendidas decorrerá da dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

4.4.90.51.91.03.95.00– OBRAS E INSTALAÇÕES (1234)

4.4.90.51.91.03.95.00– OBRAS NO TERRENO CEDIDO AO GRUPO DE ESCOTEIROS ALMIRANTE JOSÉ DE ARAÚJO FILHO (123495)

Garibaldi, 14 de abril de 2026.



Assinado digitalmente por:
EMILIA BORTOLINI MOSCHETTA
009.691.110-70
15/04/2026 15:06:37 -03'00'

Emília Bortolini Moschetta
Diretora de Departamento

DIEGO LUCIAN
ARMANI:0045
9924010

Assinado de forma
digital por DIEGO
LUCIAN
ARMANI:00459924010
Dados: 2026.04.14
15:06:37 -03'00'

Diego Lucian Armani
Secretário Municipal de Esporte e Lazer



MEMORIAL DESCRITIVO

FLORESTA DO ALMIRANTE

Sede do Grupo Escoteiro Almirante José de Araujo Filho

CARACTERÍSTICAS:

PROPRIETÁRIO: Município de Garibaldi.

PROJETO: Construção da Sede do Grupo Escoteiro Almirante José de Araújo Filho.

LOCAL: Rua Figueira de Melo, nº 859, Bairro Peterlongo, Garibaldi – RS, CEP 95720-000. Acesso pela rua Generino Rossini encontro com Rua Dante Grossi.



SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	3
2.	OBJETIVO	3
3.	JUSTIFICATIVA	4
4.	CONSIDERAÇÕES INICIAIS	5
4.1.	COMPETÊNCIAS DA EMPRESA EXECUTORA	5
4.2.	COMPETÊNCIA E RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO	7
4.3.	ORDEM DE SERVIÇO	8
4.4.	SUBEMPREGADA	8
4.5.	MATERIAIS	8
5.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	9
5.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	9
5.2.	SERVIÇOS INICIAIS	9
5.3.	INFRAESTRUTURA E EXECUÇÃO DA OBRA	12
5.3.1.	ESTRUTURAL	12
5.3.1.1.	Materiais e Qualidade	13
5.3.1.2.	Formas e Escoramentos	13
5.3.1.3.	Execução e Cura.....	13
5.3.2.	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ELÉTRICAS	14
5.3.2.1.	Instalações Hidrossanitárias	14
5.3.2.2.	Instalações Elétricas	15
5.3.3.	PAVIMENTAÇÃO DE BASALTO	16
5.3.4.	PASSEIO PÚBLICO	16
5.3.5.	SERVIÇOS E CONSIDERAÇÕES FINAIS	16
5.3.5.1.	Organização e Limpeza Durante a Execução	16
5.3.5.2.	Limpeza Geral e Desmobilização	17
5.3.5.3.	Aceitação e Entrega Documental	17

1. INTRODUÇÃO

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer as diretrizes e especificações técnicas que orientarão a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de arquitetura e engenharia necessários à construção da Sede do Grupo Escoteiro Almirante José de Araújo Filho.

O imóvel localiza-se na Rua Figueira de Melo, nº 859, Bairro Peterlongo, com acesso principal pela Rua Generino Rossini, esquina com a Rua Dante Grossi, CEP 95720-000, no Município de Garibaldi/RS. A localização exata, confrontações e acessos do terreno podem ser visualizados na Planta de Situação constante na Figura 1 deste documento.

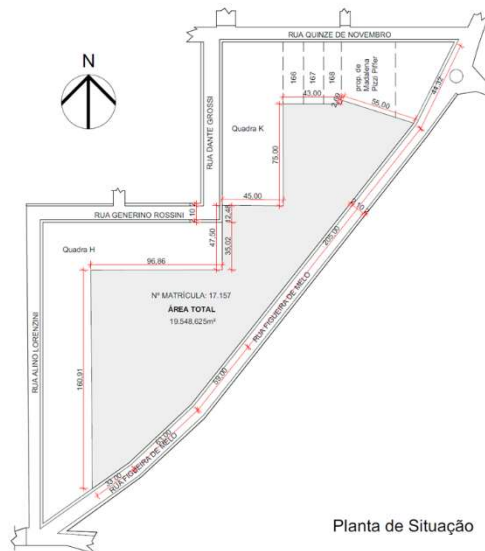


Figura 1: Planta de situação

Nota de Conformidade: A numeração predial (nº 859) foi estabelecida por meio da Certidão de Numeração Predial nº 149/2025, datada de 04 de julho de 2025, referente ao processo protocolado sob o nº 2251/2025. O imóvel está devidamente registrado sob a matrícula nº 17.157 e identificado pelo cadastro imobiliário nº 97799.

2. OBJETIVO

O objeto deste Memorial é a execução das obras de arquitetura e engenharia pertinentes à construção da Sede do Grupo Escoteiro Almirante José de Araújo Filho. O projeto será



implantado em um terreno com área total de 19.548,625 m², com uma área a ser construída de 426,00 m².

O escopo da obra abrange rigorosamente as seguintes etapas:

- Serviços Preliminares, Indiretos e Iniciais: Instalações de canteiro, mobilização e preparo do terreno;
- Estrutural: Execução de fundações, elementos estruturais em pilotis, vigas, lajes e o acabamento dos pisos das edificações;
- Instalações Hidrossanitárias e Elétricas: Execução de pontos de espera de água e energia elétrica centralizados, com o sistema de esgoto executado de forma completa;
- Pavimentação e Acessos: Execução da pavimentação do acesso compartilhado para veículos e pedestres;
- Passeio Público: Entrega da calçada frontal devidamente executada, contemplando rampa de acessibilidade e piso podotátil conforme normas vigentes;
- Finalização: Limpeza final da obra para entrega definitiva.

A disposição do empreendimento e as áreas de intervenção estão indicado nos projetos.

Figura 2 – Planta de localização

3. JUSTIFICATIVA

A área destinada à implantação da nova Sede do Grupo Escoteiro Almirante José de Araújo Filho localiza-se em uma região estratégica de Garibaldi, em pleno processo de expansão urbana e crescimento ordenado. A execução deste projeto justifica-se pela necessidade de dotar o bairro Peterlongo de infraestrutura pública qualificada, acompanhando o desenvolvimento habitacional do entorno e promovendo a valorização territorial.

Mais do que uma edificação institucional, o empreendimento concebe um novo parque para a cidade, onde a natureza é respeitada e a preservação ambiental serve como base para



o convívio social. A proposta justifica-se pela criação de um espaço de uso coletivo que promove a conexão da comunidade com o ambiente natural, oferecendo infraestrutura para trilhas, arborismo, observação de espécies e recreação.

Dessa forma, a construção da sede integra-se ao planejamento urbano do município ao transformar um terreno de grande magnitude em um polo de aprendizado, aventura e lazer. O projeto busca, através da ocupação harmoniosa e sustentável do território, estimular a interação social e garantir um ambiente de bem-estar que servirá tanto às atividades do movimento escoteiro quanto a toda a população de Garibaldi.

4. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Antes do início de qualquer serviço referente à obra, a empresa Contratada deverá entregar ao fiscal designado pela Prefeitura Municipal o Cadastro Nacional de Obras (CNO) atualizado, bem como as devidas ART/RRT (Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica) relativas a todos os serviços e obras a serem executados.

Mediante o recebimento e posterior análise da documentação, será expedida a Ordem de Serviço. O acompanhamento e a fiscalização da obra serão registrados em Diário de Obra, a ser fornecido pelo Município.

Todos os projetos e detalhamentos complementares ao Projeto Arquitetônico que venham a ser executados pela Contratada deverão ser entregues, acompanhados de suas respectivas ARTs, antes do início da execução para análise e aprovação do setor competente.

As marcas de materiais eventualmente citadas neste Memorial Descritivo servem como referencial de padrão de qualidade exigido pela Contratante, sendo permitida a utilização de produtos similares em qualidade, técnica e acabamento, desde que aprovados pela fiscalização. Todos os materiais empregados devem atender rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras (NBR/ABNT). Acabamentos ou detalhes não especificados deverão ser definidos pela fiscalização da obra em conjunto com os autores dos projetos.

4.1. COMPETÊNCIAS DA EMPRESA EXECUTORA

São de competência da empresa executora da obra:



- a) **Projetos e Fiscalização:** Respeitar rigorosamente os projetos, especificações técnicas e determinações da fiscalização;
- b) **Logística:** Fornecer toda mão de obra, material, maquinário, ferramentas, andaimes e transportes necessários para imprimir os trabalhos de acordo com o cronograma apresentado e aprovado pela fiscalização.
- c) **Obrigações Legais:** Responsabilizar-se por todas as licenças, alvarás, seguros, encargos sociais e obrigações com a legislação trabalhista em vigor;
- d) **Instalações de Canteiro:** Arcar com as despesas com tapumes de madeira e instalação de galpão para depósito de materiais e escritório (quando houver);
- e) **Instalações Provisórias:** Arcar com todas as despesas e providências necessárias para a instalação de água e luz necessárias à execução da obra;
- f) **Assistência Técnica:** Prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para o andamento rápido dos serviços;
- g) **Responsabilidade Técnica:** Manter a obra administrada por um engenheiro civil ou arquiteto, que deverá estar presente em todas as fases importantes de sua execução, além de mestre de obras qualificado;
- h) **Acompanhamento de Etapas:** Chamar a fiscalização, com antecedência razoável, sempre que houver necessidade de verificação de qualquer serviço, a fim de não causar atrasos ou transtornos;
- i) **Limpeza e Organização:** Manter limpo o canteiro da obra, fazendo remover, periodicamente, o lixo e entulhos;
- j) **Normas de Boa Técnica:** Acatar, prontamente, as exigências e observações da fiscalização, baseadas nas especificações e regras de boa técnica;
- k) **Retrabalho:** Arcar com todas as despesas com a demolição e reparos de serviços mal executados ou em desacordo com as especificações;
- l) **Diário de Obra:** Manter na obra um **DIÁRIO DE OBRA**, onde deverão ser anotados, diariamente, todos os serviços em realização, o pessoal empregado e as determinações que a fiscalização julgar oportuno registrar;



- m) **Fornecimento de Recursos e EPIs:** Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, maquinários, ferramentas, EPI's, bem como os acessórios necessários para a realização dos serviços elencados. Todos os materiais e acessórios referentes às instalações devem ser novos e de primeiro uso;
- n) **Inspeção de Materiais:** Submeter os materiais à inspeção antes, durante e após a conclusão da obra. Materiais que não atendam às especificações técnicas mínimas obrigatórias deverão ser substituídos sem ônus para a Contratante;
- o) **Responsabilidade Quantitativa:** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento ao objeto;
- p) **Manutenção de Qualidade:** Para mudanças nas especificações técnicas, devem ser mantidos os padrões de qualidade, garantia e desempenho definidos no processo licitatório para os materiais e serviços contratados;
- q) **Infrações e Danos:** Responsabilizar-se por arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da realização do serviço;
- r) **Comprovação de Marcas:** Enviar à Contratante, previamente ao início da execução dos serviços, a relação com marca e modelo de todos os materiais a serem utilizados para comprovação de suas características junto à documentação dos fabricantes;
- s) **Entrega Final e Limpeza:** Entregar a obra em perfeitas condições de uso, totalmente limpa, com todos os entulhos removidos e sistemas testados, de acordo com o escopo contratado.

4.2. COMPETÊNCIA E RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO

- a) Prestar os esclarecimentos técnicos solicitados pela Contratada, visando a correta execução do objeto;
- b) Verificar e garantir que a obra seja executada em rigorosa conformidade com os projetos, cronogramas e especificações técnicas estabelecidas;



- c) Embargar a obra em caso de irregularidade grave, descumprimento de normas técnicas ou quando suas determinações não forem devidamente acatadas;
- d) Impedir qualquer alteração nos projetos ou especificações sem que haja justificativa técnica preponderante e autorização formal, por escrito, da fiscalização e dos autores dos projetos;
- e) Dirimir e decidir sobre casos omissos nos projetos ou especificações técnicas, zelando pela qualidade do empreendimento;
- f) Fornecer a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de fiscalização da obra.

4.3. ORDEM DE SERVIÇO

Todas as ordens de serviço, orientações ou comunicações entre a fiscalização e a Contratada deverão ser obrigatoriamente transmitidas por escrito, via Diário de Obra ou ofício, para que produzam seus efeitos legais e administrativos. Não serão reconhecidas como válidas comunicações verbais que impliquem em alterações de cronograma, modificações de projeto ou substituições de materiais.

4.4. SUBEMPREITADA

A Contratada não poderá subempreitar a execução das obras e serviços no seu todo. Contudo, para a realização de serviços especializados, será admitida a subempreitada parcial, desde que haja PRÉVIA E FORMAL AUTORIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO, concedida obrigatoriamente por escrito.

Mesmo em casos de subempreitada parcial autorizada, a Contratada deverá manter sua equipe própria de administração e gestão, permanecendo com a responsabilidade ativa, direta e integral por todas as etapas executadas, bem como pela qualidade técnica e cumprimento dos prazos estabelecidos.

4.5. MATERIAIS

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e devem satisfazer rigorosamente as especificações deste Memorial e dos projetos.



Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, atendendo estritamente às normas brasileiras vigentes. Durante a execução da obra, será realizada a remoção periódica de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local, mantendo a organização da área. Competirá à Contratada fornecer todo o ferramental, instalações provisórias, maquinário e aparelhamento adequado à mais perfeita execução dos serviços contratados. Qualquer dúvida na especificação de material, caso algum item tenha saído de linha durante a obra, ou ainda se houver a opção por material equivalente, a fiscalização deverá ser obrigatoriamente consultada para análise e aprovação.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto deste memorial consiste na execução global da Sede do Grupo Escoteiro Almirante José de Araújo Filho, em conformidade com o projeto arquitetônico e demais projetos complementares. Os serviços deverão ser rigorosamente executados de acordo com os detalhes técnicos apresentados e as normas de boa técnica de engenharia.

Compete à empresa proponente efetuar a verificação preliminar e minuciosa dos projetos, deste memorial descritivo e das condições do local, não podendo alegar desconhecimento de qualquer detalhe técnico após a apresentação de sua proposta.

A construção global, com área total projetada de 426,00 m², compreenderá as seguintes etapas:

5.1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Durante todo o período de execução, a gestão e a condução dos trabalhos deverão ser realizadas, obrigatoriamente, por um Engenheiro Civil ou Arquiteto devidamente habilitado, acompanhado por um Mestre de Obras qualificado.

Para a garantia da precisão geométrica e fiel implantação do projeto, a Contratada deverá disponibilizar um Topógrafo, cuja presença é obrigatória no momento da locação da obra e na conferência de níveis. Todas as etapas de marcação deverão ser validadas pela fiscalização antes do início das escavações ou da execução de elementos estruturais.

5.2. SERVIÇOS INICIAIS



Previamente ao início de qualquer atividade no canteiro, a Contratada deverá entregar à fiscalização municipal o comprovante de inscrição da obra no CNO (Cadastro Nacional de Obras), acompanhado das respectivas ART/RRT de execução e de todos os projetos complementares. A Ordem de Serviço (OS) será expedida apenas após a análise e aprovação formal desta documentação pelo Município.

Será instalada, em local de ampla visibilidade, a placa oficial exigida pela Prefeitura Municipal de Garibaldi. Sua execução deverá seguir rigorosamente o modelo, as dimensões e as especificações de *layout* fornecidos pela fiscalização, contendo as informações técnicas e institucionais obrigatórias.

Deverá ser realizada limpeza de vegetação existente no terreno para possibilitar o início dos trabalhos. É de responsabilidade exclusiva da Contratada a gestão e destinação final de todos os resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental e as diretrizes do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC). O descarte deverá ocorrer em bota-fora licenciado. A destinação deverá contemplar métodos adequados, incluindo: reciclagem, compostagem, recuperação, aproveitamento energético ou outras formas admitidas pelos órgãos competentes.

A Contratada deverá instalar depósito ou contêiner para o armazenamento seguro de materiais de construção e ferramentas, conforme dimensões estabelecidas na Planilha Orçamentária.

Em atendimento ao projeto elétrico, já está instalado no local poste padrão da concessionária (RGE), conforme detalhado na Figura 3.



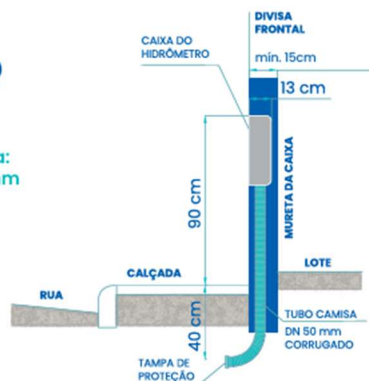
Figura 3 - Poste padrão RGE

Simultaneamente, conforme o padrão da concessionária de água (CORSAN), deverá ser construída a mureta em alvenaria para proteção do hidrômetro, conforme as especificações da Figura 4 e os quantitativos da planilha orçamentária.

MURETA DA CAIXA DE PROTEÇÃO DO HIDRÔMETRO

Medidas externas da caixa:
505 mm x 400 mm x 128 mm

Vista Lateral →



Vista Frontal →

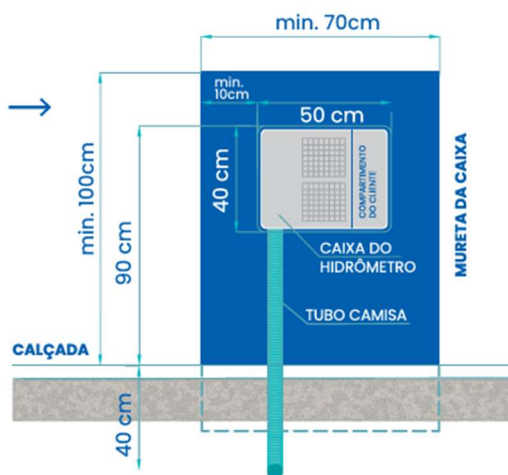


Figura 4 – Mureta da caixa de proteção do hidrômetro - Padrão Corsan

5.3. INFRAESTRUTURA E EXECUÇÃO DA OBRA

Este capítulo estabelece as diretrizes técnicas, os procedimentos executivos e as especificações de materiais necessários para a plena execução da infraestrutura e dos sistemas complementares da obra. Todos os serviços deverão seguir rigorosamente os projetos executivos, as normas da ABNT e as boas práticas da engenharia civil, garantindo a solidez e a funcionalidade da edificação.

5.3.1. ESTRUTURAL

A estrutura da edificação será executada em concreto armado moldado *in loco*, composta por fundações, pilares (pilotis), vigas e lajes, conforme o dimensionamento e detalhamento constantes no Projeto Estrutural.



5.3.1.1. Materiais e Qualidade

Todo o concreto utilizado deverá possuir resistência característica à compressão (f_{ck}) mínima conforme especificado em projeto, devendo ser fornecido por empresa de concretagem (concreto usinado) para garantir a homogeneidade e a trabalhabilidade da mistura. O lançamento deverá ser acompanhado de vibração mecânica adequada para evitar a formação de vazios ou segregação de materiais. As armaduras deverão ser de aço CA-50 ou CA-60, isentas de oxidação excessiva, óleo ou sujeira que prejudiquem a aderência ao concreto.

Para garantir o cobrimento nominal das armaduras conforme determinado em projeto e nas normas vigentes, deverão ser utilizados espaçadores (distanciadores) apropriados, de plástico, posicionados de forma a impedir qualquer deslocamento do aço durante o lançamento e vibração do concreto.

5.3.1.2. Formas e Escoramentos

As formas deverão ser executadas em madeira compensada resinada ou plastificada, garantindo a estanqueidade, o prumo e o perfeito alinhamento geométrico dos elementos estruturais. O sistema de escoramento deve ser dimensionado para suportar as cargas de peso próprio e sobrecargas de execução, respeitando-se rigorosamente os prazos de desforma e cura previstos na NBR 6118. Imediatamente antes do início de cada etapa de concretagem, as formas deverão passar por uma limpeza rigorosa para a remoção de quaisquer resíduos, como serragem, pontas de arame, folhas ou detritos. Após a limpeza, a fiscalização realizará a conferência final do posicionamento, travamento e estanqueidade das formas, bem como o correto posicionamento das armaduras e espaçadores. O lançamento do concreto só poderá ser iniciado após a autorização formal da fiscalização.

5.3.1.3. Execução e Cura

A execução deverá seguir rigorosamente as locações de pilares e níveis de vigas definidos em projeto. Durante o período de cura, o concreto deverá ser mantido umedecido para evitar fissuras por retração hidráulica.



O piso será executado em concreto moldado *in loco*, com espessura de 10 cm e f_{ck} de 30 MPa. A superfície receberá acabamento superficial com polimento técnico, garantindo uma face lisa, resistente e de fácil manutenção.

Eventuais falhas de concretagem deverão ser imediatamente reportadas à fiscalização para avaliação do método de reparo, sendo vedado o cobrimento destas falhas sem autorização prévia.

5.3.2. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ELÉTRICAS

As instalações serão executadas em rigorosa observância aos projetos específicos, normas da ABNT e regulamentos das concessionárias locais (RGE e CORSAN).

5.3.2.1. Instalações Hidrossanitárias

Compreendem as redes de alimentação de água fria e coleta de esgoto sanitário.

- **Materiais:** Tubulações e conexões deverão ser de PVC de primeira qualidade, de marcas consolidadas no mercado e com certificação de conformidade técnica, com juntas devidamente soldadas ou elásticas, conforme o caso.
- **Execução:** As tubulações de esgoto e águas pluviais devem ser instaladas com as declividades indicadas em projeto para garantir o escoamento por gravidade eficiente e evitar entupimentos. Já as redes de água fria deverão ser executadas com o alinhamento e as fixações (braçadeiras/suportes) necessários para suportar a pressão de serviço, garantindo a estanqueidade total das juntas e evitando vibrações ou "golpes de aríete". Todas as passagens em elementos estruturais devem ser previamente previstas, sendo vedado o corte de vigas ou pilares para a passagem de tubos.
- **Testes de Estanqueidade:** Antes do embutimento ou recobrimento das tubulações, deverão ser realizados testes de pressão nas redes de água e testes de estanqueidade (com água) nas redes de esgoto e pluvial, sob acompanhamento da fiscalização. Qualquer vazamento detectado deverá ser corrigido imediatamente.



5.3.2.2. Instalações Elétricas

Compreendem a entrada de energia, quadros de distribuição, fiação, pontos de iluminação, tomadas e infraestrutura para dados/lógica.

- **Materiais:** Os condutores deverão ser de cobre, isolamento termoplástico (antichama), com seções nominais conforme projeto. Eletrodutos, caixas de passagem e dispositivos de proteção (disjuntores e DRs) deverão ser de marcas consolidadas no mercado. Todos os materiais, equipamentos e acessórios empregados na instalação devem ser novos, não sendo permitido o uso de materiais reconicionados, recuperados ou reaproveitados.
- **Execução:** É vedada a emenda de condutores no interior de eletrodutos; estas devem ocorrer exclusivamente nas caixas de passagem. A fiação deverá ser identificada por cores, respeitando as normas técnicas (fase, neutro e terra). Todo o projeto, fornecimento de materiais e a execução dos serviços elétricos deverão ser realizados em estrita conformidade com as normas técnicas vigentes, incluindo, mas não se limitando à ABNT NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão) e à NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), garantindo a segurança e a qualidade da instalação.
- **Proteção e Segurança:** Todos os circuitos deverão ser devidamente aterrados. O quadro de distribuição deverá ser entregue com identificação clara de cada circuito e seus respectivos comandos.
- **Inspeção e Aceitação:** Como procedimento obrigatório de inspeção e aceitação das instalações elétricas, a Contratada deverá observar integralmente as exigências do item 7 da ABNT NBR 5410 (Verificação final), que compreende: Inspeção Visual e Ensaios. Para tal, a Contratada deve dispor dos meios e equipamentos técnicos necessários para a execução dos testes, bem como fornecer à Contratante as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) do responsável técnico. A aceitação formal e final das instalações pela



Contratante fica condicionada à execução satisfatória e à comprovação documental desses testes.

Após a conclusão das instalações e antes da entrega final, a Contratada deverá realizar testes de funcionamento em todos os pontos de utilização (elétricos e hidráulicos), garantindo que o sistema opere em perfeito estado e sem sobrecargas.

5.3.3. PAVIMENTAÇÃO DE BASALTO

As pedras de basalto devem ser de procedência reconhecida, apresentando faces regulares e resistência compatível com o tráfego previsto. Devem ser selecionadas para manter a uniformidade estética da área.

O assentamento será executado sobre base devidamente compactada e nivelada, utilizando colchão de pó de pedra ou areia. As peças deverão ser batidas individualmente para garantir o nivelamento e o travamento. O rejuntamento deverá preencher integralmente os vazios entre as pedras para evitar a infiltração de água na base e o surgimento de vegetação.

5.3.4. PASSEIO PÚBLICO

O passeio público contempla o assentamento de guias (meio-fio) pré-moldadas de concreto, cujas dimensões são de 100 x 15 x 13 x 30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), e a preparação da base com lastro de areia média. O pavimento será executado em concreto moldado in loco com acabamento convencional, garantindo superfícies regulares e duráveis.

Será executada rampa de acessibilidade em concreto armado moldado in loco, em conformidade com as normas técnicas vigentes. A estrutura inclui a instalação de piso podotátil (alerta e direcional), assegurando o perfeito nivelamento entre os materiais e o atendimento aos critérios de acessibilidade universal.

5.3.5. SERVIÇOS E CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.3.5.1. Organização e Limpeza Durante a Execução



Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá manter o local o mais limpo possível. O canteiro deve ser mantido organizado, com materiais devidamente acondicionados em áreas específicas, devendo-se evitar o acúmulo de calça e restos de materiais que possam interferir nos trabalhos ou causar acidentes.

5.3.5.2. Limpeza Geral e Desmobilização

O empreendimento deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. A Contratada será responsável pela remoção técnica de manchas ou respingos de concreto em pisos, garantindo o pronto uso das instalações. A desmobilização compreende a retirada de todas as máquinas, equipamentos, restos de materiais de propriedade da Contratada e resíduos de construção civil em geral, deixando as áreas totalmente livres e limpas.

5.3.5.3. Aceitação e Entrega Documental

A aceitação formal e final da obra fica condicionada à verificação técnica pela fiscalização e ao pleno funcionamento dos sistemas (elétricos e hidrossanitários). Deverão ser entregues as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) de execução e, caso solicitado, a documentação técnica atualizada (*as-built*) para o arquivo do Município.

Garibaldi, 11 de março de 2026.

Responsável Técnico:

Elias Fernando Trombini

Engenheiro Civil

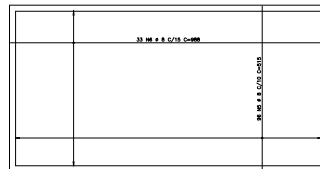
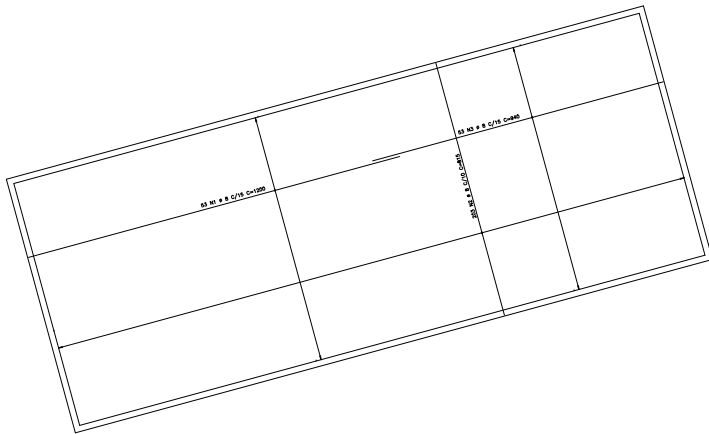
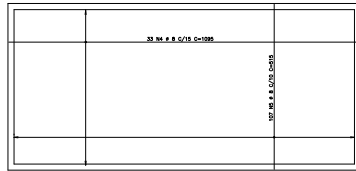
CREA 235834

As medidas deverão ser conferidas no local da obra.

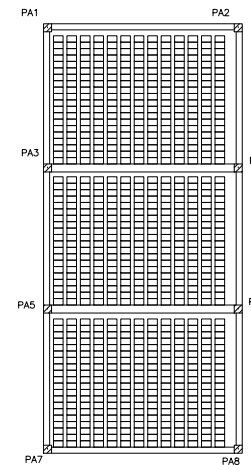
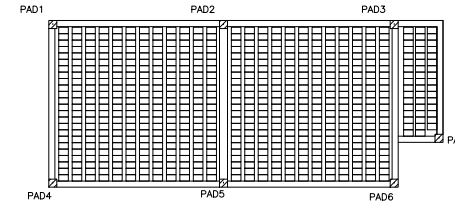
C05_ALT_A

AÇO	POS	BIT	QUANT	COMPRIMENTO	TOTAL
		mm		UNIT	cm
ARMADURA POSITIVA_cita					
SOA	1	8	53	1200	63600
SOA	2	8	203	815	166445
SOA	3	8	33	840	49820
SOA	4	8	33	1090	36135
SOA	5	8	203	515	104545
SOA	6	8	33	988	32604

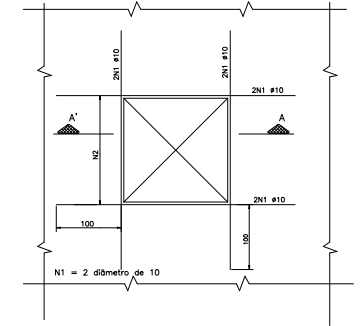
RESUMO DE AÇO					
AÇO	BIT	COMPR	PESO	PESO	
	mm	m	kgf	kgf+10%	
SOA	8	4521	1786	1965	
Peso Total	SOA	=		1965	kgf



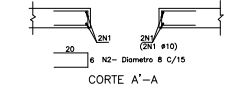
ARMADURA POSITIVA_cita
ESC 1:75



DETALHE DE REFORÇO PARA OS FUROS



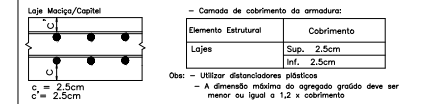
REFORÇO JUNTO AS ABERTURAS



OBS:

- As armaduras indicadas "POR BAIXO", são as principais e devem ser posicionadas por baixo das secundárias, respeitando o cobrimento indicado.
- Não amarrar os eletrodos na armadura positiva, sugere-se usar distanciadores plásticos ou treliças.
- Cuidar para não deslocar as armaduras da posição especificada no projeto, nem amassar as armaduras.
- Cuidar para não adensar em excesso o concreto, evitando a segregação do mesmo.
- Qualquer modificação, principalmente em caso de mudança de bitola, deverá ser imediatamente comunicada ao projetista estrutural.

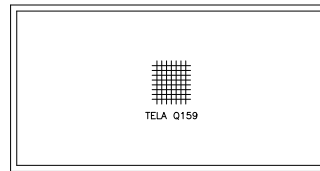
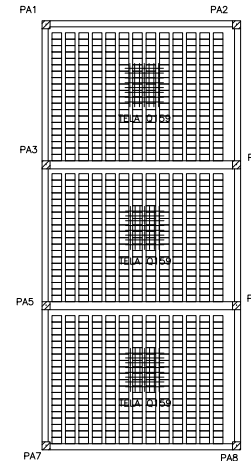
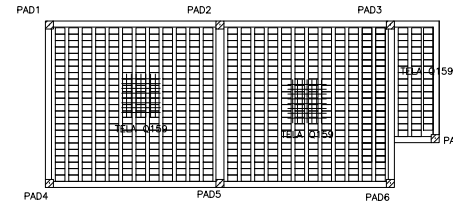
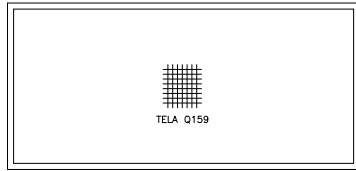
DETALHE COBRIMENTO - ARMADURA LAJE



ALT-A	FEV/26	ALTERAÇÃO ESTRUTURAL
Trw/ot	data	autor
ESTRUTURAL GRUPO ESCOTEROS		
LOCAL: RUA FIGUEIRA DE MELO 82, BAIRRO PETERLONGO CIDADE: GARIBALDI		
ASSINATURAS:	PRANCHAS:	
PROPRIETÁRIO:	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO GRUPO ESCOTEROS ALMIRANTE JOSE DE ARAUJO (APAGEA)	C05 ALT_A
PROJETO:	ENGº RODRIGO CAVALLET CREIA 93.701-0	
CONTEUDO	DATA	ESCALA
ARMADURA POSITIVA - FORMA GERAL	FEV/2026	Indicada

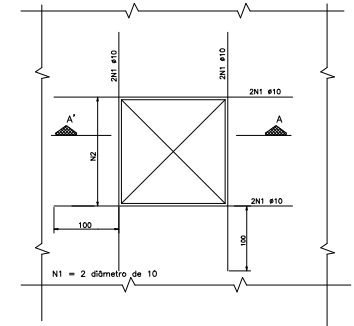
PENAS	
kg	ESQ.
1	0,10
2	0,20
3	0,25
4	0,25
5	0,30
6	0,35
7	0,10
8 - 250	0,10
15	0,10
250	0,10
251	0,10
252	0,10
253	0,10
254	0,10

C06_ALT_A

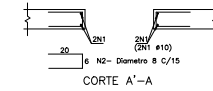


ARMADURA NEGATIVA_a1A
ESC 1:75

DETALHE DE REFORÇO PARA OS FUROS



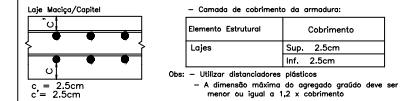
REFORÇO JUNTO AS ABERTURAS



OBS:

- As armaduras indicadas "POR BAIXO", são as principais e devem ser posicionadas por baixo das secundárias, respeitando o cobrimento indicado
- Não amarrar os eletrodos na armadura positiva, sugere-se usar distanciadores plásticos ou treliças.
- Cuidar para não deslocar as armaduras da posição especificada no projeto, nem amassar as armaduras.
- Cuidar para não adensar em excesso o concreto, evitando a segregação do mesmo.
- Qualquer modificação, principalmente em caso de mudança de bitola, deverá ser imediatamente comunicada ao projetista estrutural.

DETALHE COBRIMENTO - ARMADURA LAJE



ALT. A	FEV/26	ALTERAÇÃO ESTRUTURAL
rev/rt	data	autor
		descrição da alteração

ESTRUTURAL
GRUPO ESCOTEIROS

LOCAL: RUA FIGUEIRA DE MELO 82, BAIRRO PETERLONGO
CIDADE: GARIBALDI

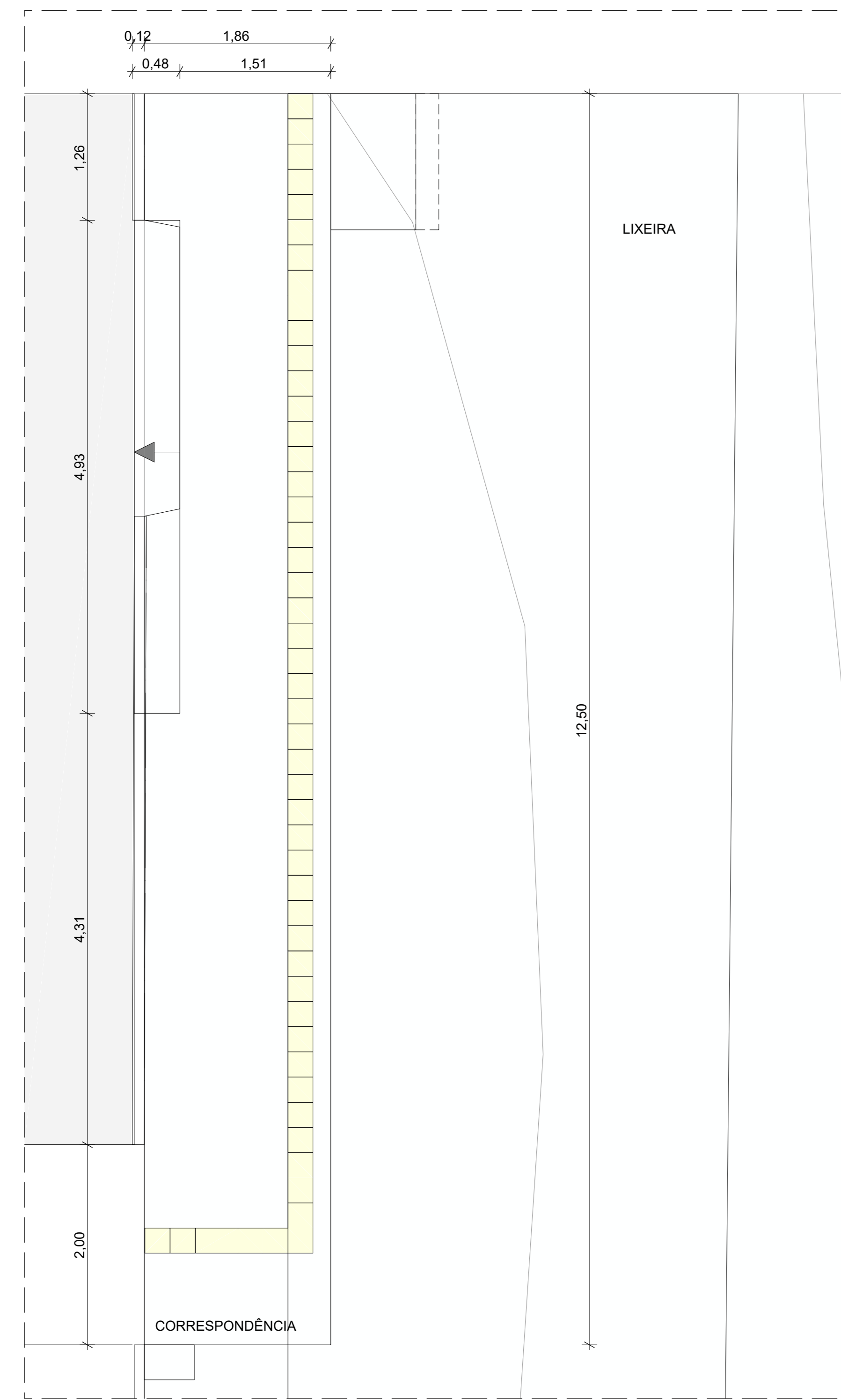
ASSINATURAS:
PROPRIETÁRIO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO GRUPO ESCOTEIROS ALMIRANTE JOSE DE ARAUJO (APAGEA)
PROJETO: ENGº RODRIGO CAVALLET CHEA 93.701-D

BRANCHAS:
C06
ALT_A

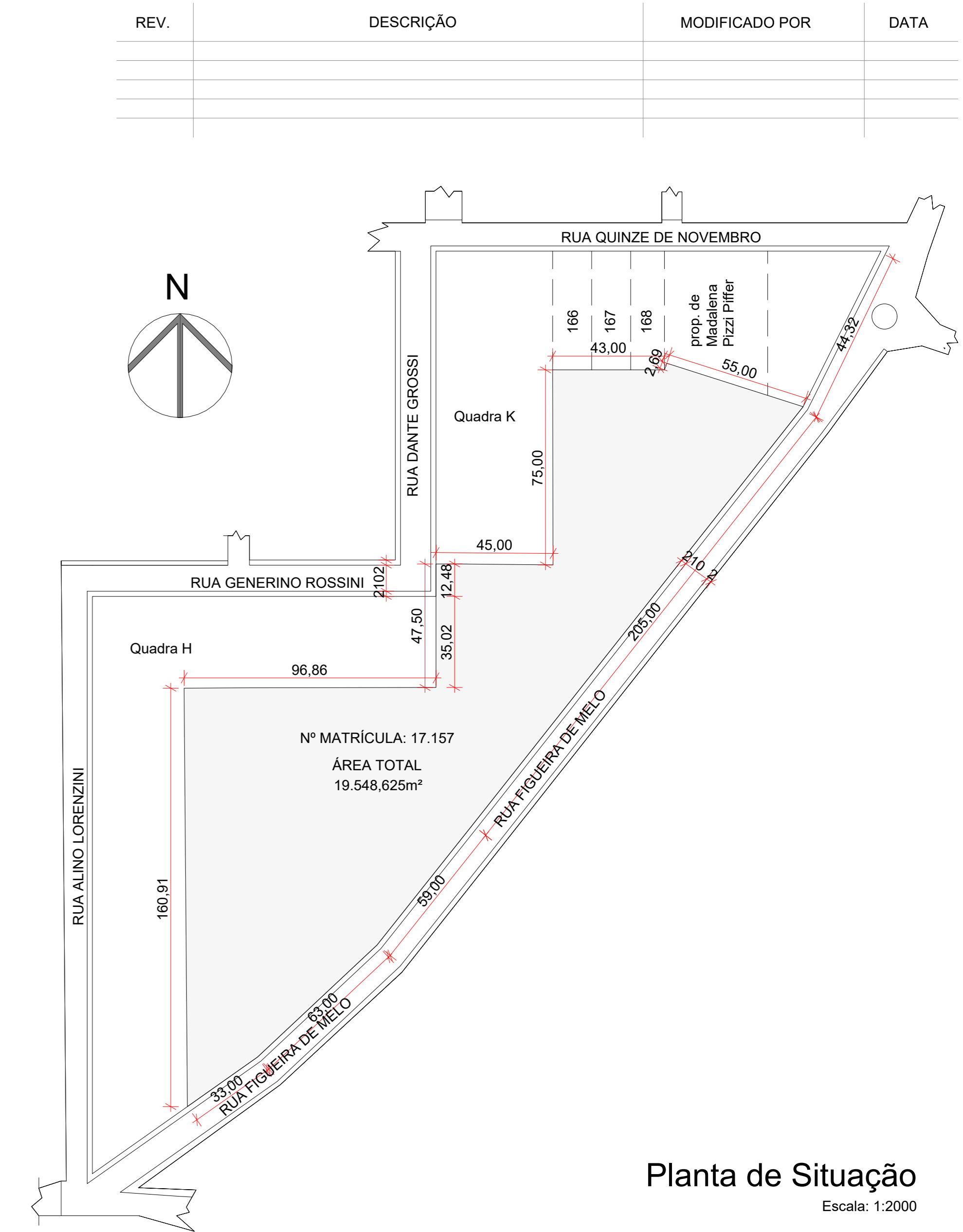
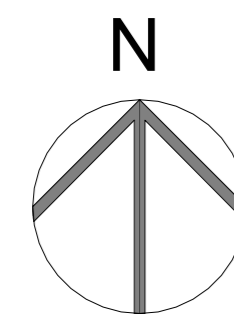
CONTENGO	DATA	ESCALA
ARMADURA NEGATIVA - FORMA GERAL	FEV/2026	Indicada

PENAS -TQS-

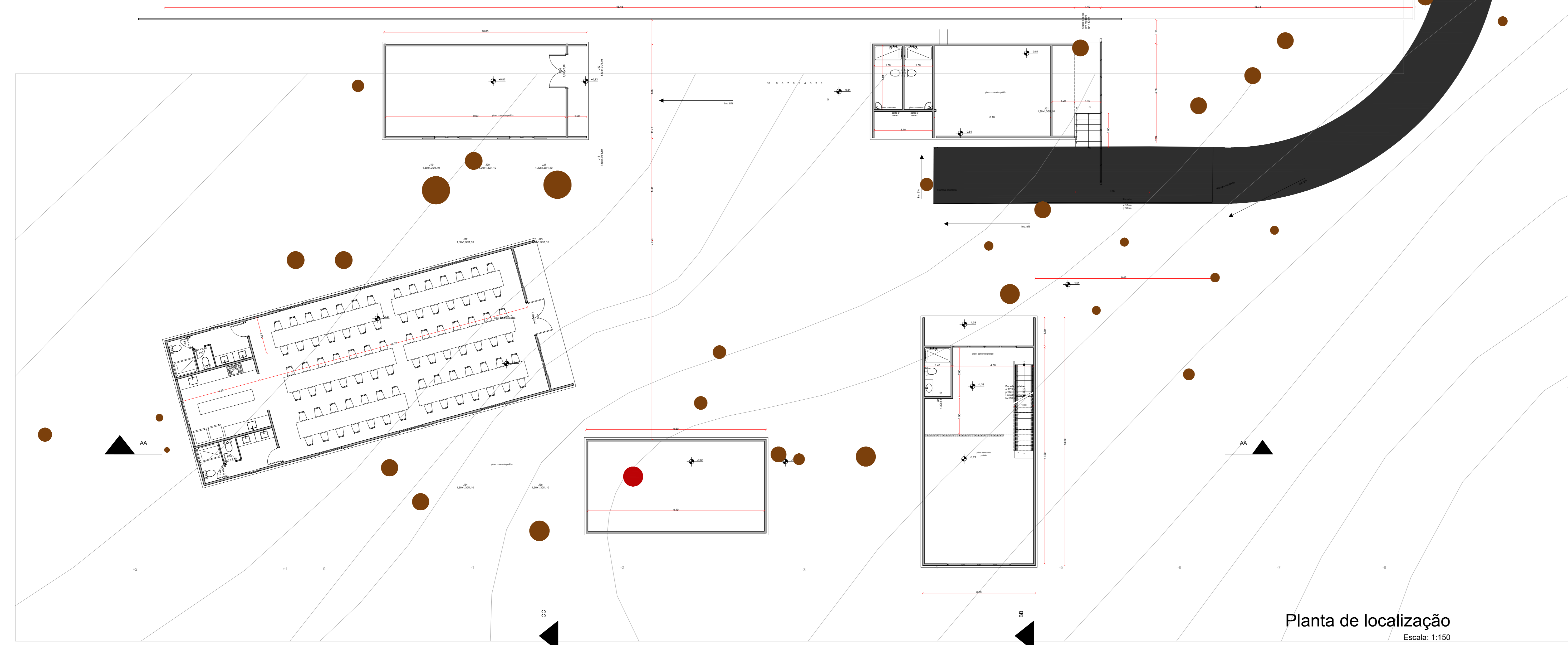
COR	ESP.
1	0,10
2	0,20
3	0,25
4	0,25
5	0,30
6	0,35
7	0,10
8 - 290	0,10
15	0,10
250	0,10
251	0,10
252	0,10
253	0,10
254	0,10



Detalhe Passeio Público
Escala: 1:50



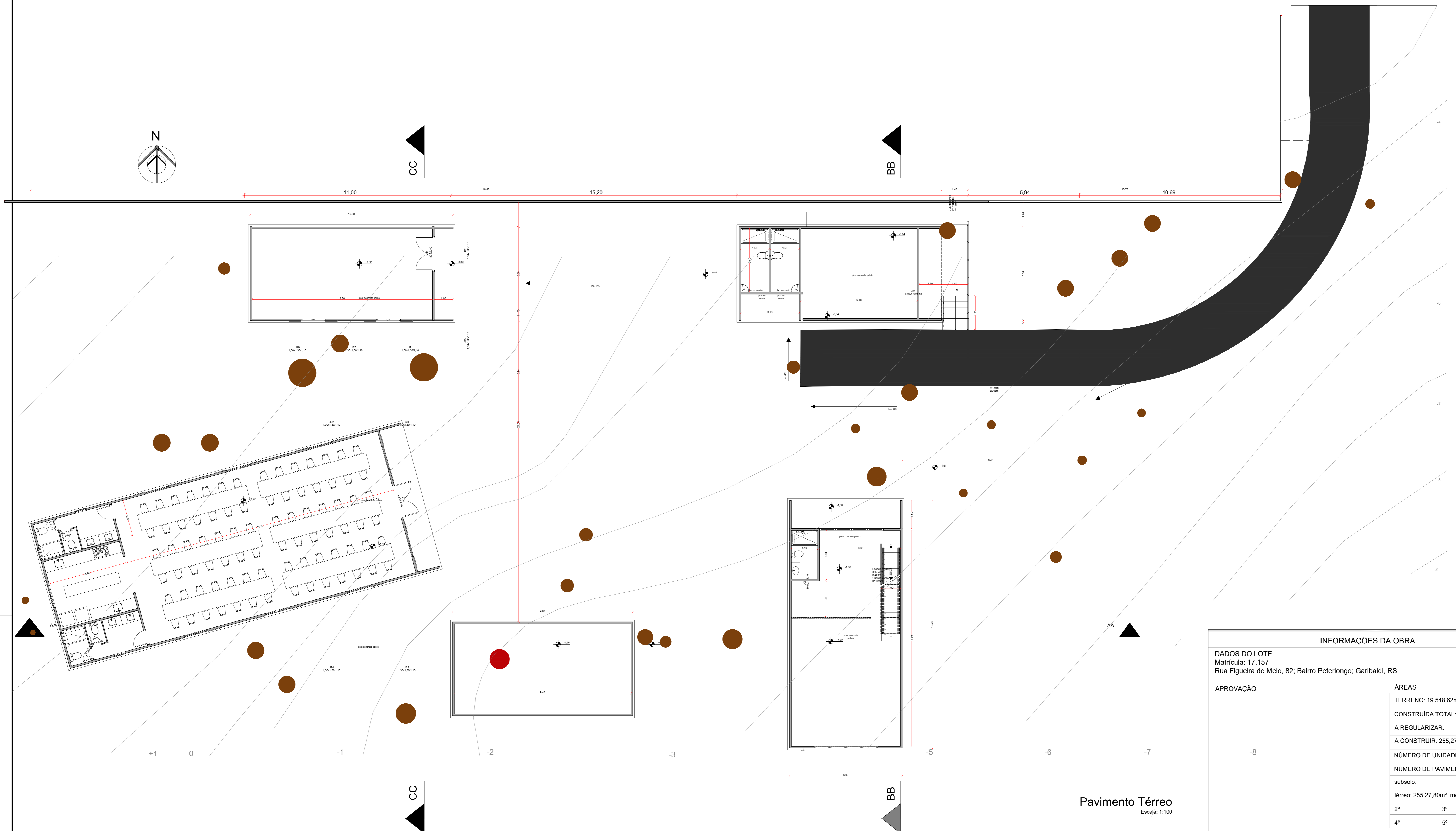
Planta de Situação
Escala: 1:2000



Planta de localização
Escala: 1:150

INFORMAÇÕES DA OBRA	
DADOS DO LOTE Matricula: 17.157 Rua Figueira de Melo, 82; Bairro Peterlongo; Garibaldi, RS	
APROVAÇÃO	ÁREAS
	TERRENO: 19.548,62m ²
	CONSTRUÍDA TOTAL: 426m ²
	A REGULARIZAR:
	A CONSTRUIR: 255,27m ²
	NÚMERO DE UNIDADES: 01
	NÚMERO DE PAVIMENTOS: 01
	subsolo:
	térreo: 255,27m ² mezanino: 40,20m ²
	2º 3º
	4º 5º
	ÍNDICES:
	ZONEAMENTO: ZC ZR1
	T.O. PERMITIDO: 65% 60%
	T.O. EFETIVO: 1,51%
	I.A. PERMITIDO: 3,5 2,5
	I.A. EFETIVO: 0,013
	T.P. PERMITIDO: 5% 10%
	T.P. EFETIVO: 95,78%
	NÃO COMPUTÁVEL:
NESTE PROJETO FORAM ATENDIDAS AS NORMAS DE ACESSIBILIDADE PREVISTAS NO DECRETO FEDERAL Nº 5.296/2012 OU O QUE VIER LHE SUBSTITUIR	
FLORESTA DO ALMIRANTE - Sede do Grupo Escoteiro Almirante José de Araujo Filho	
PROPRIETÁRIO:	Associação de Pais e Amigos do Grupo Escoteiro Almirante Jose de Araujo Filho (APAGEA) CPF/CNPJ nº 17.308.539/0001-05
AUTORIA DO PROJETO:	Cláudio Righi CAU nº A397814
PROJETO DE ARQUITETURA - CONSTRUÇÃO NOVA	
Planta de Situação, Planta de Localização e Detalhe Passeio Público	
ETAPA DO PROJETO:	Projeto Legal
ESCALA:	1:150, 1:2000, 1:50
EQUIPE TÉCNICA:	Cláudio Righi CAU/CREA: A397814
ÁREA TERRENO:	19.548,625m ²
ÁREA CONSTRUIDA:	255,27m ²
PL 01	
DATA: Janeiro/2025	

REV.	DESCRIÇÃO	MODIFICADO POR	DATA



Pavimento Térreo
Escala: 1:100

INFORMAÇÕES DA OBRA

DADOS DO LOTE Matrícula: 17.157 Rua Figueira de Melo, 82; Bairro Peterlongo, Garibaldi, RS	
APROVAÇÃO	ÁREAS
	TERRENO: 19.548,62m ²
	CONSTRUÍDA TOTAL: 255,27m ²
	A REGULARIZAR:
	A CONSTRUIR: 255,27m ²
	NÚMERO DE UNIDADES: 01
	NÚMERO DE PAVIMENTOS: 01
	subsolo:
	térreo: 255,27,80m ² mezanino: 40,20m ²
	2º 3º
	4º 5º
	ÍNDICES:
	ZONEAMENTO: ZC ZR1
	T.O. PERMITIDO: 65% 60%
	T.O. EFETIVO: 1,51%
	I.A. PERMITIDO: 3,5 2,5
	I.A. EFETIVO: 0,013
	T.P. PERMITIDO: 5% 10%
	T.P. EFETIVO: 95,78%
	NÃO COMPUTÁVEL:

NESTE PROJETO FORAM ATENDIDAS AS NORMAS DE ACESSIBILIDADE PREVISTAS NO DECRETO FEDERAL Nº 5.296/2004 OU O QUE VIER LHE SUBSTITUIR

FLORESTA DO ALMIRANTE - Sede do Grupo Escoteiro Almirante José de Araujo Filho

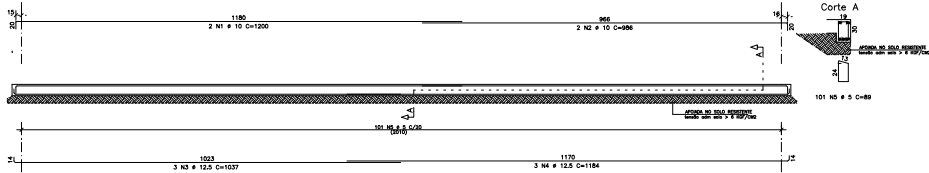
PROPRIETÁRIO: Associação de Pais e Amigos do Grupo Escoteiro Almirante Jose de Araujo Filho (APAGE) CPF/CNPJ nº 17.308.539/0001-05

AUTORIA DO PROJETO: Cláudio Righi CAU nº A387814

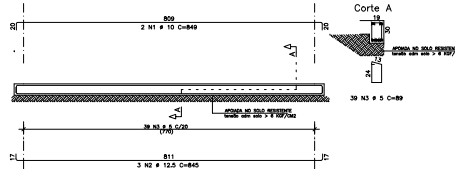
PROJETO DE ARQUITETURA - CONSTRUÇÃO NOVA	
Planta Baixa	PL 02
ETAPA DO PROJETO: Projeto Legal	DATA: Dezembro/2024
EQUIPE TÉCNICA: Cláudio Righi	ÁREA TERRENO: 19.548,625m ²
ESCALA: 1:100	ÁREA CONSTRUIDA: 255,27m ²

ARQUIVO: AA_PL_02.dwg

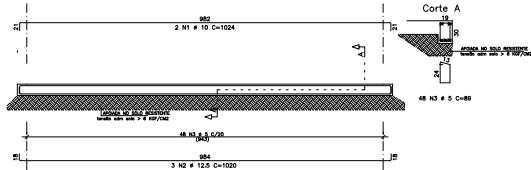
VSS1=VSS2 19/30



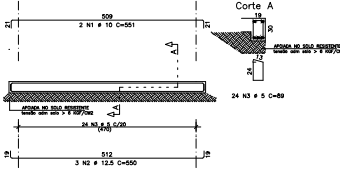
VSS3=VSS4 19/30



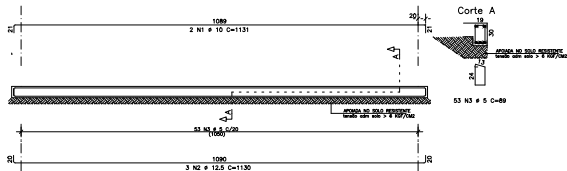
VSP1=VSP2 19/30



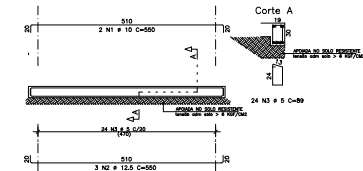
VSP3=VSP4 19/30



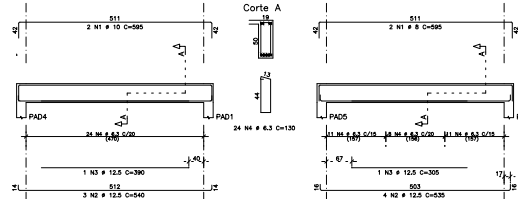
VE1=VE2 19/30



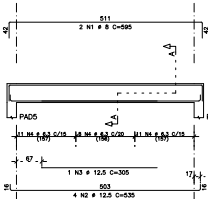
VE3=VE4 19/30



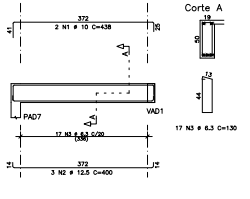
VAD3=VAD5 19/50



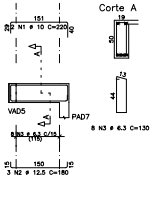
VAD4 25/50



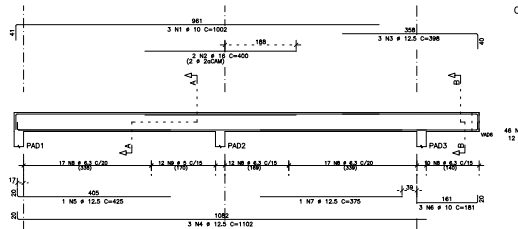
VAD6 19/50



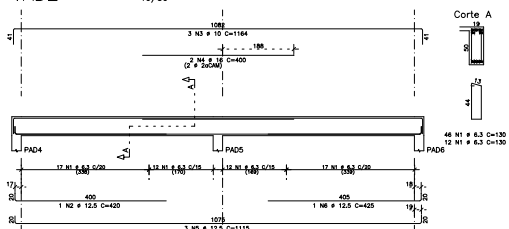
VAD7 19/50



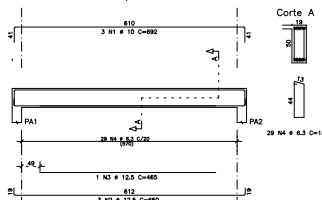
VAD1 19/50



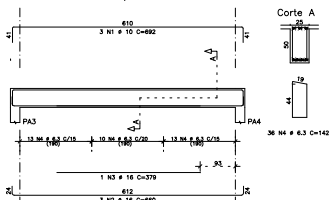
VAD2 19/50



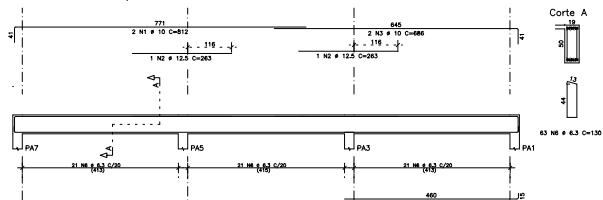
VA1=VA4 19/50



VA2=VA3 25/50



VA5=VA6 19/50



PENAS
Esp.

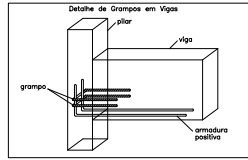
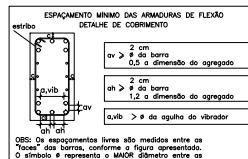
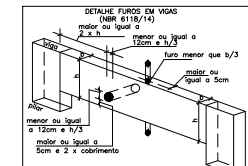
1.0mm	0.10
1.2mm	0.20
1.3mm	0.25
1.4mm	0.25
1.5mm	0.30
1.6mm	0.35
1.7mm	0.40
1.8mm	0.45
1.9mm	0.50
2.0mm	0.55
2.1mm	0.60
2.2mm	0.65
2.3mm	0.70
2.4mm	0.75
2.5mm	0.80
2.6mm	0.85
2.7mm	0.90
2.8mm	0.95
2.9mm	1.00
3.0mm	1.05
3.1mm	1.10
3.2mm	1.15
3.3mm	1.20
3.4mm	1.25
3.5mm	1.30
3.6mm	1.35
3.7mm	1.40
3.8mm	1.45
3.9mm	1.50
4.0mm	1.55

VIGAS FORMA GERAL-A

AÇO	POS	BIT	QUANT	COMPRIMENTO	UNID	TOTAL
				cm.		
VA1=VA4 (C2)	SOA	1	12,5	6	750	9375
	SOA	1	12,5	6	600	7500
	SOA	2	6,3	24	135	855
VA2=VA3 (C2)	SOA	1	10	6	600	6000
	SOA	1	12,5	4	500	6250
	SOA	2	6,3	72	144	18504
VA5=VA6 (C2)	SOA	1	10	4	400	4000
	SOA	1	12,5	4	500	6250
	SOA	2	6,3	72	144	18504
VAD1 (C2)	SOA	1	10	3	300	3000
	SOA	2	6,3	18	108	1368
	SOA	3	12,5	3	375	4725
	SOA	4	12,5	3	375	4725
	SOA	5	12,5	3	375	4725
	SOA	6	12,5	3	375	4725
	SOA	7	12,5	3	375	4725
	SOA	8	6,3	6	378	4725
VAD2 (C2)	SOA	1	6,3	6	378	4725
	SOA	2	12,5	3	375	4725
	SOA	3	12,5	3	375	4725
	SOA	4	12,5	3	375	4725
	SOA	5	12,5	3	375	4725
	SOA	6	6,3	6	378	4725
VAD3=VAD5 (C2)	SOA	1	10	4	400	4000
	SOA	1	12,5	4	500	6250
	SOA	2	6,3	30	189	2427
VAD4 (C2)	SOA	1	12,5	4	500	6250
	SOA	1	12,5	4	500	6250
	SOA	2	6,3	30	189	2427
VAD6 (C2)	SOA	1	10	3	300	3000
	SOA	2	6,3	18	1368	
VAD7 (C2)	SOA	1	10	3	300	3000
	SOA	2	6,3	18	108	1368
VE1=VE2 (C2)	SOA	1	10	4	400	4000
	SOA	1	12,5	4	500	6250
VE3=VE4 (C2)	SOA	1	10	4	400	4000
	SOA	1	12,5	4	500	6250
VSP1=VSP2 (C2)	SOA	1	10	4	400	4000
	SOA	1	12,5	4	500	6250
VSP3=VSP4 (C2)	SOA	1	10	4	400	4000
	SOA	1	12,5	4	500	6250
VSS1=VSS2 (C2)	SOA	1	10	4	400	4000
	SOA	1	12,5	4	500	6250
VSS3=VSS4 (C2)	SOA	1	10	4	400	4000
	SOA	1	12,5	4	500	6250
	SOA	2	6,3	72	144	18504

RESUMO DE AÇO

AÇO	BIT	COBRPR	PESO	PESO
			kg	kg
SOA	1	500	82	30
SOA	2	500	154	54
SOA	3	12	310	34
SOA	4	500	202	73
SOA	5	63	100	110
Peso Total			848	201
Peso COB			1364	154



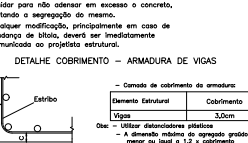
OBS: Os espaçamentos livres são medidos entre as "doas" das barras, conforme a figura apresentada. O símbolo # representa o MAIOR espaçamento entre as barras longitudinais.

OBS: O detalhe de grampo em vigas:

- Utilizar espaçamentos mínimos para o cobrimento da armadura.
- Linear sempre internamente.
- Melhor se forna (externo) para evitar ao mínimo o perda de fuga do concreto necessário para a formação do concreto.
- Verificar se as armaduras estão posicionadas de acordo com o projeto.
- Condição se as armaduras estão bem ancoradas.
- Terlar se há espaço suficiente entre as armaduras para o passagem do vibrador.
- Verificar se as armaduras seguem os tipos no meio armadura.
- Durante o lançamento do concreto não desloca as armaduras da posição especificada no projeto.
- Evitar o resquecimento do concreto devido a superarmadura excessiva.
- Fazer uma cura adequada, em mínimo mantenha o concreto por uma duração de no mínimo 7 dias de cura de concreto por enchimento, principalmente na primavera seca.
- No projeto não estão dimensionadas os materiais para as formas de madeira, bem como seus acoramentos. Caberá ao executor da obra o dimensionamento dessas.

OBS:

- Cuidar para não deslocar as armaduras da posição especificada no projeto, nem amassar as armaduras.
- Cuidar para não aderir em excesso o concreto, evitando a segregação do mesmo.
- Qualquer modificação, principalmente em caso de mudança de bitola, deverá ser imediatamente comunicada ao projetista estrutural.



ESTRUTURAL
GRUPO ESCOLARES

LOCAL: RUA FIGUEIRA DE MELO 82, BAIRRO PETERLONCO
CIDADE: GARIBOLDI

ASSINATURAS:
PROPRIETARIO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO GRUPO ESCOLARES ALMIRANTE JOSÉ DE MARQUES (AMAGS)
PROJETO: ENR RODRIGO CAVALLET CREA 93.701-D-0

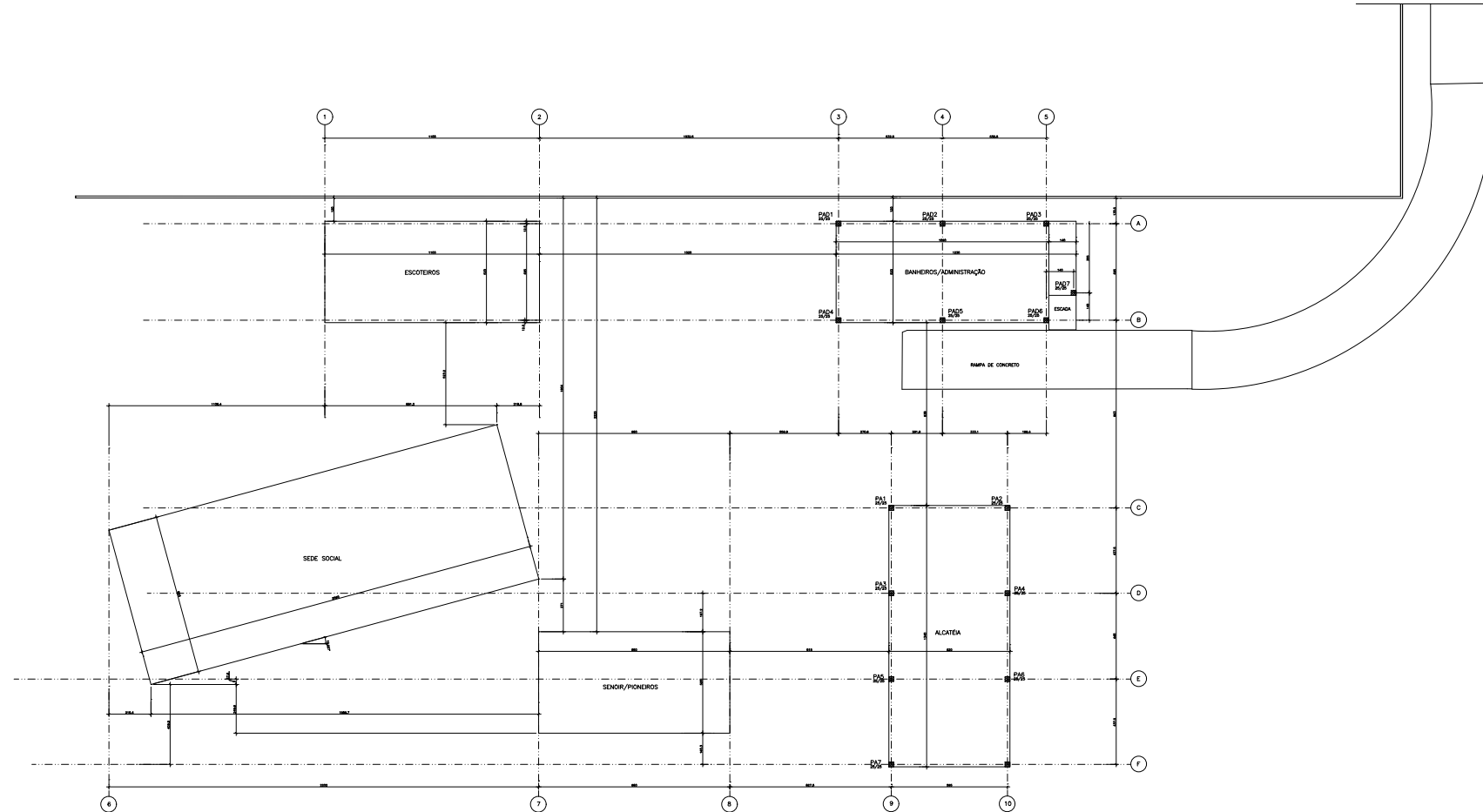
FRANÇISCA:
C04
ALT_A

COMISSÃO:
VIGAS FORMA GERAL-A

DATA: FEV/2026

ESCALA: Indicado

C01_ALT_A



PLANTA DE LOCAÇÃO - 01A

PENAS	ESP.
020	0,10
1	0,10
2	0,20
3	0,25
4	0,30
5	0,35
6	0,40
7	0,45
8	0,50
10	0,10
200	0,10
250	0,10
300	0,10
350	0,10
400	0,10

- Observações:**
- 1 - Esforços com valores característicos (Nk ; Mk)
 - 2 - Forças em kN
 - 3 - Momentos Fixos em kN.m (Mk = Momento em torno do eixo X)
 - 4 - Sistema de coordenadas GLOBAL.
-
- 5 - Comportamento Horizontal (Vento):
 - Vw = 40 m/s (Veloc. Básica)
 - Coef. de Área (Ca)
 - 1.0: Incidência na Face Maior do Edifício
 - 1.0: Incidência na Face Menor

LEGENDA

▭ Pontos Fixos para Redução/Rotação de Seção (Pisos de Tipo Inseridos na face externa do Edifício, sem recuo)

NOTAS

- Pisos inseridos sobre o Proj. Arquitetônico
- Pisos inseridos na face externa do Edifício, sem recuo.
- Todas as cotas das pranchas deste projeto são na unidade centímetro, havendo qualquer discrepância entre escostas e cotas dos desenhos, prevalecem as cotas.
- Os desenhos de estrutura, arquitetura e instalações completam-se, sugere-se ao executor ou um coordenador de projeto compatibilizá-los para uma correta execução do obra.

Observações gerais

- Conferir níveis, pé-direito e furos com o projeto arquitetônico e hidráulico.
- Conferir e ver dimensões dos pilares nas pranchas de armadura
- Recomenda-se introdução de "terços-cobertos" ou "tetas metálicas" para um melhor comportamento do interface pilar-cabeceira
- Execução de aberturas/furos na estrutura ver prancha "025" (observação)

É da responsabilidade do CLIENTE/PROPRIETÁRIO juntamente com o fornecedor de concreto, atender as propriedades de CONCRETO especificadas no projeto, em especial a fck (resistência característica do concreto à compressão).

Tensão adm solo = $> 3 \text{ Kgf/cm}^2$
 Agressividade Ambiental - CLASSE II

Resistência característica à compressão (fck):

25 MPa (Sopelos, Lajes, Vigas)
 20 MPa (Pilares)

- Reboco 2/c em massa: < 0,60 (Sopelos, Lajes, Vigas) < 0,60 (Pilares)
- Módulo de Elasticidade estimado aos 28 dias: 2800 MPa (Sopelos, Lajes, Vigas)
- 2800 MPa (Pilares)
- Executar o cura do concreto para evitar a fissuração por no mínimo 7 dias, sendo os principais processos: aplicação de água/impermeabilização superficial (membranas de cura); presmolimento (areia, serragem, lã mineral, mantimentos têxteis).

ALTA	TRAVE	SISTEMA ESTRUTURAL

ESTRUTURAL
GRUPO ESCOTEROS

LOCAL: RUA FIGUEIRA DE MELO 82, BARRIO PETERLONGO
CIDADE: CARIBALDI

PROJETADO: []
 PROPOSTANTE: ASSOCIAÇÃO DE FINE E MEIO DO GRUPO ESCOTEROS ANASTASIO JOSÉ DE SAUS (GRUPO)
 PROJETO: ENG. EDUARDO DANILET ORSI 83391-0

CONTEUDO: PLANTA DE LOCAÇÃO - ALT_A
 DATA: FEVEREIRO/2026
 ESCALA: Indecida

PRIMEIRO: **C01 ALT_A**

DESFORMA

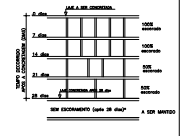
NBR 6118 / NBR 14831 / NBR 15275
 Massa de Especificação (0-20 dias):
 2072 kg/m³ para um fck de 30 MPa
 (Massa de Especificação) fck = 30 MPa
 = 2072 kg/m³

Antes do lançamento do concreto devem ser devidamente verificadas as condições e condições estruturais do ESCORMENTO

Somente "as caixas plásticas" podem ser retiradas depois de 3 dias

Dever-se resguardar o tempo de cura do concreto sem ultrapassar o carregamento considerado em projeto.

Rescormento: não poderá ser retirado do concreto a ser concretado antes de $t = 40 \times \sqrt{f_{ck}}$ e no máximo de 28 dias.

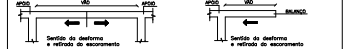


RESCORMENTO



***SENIDO DA DESFORMA E RETIRADA DO ESCORMENTO**

A desforma de vigas e lajes devem sempre ser feita no sentido do "vão" em direção ao "tubo" como se mostra abaixo:



LEGENDA

— Pórtico de viga em relação ao pilar
 — Viga fixada sem face de pilar
 — Viga fixada com a pilar

LEGENDA
 — Paredes em concreto
 — Paredes em alvenaria
 — Paredes em tijolo
 — Paredes em madeira
 — Paredes em metal
 — Paredes em vidro

— Paredes fixas para Rescorço/Retirada de Sapatas
 — Paredes fixas para Rescorço/Retirada de Vigas

1. Vão 001 de Projeto:
 — Vão 001 de projeto (VAP): NBR 15575/13 – Desempenho
 Valor teórico: Sistema ESTRUTURAL: 50 anos
 * Considerando periodicidade e processo de manutenção especificados no Manual de Operação e Manutenção fornecido pelo incorporador e/ou construtor ou usuário, de acordo com a NBR 5674 / Manutenção de Edificações – Procedimentos.
2. Quantitativos Estimados – Área e Volume:

	TÉRCIO	
	Área de Forma	Volume de Concreto
	m²	m³
Vigas	158,89	16,23
Pilares	87,90	5,47
Lajes	225,27	57,44
Total	501,86	79,14

- Volume das lajes das vigas incluído nas vigas
 — Volume do tempo do nível incluído nas lajes
 — Não considerado no área de forma: capitéis e moldes do tipo invertido
 — Volume das escadas não incluso
 (ver projeto específico)
3. Ações (cargas):
 — Ações Permanentes e Variáveis nas lajes (desconsiderado o peso próprio do concreto), de acordo com a NBR 6120/98:

LOCAL	Ação Permanente (kgf/m²)	Ação Variável (Sobrecarga) (kgf/m²)
LAJE	Peso Específico Típico: 1300 kgf/m³ – tijolo furado 1800 kgf/m³ – tijolo maciço 500 kgf/m³ – bloco celular insulado (Tijolo Furado e Tijolo Maciço – NBR 6120)	

4. Nas estruturas de concreto armado que ficarão expostas à intempéries do meio ambiente, deve-se prever, por parte dos engenheiros de execução da obra e/ou profissionais de impermeabilização, materiais impermeáveis (montar e/ou aplicar no concreto usinado) que impeçam a passagem da água, com o intuito de diminuir as manifestações patológicas na estrutura de concreto armado

Observações gerais
 — Cortar níveis, pé-direito e furos com o projeto arquitetônico e hidráulico.
 — Cortar e ver dimensões dos pilares nas pranchas de armadura
 — Recomenda-se a introdução de "terços-cabeça" ou "tacos metálicos" para um melhor comportamento da interface pilar-cabeça
 — Execução de aberturas/furos na estrutura ver prancha "08" (observações)

É da responsabilidade do CLIENTE/PROPRIETÁRIO juntamente com o fornecedor de concreto, atender as propriedades de CONCRETO especificadas no projeto, em especial a fck (resistência característica do concreto à compressão).

Tensão adm solo > 3 Kgf/cm²
 Agressividade Ambiental – CLASSE II

Resistência característica à compressão (fck):
 25 MPa (Sapatas, Lajes, Vigas)
 25 MPa (Pilares)
 — Relação a/c em massa:
 < 0,48 (Sapatas, Lajes, Vigas)
 < 0,50 (Pilares)
 — Módulo de Elasticidade estimado aos 28 dias:
 2800 MPa (Pilares)
 2800 MPa (Sapatas, Lajes, Vigas)
 — Executar o cura do concreto para evitar o fissuramento por no mínimo 7 dias, sendo na primeira fase: aplicação de água/impermeabilização superficial (membranas de cura/recobrimento óxido, serragem, lona plástica, mantas úmidas).

ALTA	FEV/26	ALTERNAR	ESTRUTURA

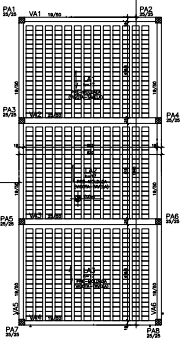
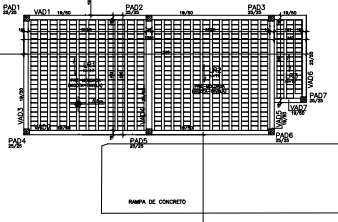
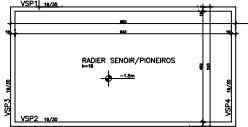
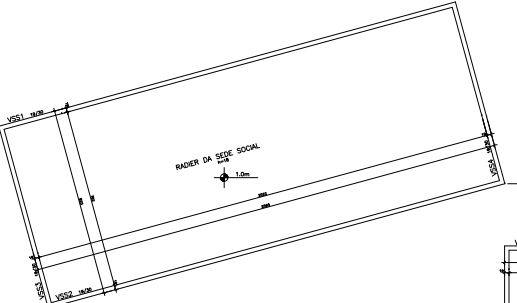
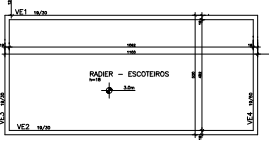
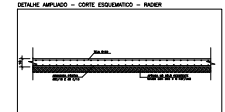
ESTRUTURAL
 BARRAS ESCORMENTO

LOCAL: RUA FIGUEIRA DE MELO 82, BARRIO PETERLONDO
 CIDADE: GARIBALDI

ASSINATURAS:
 PROPRIETÁRIO: ASSOCIAÇÃO DE PNE E AMIGOS DO GRUPO ESCORMENTO ALIMENTE JOSE DE ARRUDA (PNE)
 PROJETO: ENF ROBERTO CANALLET ORLA 83.151-0

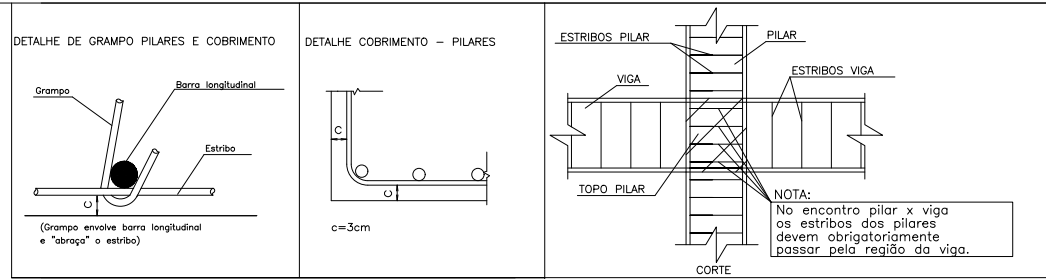
PRANCHAS: CO2 ALT_A

CONTEUDO: FORMA GERAL_ALT_A
 DATA: FEV/2026
 INDICADO



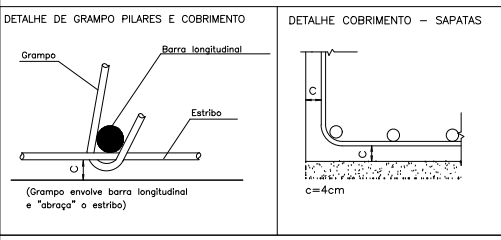
PENAS
 1mm 0,10
 2mm 0,20
 3mm 0,30
 4mm 0,40
 5mm 0,50
 6mm 0,60
 7mm 0,70
 8mm 0,80
 9mm 0,90
 10mm 1,00
 12mm 1,20
 15mm 1,50
 20mm 2,00
 25mm 2,50
 30mm 3,00
 35mm 3,50
 40mm 4,00

FORMA DO TERÇO ALT_A



3. Durabilidade da Estrutura
 - Camada de cobrimento da armadura:

Elemento Estrutural	Cobrimento
Pilares	3cm
Sapatas	4cm



Observações gerais

- Conferir níveis, pé-direito e furos com o projeto arquitetônico e hidrossanitário.
- Conferir e ver dimensões dos pilares nas pranchas de armadura.
- Recomenda-se introdução de "ferros-cabelos" ou "telas metálicas" para um melhor comportamento da interface pilar-alvenaria.
- Execução de aberturas/furos na estrutura ver prancha "OBS" (observações) item 1.3.

Tensão adm solo - > 3 Kgf/cm²
 Agressividade Ambiental - CLASSE II

Resistência característica a compressão (fck):

25 MPa (Sapatas, Lajes, Vigas)
 25 MPa (Pilares)

- Relação a/c em massa: < 0,60 (Sapatas, Lajes, Vigas) < 0,60 (Pilares)
- Modulo de Elasticidade estimado aos 28 dias: 2800 MPa (Pilares) 2800 Mpa (Sapatas, Lajes, Vigas)

- Executar a cura do concreto por no mínimo 7 dias, sendo os principais processos: aplicação de água; impermeabilização superficial (membranas de cura); recobrimento (aria, serragem, lona plástica, mantidos úmidos).

ALT_A	FEV/26	ALTERAÇÃO ESTRUTURAL
rev/alt	data	autor
		descrição da alteração

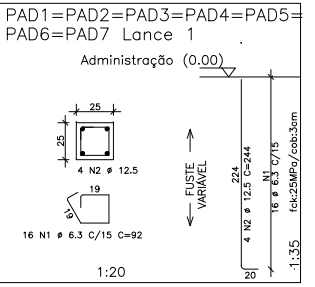
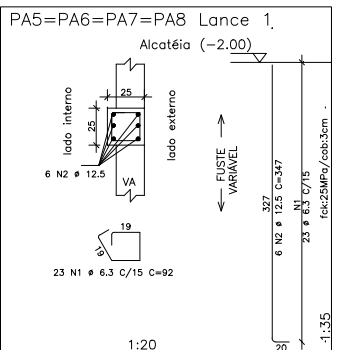
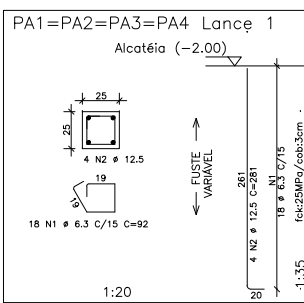
ESTRUTURAL
 GRUPO ESCOTEIROS

LOCAL: RUA FIGUEIRA DE MELO 82, BAIRRO PETERLONGO
 CIDADE: GARIBALDI

ASSINATURAS:
 PROPRIETÁRIO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO GRUPO ESCOTEIROS ALMIRANTE JOSE DE ARAUJO (APAGEA)
 PROJETO: ENGº RODRIGO CAVALLET CREA 93.701-D

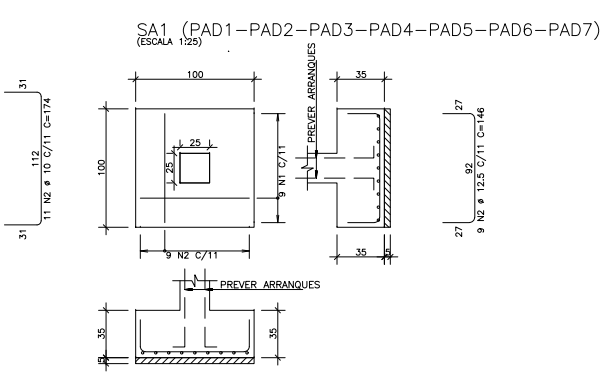
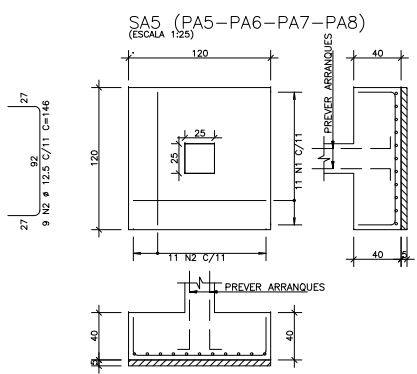
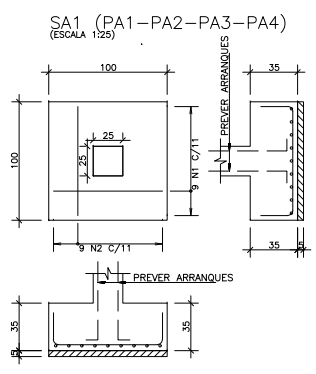
FRANCHAS:
C03
ALT_A

CONTEUDO	SAPATAS E PILARES-A	DATA	FEV/2026	ESCALA	Indicada
----------	---------------------	------	----------	--------	----------



ÁÇO	POS	BIT	QUANT	COMPIMENTO UNIT cm	TOTAL cm
SA1 (PA1-PA2-PA3-PA4)	1	12.5	36	146	5256
SA5 (PA5-PA6-PA7-PA8)	1	12.5	36	146	5256
SA1 (PAD1-PAD2-PAD3-PAD4-PAD5-PAD6-PAD7)	1	12.5	10	44	176
SA1 (PAD1-PAD2-PAD3-PAD4-PAD5-PAD6-PAD7)	2	12.5	10	44	174
SA1 (PAD1-PAD2-PAD3-PAD4-PAD5-PAD6-PAD7)	50A	6.3	63	146	9198
SA1 (PAD1-PAD2-PAD3-PAD4-PAD5-PAD6-PAD7)	50A	6.3	63	146	9198
SA1 (PAD1-PAD2-PAD3-PAD4-PAD5-PAD6-PAD7)	50A	12.5	16	281	4496
SA1 (PAD1-PAD2-PAD3-PAD4-PAD5-PAD6-PAD7)	50A	12.5	16	281	4496
SA1 (PAD1-PAD2-PAD3-PAD4-PAD5-PAD6-PAD7)	50A	6.3	92	92	8464
SA1 (PAD1-PAD2-PAD3-PAD4-PAD5-PAD6-PAD7)	50A	6.3	92	92	8464
SA1 (PAD1-PAD2-PAD3-PAD4-PAD5-PAD6-PAD7)	50A	12.5	28	244	6832
SA1 (PAD1-PAD2-PAD3-PAD4-PAD5-PAD6-PAD7)	50A	12.5	28	244	6832

ÁÇO	BIT	COMPR	PESO kgf	PESO kgf+10%
50A	6.3	254	62	68
50A	10	154	95	105
50A	12.5	486	488	514
Peso Total	50A	=	657	kgf



PENAS - tqs -	COR	ESP.
1	black	0,10
2	black	0,20
3	black	0,25
4	black	0,25
5	black	0,30
6	black	0,35
7	black	0,10
8	-250	0,10
15-250	0,10	
250	0,10	
251	0,10	
252	0,10	
253	0,10	
254	0,10	

SAPATAS-A



MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

OBJETO: SEDE DOS ESCOTEIROS

ENDEREÇO: PETERLONGO

REFERÊNCIAS

SINAPI

REGIME DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA NÃO DESONERADO

DATA BASE: fevereiro/2026

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA	HORA MÊS	111,95% 69,29%
--	-------------	-------------------

SICRO

POSSUI REFERÊNCIA SICRO? SIM

MÊS BASE:	outubro/2025
MÊS CORREÇÃO:	fevereiro/2026

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

BDI SERVIÇOS 24,23%

HÁ FORNECIMENTO DE MATERIAL / EQUIPAMENTO EM NÃO

BDI FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NAO SE APLICA

RESPONSÁVEL TÉCNICO

RESPONSÁVEL TÉCNICO (ORÇAMENTO)	ELIAS FERNANDO TROMBINI
CARGO	ENGENHEIRO CIVIL
CREA / RS	RS 235834
ART N°	

RESPONSÁVEL - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

RESPONSÁVEL	DIEGO LUCIAN ARMANI
CARGO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

GARIBALDI

DATA

13/04/2026



MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

OBJETO: SEDE DOS ESCOTEIROS
 ENDEREÇO: PETERLONGO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	REFERÊNCIA		SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	BDI	PREÇO UNITÁRIO			PREÇO TOTAL					
	FONTE	CÓDIGO					MDO	MAT	TOT	MDO	MAT	TOTAL			
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E INDIRETOS									R\$	108.585,60	R\$	-	R\$	108.585,60
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA									R\$	108.585,60	R\$	-	R\$	108.585,60
1.1.1	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	%	320,00	24,23%	R\$ 339,33	R\$ -	R\$ 339,33	R\$	108.585,60	R\$	-	R\$	108.585,60
2	SERVIÇOS INICIAIS									R\$	17.575,99	R\$	22.370,65	R\$	39.946,64
2.1	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 002	PLACA DE OBRA (2,40M x 1,20M), COM SUPORTE, ADESIVADA NA ARTE PADRÃO DEFINIDA PELA FISCALIZAÇÃO	UND	2,88	24,23%	R\$ 99,34	R\$ 547,96	R\$ 647,30	R\$	286,10	R\$	1.578,12	R\$	1.864,22
2.2	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 003	ENTRADA D'ÁGUA PADRÃO CORSAN	MÉS	1,00	24,23%	R\$ -	R\$ 648,77	R\$ 648,77	R\$	-	R\$	648,77	R\$	648,77
2.3	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 004	TAPUME COM TELA PLÁSTICA LARANJA H=1,20M, MALHA RETANGULAR.	M	24,00	24,23%	R\$ 14,24	R\$ 9,28	R\$ 23,52	R\$	341,76	R\$	222,72	R\$	564,48
2.4	SINAPI	10775	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	MES	2,00	24,23%	R\$ -	R\$ 1.366,53	R\$ 1.366,53	R\$	-	R\$	2.733,06	R\$	2.733,06
2.5	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 005	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CONTAINER	UND	2,00	24,23%	R\$ 310,91	R\$ 1.645,91	R\$ 1.956,82	R\$	621,82	R\$	3.291,82	R\$	3.913,64
2.6	COTAÇÃO	1	POSTE DE CONCRETO COM UM MEDIOR, BIFÁSICO, SAÍDA SUBTERRÂNEA	UND	1,00	24,23%	R\$ -	R\$ 2.050,89	R\$ 2.050,89	R\$	-	R\$	2.050,89	R\$	2.050,89
2.7	SINAPI	90100	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF. 09/2024	M3	1,00	24,23%	R\$ 7,82	R\$ 9,24	R\$ 17,06	R\$	7,82	R\$	9,24	R\$	17,06
2.8	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF. 03/2024	M2	150,00	24,23%	R\$ 6,57	R\$ -	R\$ 6,57	R\$	985,50	R\$	-	R\$	985,50
2.9	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF. 03/2024	M2	391,45	24,23%	R\$ 0,35	R\$ 0,51	R\$ 0,86	R\$	137,01	R\$	199,64	R\$	336,65
2.10	SINAPI	98527	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF. 03/2024	UN	10,00	24,23%	R\$ 189,92	R\$ 98,75	R\$ 288,67	R\$	1.899,20	R\$	987,50	R\$	2.886,70
2.11	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF. 03/2024	M	256,20	24,23%	R\$ 51,90	R\$ 29,20	R\$ 81,10	R\$	13.296,78	R\$	7.481,04	R\$	20.777,82
2.12	COTAÇÃO	2	CAÇAMBA DE ENTULHO DE 5M³ - COM DESTINAÇÃO FINAL DE TRANSPORTE	M3	15,00	24,23%	R\$ -	R\$ 211,19	R\$ 211,19	R\$	-	R\$	3.167,85	R\$	3.167,85
3	ESTRUTURAL									R\$	69.537,41	R\$	243.070,45	R\$	312.607,86
3.1	ADMINISTRAÇÃO/RECEPÇÃO E ALMIRANTE									R\$	26.958,48	R\$	58.653,86	R\$	85.612,34
3.1.1	SINAPI	96520	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF. 01/2024	M3	11,34	24,23%	R\$ 79,99	R\$ 41,43	R\$ 121,42	R\$	469,81	R\$	469,81	R\$	1.376,90
3.1.2	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESURA DE 5 CM. AF. 01/2024	M2	7,00	24,23%	R\$ 24,65	R\$ 28,19	R\$ 52,84	R\$	172,55	R\$	197,33	R\$	369,88
3.1.3	SINAPI	96532	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF. 01/2024	M2	16,80	24,23%	R\$ 164,06	R\$ 61,14	R\$ 225,20	R\$	2.756,21	R\$	1.027,15	R\$	3.783,36
3.1.4	SINAPI	104920	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF. 01/2024	KG	195,00	24,23%	R\$ 3,35	R\$ 10,44	R\$ 13,79	R\$	653,25	R\$	2.035,80	R\$	2.689,05
3.1.5	SINAPI	96558	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF. 01/2024	M3	2,45	24,23%	R\$ 48,94	R\$ 966,37	R\$ 1.015,31	R\$	119,90	R\$	2.367,61	R\$	2.487,51
3.1.6	SINAPI	92409	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PE-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF. 09/2020	M2	17,08	24,23%	R\$ 166,78	R\$ 117,97	R\$ 284,75	R\$	2.848,60	R\$	2.014,93	R\$	4.863,53
3.1.7	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022	KG	27,90	24,23%	R\$ 4,61	R\$ 12,25	R\$ 16,86	R\$	128,62	R\$	341,77	R\$	470,39
3.1.8	SINAPI	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022	KG	72,40	24,23%	R\$ 1,27	R\$ 10,44	R\$ 11,71	R\$	91,95	R\$	755,85	R\$	847,80
3.1.9	SINAPI	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF. 02/2022, PS	M3	1,10	24,23%	R\$ 57,90	R\$ 820,64	R\$ 878,54	R\$	63,69	R\$	902,70	R\$	966,39
3.1.10	SINAPI	92446	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PE-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF. 09/2020	M2	52,22	24,23%	R\$ 162,96	R\$ 204,39	R\$ 367,35	R\$	8.509,77	R\$	10.673,25	R\$	19.183,02
3.1.11	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022	KG	2,62	24,23%	R\$ 6,93	R\$ 11,11	R\$ 18,04	R\$	18,16	R\$	29,10	R\$	47,26
3.1.12	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022	KG	77,00	24,23%	R\$ 4,61	R\$ 12,25	R\$ 16,86	R\$	354,97	R\$	943,25	R\$	1.298,22
3.1.13	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022	KG	5,17	24,23%	R\$ 3,03	R\$ 12,71	R\$ 15,74	R\$	15,67	R\$	65,71	R\$	81,38
3.1.14	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022	KG	72,87	24,23%	R\$ 2,00	R\$ 11,98	R\$ 13,98	R\$	145,74	R\$	872,98	R\$	1.018,72
3.1.15	SINAPI	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022	KG	187,44	24,23%	R\$ 1,27	R\$ 10,44	R\$ 11,71	R\$	238,05	R\$	1.956,87	R\$	2.194,92
3.1.16	SINAPI	92764	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022	KG	27,81	24,23%	R\$ 0,89	R\$ 10,41	R\$ 11,30	R\$	24,75	R\$	289,50	R\$	314,25
3.1.17	SINAPI	103674	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF. 02/2022, PS	M3	3,20	24,23%	R\$ 85,06	R\$ 820,83	R\$ 905,89	R\$	272,19	R\$	2.626,66	R\$	2.898,85
3.1.18	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 011	101963 / A - LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPÓDIA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (12+5). AF. 11/2020, PA	UND	52,22	24,23%	R\$ 38,95	R\$ 354,71	R\$ 393,66	R\$	2.033,97	R\$	18.522,96	R\$	20.556,93
3.1.19	SINAPI	101792	ESCORAMENTO DE FÓRMAS DE LAJE EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PE-DIREITO SIMPLES, INCLUSO TRAVAMENTO, 4 UTILIZAÇÕES. AF. 09/2020	M3	3,00	24,23%	R\$ 10,58	R\$ 10,14	R\$ 20,72	R\$	31,74	R\$	30,42	R\$	62,16
3.1.20	SINAPI	97097	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF. 09/2021	M2	52,22	24,23%	R\$ 3,26	R\$ 44,90	R\$ 48,16	R\$	170,24	R\$	2.344,68	R\$	2.514,92
3.1.21	SINAPI	102039	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA ESCADAS, COM 1 LANCE E LAJE PLANA, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF. 11/2020	M2	8,38	24,23%	R\$ 328,82	R\$ 293,82	R\$ 622,64	R\$	2.755,51	R\$	2.462,21	R\$	5.217,72
3.1.22	SINAPI	102073	ESCADA EM CONCRETO ARMADO MOLDADO IN LOCO, FCK 25 MPA, COM 1 LANCE E LAJE PLANA, FÓRMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA. AF. 11/2020	M3	2,51	24,23%	R\$ 1.850,94	R\$ 3.077,02	R\$ 4.927,96	R\$	4.645,86	R\$	7.723,32	R\$	12.369,18
3.2	ALCATÉIA									R\$	18.641,92	R\$	66.479,88	R\$	85.121,80
3.2.1	SINAPI	96520	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF. 01/2024	M3	15,28	24,23%	R\$ 79,99	R\$ 41,43	R\$ 121,42	R\$	1.222,25	R\$	633,05	R\$	1.855,30
3.2.2	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESURA DE 5 CM. AF. 01/2024	M2	9,76	24,23%	R\$ 24,65	R\$ 28,19	R\$ 52,84	R\$	240,58	R\$	275,14	R\$	515,72
3.2.3	SINAPI	96532	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF. 01/2024	M2	23,04	24,23%	R\$ 164,06	R\$ 61,14	R\$ 225,20	R\$	3.779,94	R\$	1.408,67	R\$	5.188,61



MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
OBJETO: SEDE DOS ESCOTEIROS
ENDEREÇO: PETERLONGO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	REFERÊNCIA		SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	BDI	PREÇO UNITÁRIO			PREÇO TOTAL		
	FONTE	CÓDIGO					MDO	MAT	TOT	MDO	MAT	TOTAL
3.2.4	SINAPI	104920	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF. 01/2024	KG	216,00	24,23%	R\$ 3,35	R\$ 10,44	R\$ 13,79	R\$ 723,60	R\$ 2.255,04	R\$ 2.978,64
3.2.5	SINAPI	96558	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF. 01/2024	M3	3,70	24,23%	R\$ 48,94	R\$ 966,37	R\$ 1.015,31	R\$ 181,08	R\$ 3.575,57	R\$ 3.756,65
3.2.6	SINAPI	92409	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PE-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF. 09/2020	M2	25,12	24,23%	R\$ 166,78	R\$ 117,97	R\$ 284,75	R\$ 4.189,51	R\$ 2.963,41	R\$ 7.152,92
3.2.7	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022	KG	41,00	24,23%	R\$ 4,61	R\$ 12,25	R\$ 16,86	R\$ 189,01	R\$ 502,25	R\$ 691,26
3.2.8	SINAPI	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022	KG	136,00	24,23%	R\$ 1,27	R\$ 10,44	R\$ 11,71	R\$ 172,72	R\$ 1.419,84	R\$ 1.592,56
3.2.9	SINAPI	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF. 02/2022 PS	M3	1,57	24,23%	R\$ 57,90	R\$ 820,64	R\$ 878,54	R\$ 90,90	R\$ 1.288,41	R\$ 1.379,31
3.2.10	SINAPI	92270	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF. 09/2020	M2	62,15	24,23%	R\$ 47,79	R\$ 158,72	R\$ 206,51	R\$ 2.970,15	R\$ 9.864,45	R\$ 12.834,60
3.2.11	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022	KG	92,00	24,23%	R\$ 4,61	R\$ 12,25	R\$ 16,86	R\$ 424,12	R\$ 1.127,00	R\$ 1.551,12
3.2.12	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022	KG	97,00	24,23%	R\$ 2,00	R\$ 11,98	R\$ 13,98	R\$ 194,00	R\$ 1.162,06	R\$ 1.356,06
3.2.13	SINAPI	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022	KG	151,00	24,23%	R\$ 1,27	R\$ 10,44	R\$ 11,71	R\$ 191,77	R\$ 1.576,44	R\$ 1.768,21
3.2.14	SINAPI	92764	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022	KG	82,00	24,23%	R\$ 0,89	R\$ 10,41	R\$ 11,30	R\$ 72,98	R\$ 853,62	R\$ 928,60
3.2.15	SINAPI	103674	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF. 02/2022 PS	M3	5,27	24,23%	R\$ 85,06	R\$ 820,83	R\$ 905,89	R\$ 448,27	R\$ 4.325,77	R\$ 4.774,04
3.2.16	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 011	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022	UND	83,10	24,23%	R\$ 38,95	R\$ 354,71	R\$ 393,66	R\$ 3.236,75	R\$ 29.476,40	R\$ 32.713,15
3.2.17	SINAPI	101792	ESCORAMENTO DE FÓRMAS DE LAJE EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PE-DIREITO SIMPLES, INCLUSO TRAVAMENTO. 4 UTILIZAÇÕES. AF. 09/2020	M3	4,10	24,23%	R\$ 10,58	R\$ 10,14	R\$ 20,72	R\$ 43,38	R\$ 41,57	R\$ 84,95
3.2.18	SINAPI	97097	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF. 09/2021	M2	83,10	24,23%	R\$ 3,26	R\$ 44,90	R\$ 48,16	R\$ 270,91	R\$ 3.731,19	R\$ 4.002,10
3.3	TROPA SÊNIOR E PIONEIROS								R\$ 5.193,44	R\$ 23.064,72	R\$ 28.258,16	
3.3.1	SINAPI	101123	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO EM SOLO DE 2ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LÂMINA: 2,70M3). AF. 07/2020	M3	12,74	24,23%	R\$ 3,73	R\$ 5,94	R\$ 9,67	R\$ 47,52	R\$ 75,68	R\$ 123,20
3.3.2	SINAPI	96525	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA COM MINI-ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF. 01/2024	M3	2,00	24,23%	R\$ 29,39	R\$ 42,20	R\$ 71,59	R\$ 58,78	R\$ 84,40	R\$ 143,18
3.3.3	SINAPI	101621	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF. 01/2026	M3	0,30	24,23%	R\$ 155,63	R\$ 157,19	R\$ 312,82	R\$ 46,69	R\$ 47,16	R\$ 93,85
3.3.4	SINAPI	96530	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF. 01/2024	M2	18,00	24,23%	R\$ 78,58	R\$ 94,01	R\$ 172,59	R\$ 1.414,44	R\$ 1.692,18	R\$ 3.106,62
3.3.5	SINAPI	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF. 01/2024	KG	22,00	24,23%	R\$ 10,62	R\$ 11,05	R\$ 21,67	R\$ 233,64	R\$ 243,10	R\$ 476,74
3.3.6	SINAPI	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF. 01/2024	KG	43,00	24,23%	R\$ 4,34	R\$ 11,95	R\$ 16,29	R\$ 186,62	R\$ 513,85	R\$ 700,47
3.3.7	SINAPI	104920	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF. 01/2024	KG	100,00	24,23%	R\$ 3,35	R\$ 10,44	R\$ 13,79	R\$ 335,00	R\$ 1.044,00	R\$ 1.379,00
3.3.8	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE CORDÃO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF. 01/2024	M3	1,71	24,23%	R\$ 27,87	R\$ 943,14	R\$ 971,01	R\$ 47,66	R\$ 1.612,77	R\$ 1.660,43
3.3.9	SINAPI	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF. 09/2021	M2	50,96	24,23%	R\$ 4,40	R\$ 0,26	R\$ 4,66	R\$ 224,22	R\$ 13,25	R\$ 237,47
3.3.10	SINAPI	96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE "10 CM". AF. 01/2024	M3	5,10	24,23%	R\$ 78,16	R\$ 147,21	R\$ 225,37	R\$ 398,62	R\$ 750,77	R\$ 1.149,39
3.3.11	SINAPI	97086	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF. 09/2021	M2	5,40	24,23%	R\$ 131,73	R\$ 36,92	R\$ 168,65	R\$ 711,34	R\$ 199,37	R\$ 910,71
3.3.12	SINAPI	97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF. 09/2021	M2	50,96	24,23%	R\$ 0,66	R\$ 2,84	R\$ 3,50	R\$ 33,63	R\$ 144,73	R\$ 178,36
3.3.13	SINAPI	92770	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022	KG	357,00	24,23%	R\$ 2,36	R\$ 12,71	R\$ 15,07	R\$ 842,52	R\$ 4.537,47	R\$ 5.379,99
3.3.14	SINAPI	97091	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-159. AF. 09/2021	KG	141,26	24,23%	R\$ 1,35	R\$ 16,74	R\$ 18,09	R\$ 190,70	R\$ 2.364,69	R\$ 2.555,39
3.3.15	SINAPI	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF. 09/2021	M3	9,17	24,23%	R\$ 27,91	R\$ 812,78	R\$ 840,69	R\$ 255,93	R\$ 7.453,20	R\$ 7.709,13
3.3.16	SINAPI	97097	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF. 09/2021	M2	50,96	24,23%	R\$ 3,26	R\$ 44,90	R\$ 48,16	R\$ 166,13	R\$ 2.288,10	R\$ 2.454,23
3.4	TROPA ESCOTEIRA								R\$ 5.673,90	R\$ 25.589,61	R\$ 31.263,51	
3.4.1	SINAPI	101123	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO EM SOLO DE 2ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LÂMINA: 2,70M3). AF. 07/2020	M3	14,30	24,23%	R\$ 3,73	R\$ 5,94	R\$ 9,67	R\$ 53,34	R\$ 84,94	R\$ 138,28
3.4.2	SINAPI	96525	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA COM MINI-ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF. 01/2024	M3	2,15	24,23%	R\$ 29,39	R\$ 42,20	R\$ 71,59	R\$ 63,19	R\$ 90,73	R\$ 153,92
3.4.3	SINAPI	101621	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF. 01/2026	M3	0,29	24,23%	R\$ 155,63	R\$ 157,19	R\$ 312,82	R\$ 45,13	R\$ 45,59	R\$ 90,72
3.4.4	SINAPI	96530	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF. 01/2024	M2	19,44	24,23%	R\$ 78,58	R\$ 94,01	R\$ 172,59	R\$ 1.527,60	R\$ 1.827,55	R\$ 3.355,15
3.4.5	SINAPI	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF. 01/2024	KG	23,00	24,23%	R\$ 10,62	R\$ 11,05	R\$ 21,67	R\$ 244,26	R\$ 254,15	R\$ 498,41
3.4.6	SINAPI	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF. 01/2024	KG	46,00	24,23%	R\$ 4,34	R\$ 11,95	R\$ 16,29	R\$ 199,64	R\$ 549,70	R\$ 749,34
3.4.7	SINAPI	104920	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF. 01/2024	KG	107,00	24,23%	R\$ 3,35	R\$ 10,44	R\$ 13,79	R\$ 358,45	R\$ 1.117,08	R\$ 1.475,53



MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
OBJETO: SEDE DOS ESCOTEIROS
ENDEREÇO: PETERLONGO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	REFERÊNCIA		SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	BDI	PREÇO UNITÁRIO			PREÇO TOTAL		
	FONTE	CÓDIGO					MDO	MAT	TOT	MDO	MAT	TOTAL
3.4.8	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 01/2024	M3	1,85	24,23%	R\$ 27,87	R\$ 943,14	R\$ 971,01	R\$ 51,56	R\$ 1.744,81	R\$ 1.796,37
3.4.9	SINAPI	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF 09/2021	M2	57,20	24,23%	R\$ 4,40	R\$ 0,26	R\$ 4,66	R\$ 251,68	R\$ 14,87	R\$ 266,55
3.4.10	SINAPI	96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE 10 CM. AF 01/2024	M3	5,72	24,23%	R\$ 78,16	R\$ 147,21	R\$ 225,37	R\$ 447,08	R\$ 842,04	R\$ 1.289,12
3.4.11	SINAPI	97086	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF 09/2021	M2	5,84	24,23%	R\$ 131,73	R\$ 36,92	R\$ 168,65	R\$ 769,30	R\$ 215,62	R\$ 984,92
3.4.12	SINAPI	97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF 09/2021	M2	57,20	24,23%	R\$ 0,66	R\$ 2,84	R\$ 3,50	R\$ 37,75	R\$ 162,45	R\$ 200,20
3.4.13	SINAPI	92770	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	397,00	24,23%	R\$ 2,36	R\$ 12,71	R\$ 15,07	R\$ 936,92	R\$ 5.045,87	R\$ 5.982,79
3.4.14	SINAPI	97091	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-159. AF 09/2021	KG	158,56	24,23%	R\$ 1,35	R\$ 16,74	R\$ 18,09	R\$ 214,06	R\$ 2.654,29	R\$ 2.868,35
3.4.15	SINAPI	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 09/2021	M3	10,30	24,23%	R\$ 27,91	R\$ 812,78	R\$ 840,69	R\$ 287,47	R\$ 8.371,64	R\$ 8.659,11
3.4.16	SINAPI	97097	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF 09/2021	M2	57,20	24,23%	R\$ 3,26	R\$ 44,90	R\$ 48,16	R\$ 186,47	R\$ 2.568,28	R\$ 2.754,75
3.5	TROPA SÊNIOR E PIONEIROS									R\$ 13.069,67	R\$ 69.282,38	R\$ 82.352,05
3.5.1	SINAPI	101123	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO EM SOLO DE 2ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LÂMINA: 2,70M3). AF 07/2020	M3	42,23	24,23%	R\$ 3,73	R\$ 5,94	R\$ 9,67	R\$ 157,52	R\$ 250,84	R\$ 408,36
3.5.2	SINAPI	96525	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA COM MINI-ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVACÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS). AF 01/2024	M3	3,83	24,23%	R\$ 29,39	R\$ 42,20	R\$ 71,59	R\$ 112,56	R\$ 161,63	R\$ 274,19
3.5.3	SINAPI	101621	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF 01/2026	M3	0,55	24,23%	R\$ 155,63	R\$ 157,19	R\$ 312,82	R\$ 85,60	R\$ 86,45	R\$ 172,05
3.5.4	SINAPI	96530	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF 01/2024	M2	34,56	24,23%	R\$ 78,58	R\$ 94,01	R\$ 172,59	R\$ 2.715,72	R\$ 3.248,99	R\$ 5.964,71
3.5.5	SINAPI	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	KG	43,00	24,23%	R\$ 10,62	R\$ 11,05	R\$ 21,67	R\$ 456,66	R\$ 475,15	R\$ 931,81
3.5.6	SINAPI	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	KG	83,00	24,23%	R\$ 4,34	R\$ 11,95	R\$ 16,29	R\$ 360,22	R\$ 991,85	R\$ 1.352,07
3.5.7	SINAPI	104920	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	KG	195,00	24,23%	R\$ 3,35	R\$ 10,44	R\$ 13,79	R\$ 653,25	R\$ 2.035,80	R\$ 2.689,05
3.5.8	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 01/2024	M3	3,28	24,23%	R\$ 27,87	R\$ 943,14	R\$ 971,01	R\$ 91,41	R\$ 3.093,50	R\$ 3.184,91
3.5.9	SINAPI	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF 09/2021	M2	168,92	24,23%	R\$ 4,40	R\$ 0,26	R\$ 4,66	R\$ 743,25	R\$ 43,92	R\$ 787,17
3.5.10	SINAPI	96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE 10 CM. AF 01/2024	M3	16,89	24,23%	R\$ 78,16	R\$ 147,21	R\$ 225,37	R\$ 1.320,12	R\$ 2.486,38	R\$ 3.806,50
3.5.11	SINAPI	97086	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF 09/2021	M2	10,40	24,23%	R\$ 131,73	R\$ 36,92	R\$ 168,65	R\$ 1.369,99	R\$ 383,97	R\$ 1.753,96
3.5.12	SINAPI	97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF 09/2021	M2	168,92	24,23%	R\$ 0,66	R\$ 2,84	R\$ 3,50	R\$ 111,49	R\$ 479,73	R\$ 591,22
3.5.13	SINAPI	92770	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	1.212,00	24,23%	R\$ 2,36	R\$ 12,71	R\$ 15,07	R\$ 2.860,32	R\$ 15.404,52	R\$ 18.264,84
3.5.14	SINAPI	97091	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-159. AF 09/2021	KG	468,25	24,23%	R\$ 1,35	R\$ 16,74	R\$ 18,09	R\$ 632,14	R\$ 7.838,50	R\$ 8.470,64
3.5.15	SINAPI	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 09/2021	M3	30,41	24,23%	R\$ 27,91	R\$ 812,78	R\$ 840,69	R\$ 848,74	R\$ 24.716,64	R\$ 25.565,38
3.5.16	SINAPI	97097	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF 09/2021	M2	168,92	24,23%	R\$ 3,26	R\$ 44,90	R\$ 48,16	R\$ 550,68	R\$ 7.584,51	R\$ 8.135,19
4	INSTALAÇÕES - HID e ELE									R\$ 29.312,44	R\$ 51.040,10	R\$ 80.352,54
4.1	ÁGUA FRIA									R\$ 3.561,28	R\$ 8.367,24	R\$ 11.928,52
4.1.1	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 006	INSTALAÇÃO DE TORNEIRA	UND	1,00	24,23%	R\$ 110,27	R\$ 212,16	R\$ 322,43	R\$ 110,27	R\$ 212,16	R\$ 322,43
4.1.2	SINAPI	97124	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF 05/2024	M	107,80	24,23%	R\$ 2,93	R\$ 0,19	R\$ 3,12	R\$ 315,85	R\$ 20,49	R\$ 336,34
4.1.3	SINAPI	36375	TUBO PVC PBA JELI, CLASSE 15, DN 50 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 5647)	M	107,80	24,23%	-	R\$ 31,43	R\$ 31,43	-	R\$ 3.388,15	R\$ 3.388,15
4.1.4	SINAPI	94497	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2". FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	1,00	24,23%	R\$ 18,03	R\$ 156,65	R\$ 174,68	R\$ 18,03	R\$ 156,65	R\$ 174,68
4.1.5	SINAPI	102617	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 5000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2021	UN	1,00	24,23%	R\$ 266,30	R\$ 4.049,80	R\$ 4.316,10	R\$ 266,30	R\$ 4.049,80	R\$ 4.316,10
4.1.6	SINAPI	94796	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2". FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	1,00	24,23%	R\$ 18,03	R\$ 156,65	R\$ 174,68	R\$ 18,03	R\$ 156,65	R\$ 174,68
4.1.7	SINAPI	94768	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, CPVC, ROSCÁVEL, DN 42 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2024	UN	1,00	24,23%	R\$ 9,70	R\$ 106,19	R\$ 115,89	R\$ 9,70	R\$ 106,19	R\$ 115,89
4.1.8	SINAPI	102596	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESURA DE 6 ATÉ 8 MM E DIÂMETRO DE 40 MM. AF 06/2021	UN	1,00	24,23%	R\$ 9,62	-	R\$ 9,62	R\$ 9,62	-	R\$ 9,62
4.1.9	SINAPI	103978	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	5,00	24,23%	R\$ 15,33	R\$ 24,10	R\$ 39,43	R\$ 76,65	R\$ 120,50	R\$ 197,15
4.1.10	SINAPI	89352	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2". FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	1,00	24,23%	R\$ 18,03	R\$ 156,65	R\$ 174,68	R\$ 18,03	R\$ 156,65	R\$ 174,68
4.1.11	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00	24,23%	R\$ 37,12	R\$ -	R\$ 37,12	R\$ 1.484,80	R\$ -	R\$ 1.484,80
4.1.12	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00	24,23%	R\$ 30,85	R\$ -	R\$ 30,85	R\$ 1.234,00	R\$ -	R\$ 1.234,00
4.2	ESGOTO									R\$ 21.877,48	R\$ 37.586,72	R\$ 59.464,20
4.2.1	SINAPI	90694	TUBO DE PVC PARA REDE COLETOIRA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 01/2021	M	50,00	24,23%	R\$ 4,26	R\$ 61,22	R\$ 65,48	R\$ 213,00	R\$ 3.061,00	R\$ 3.274,00
4.2.2	SINAPI	89712	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	M	20,00	24,23%	R\$ 21,78	R\$ 16,40	R\$ 38,18	R\$ 435,60	R\$ 328,00	R\$ 763,60
4.2.3	SINAPI	89713	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	M	20,00	24,23%	R\$ 26,10	R\$ 21,50	R\$ 47,60	R\$ 522,00	R\$ 430,00	R\$ 952,00



MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

OBJETO: SEDE DOS ESCOTEIROS

ENDEREÇO: PETERLONGO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	REFERÊNCIA		SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	BDI	PREÇO UNITÁRIO			PREÇO TOTAL		
	FONTE	CÓDIGO					MDO	MAT	TOT	MDO	MAT	TOTAL
4.2.4	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF 08/2022	M	20,00	24,23%	R\$ 30,41	R\$ 22,72	R\$ 53,13	R\$ 608,20	R\$ 454,40	R\$ 1.062,60
4.2.5	SINAPI	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF 08/2022	UN	10,00	24,23%	R\$ 9,43	R\$ 10,73	R\$ 20,16	R\$ 94,30	R\$ 107,30	R\$ 201,60
4.2.6	SINAPI	89737	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF 08/2022	UN	10,00	24,23%	R\$ 11,29	R\$ 19,38	R\$ 30,67	R\$ 112,90	R\$ 193,80	R\$ 306,70
4.2.7	SINAPI	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF 08/2022	UN	10,00	24,23%	R\$ 13,18	R\$ 24,35	R\$ 37,53	R\$ 131,80	R\$ 243,50	R\$ 375,30
4.2.8	SINAPI	89813	LUVIA SIMPLES - PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO, AF 08/2022	UN	12,00	24,23%	R\$ 1,55	R\$ 6,93	R\$ 8,48	R\$ 18,60	R\$ 83,16	R\$ 101,76
4.2.8.1	SINAPI	89817	LUVIA SIMPLES - PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO, AF 08/2022	UN	12,00	24,23%	R\$ 5,73	R\$ 14,78	R\$ 20,51	R\$ 68,76	R\$ 177,36	R\$ 246,12
4.2.9	SINAPI	89779	LUVÁ DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF 08/2022	UN	12,00	24,23%	R\$ 8,78	R\$ 38,99	R\$ 47,77	R\$ 105,36	R\$ 467,88	R\$ 573,24
4.2.10	SINAPI	89860	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO, AF 08/2022	UN	8,00	24,23%	R\$ 25,32	R\$ 41,63	R\$ 66,95	R\$ 202,56	R\$ 333,04	R\$ 535,60
4.2.11	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 008	98055 / A - TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,00 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME DO EQUIPAMENTO 6900 L, VOLUME ÚTIL: 5824 L (PARA 80 CONTRIBUINTES), AF 12/2020 PA	UND	1,00	24,23%	R\$ 391,52	R\$ 7.694,19	R\$ 8.085,71	R\$ 391,52	R\$ 7.694,19	R\$ 8.085,71
4.2.12	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 009	98061 / A - FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,00 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME DO EQUIPAMENTO 6900 L, VOLUME ÚTIL: 6400 L (PARA 80 CONTRIBUINTES), AF 12/2020 PA	UND	1,00	24,23%	R\$ 555,73	R\$ 8.878,78	R\$ 9.434,51	R\$ 555,73	R\$ 8.878,78	R\$ 9.434,51
4.2.13	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 010	98081 / A - SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 2 X 6 X H=3,8 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 68 M² (PARA 80 CONTRIBUINTES), AF 12/2020	UND	1,00	24,23%	R\$ 15.698,35	R\$ 15.134,31	R\$ 30.832,66	R\$ 15.698,35	R\$ 15.134,31	R\$ 30.832,66
4.2.14	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00	24,23%	R\$ 37,12	R\$ -	R\$ 37,12	R\$ 1.484,80	R\$ -	R\$ 1.484,80
4.2.15	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00	24,23%	R\$ 30,85	R\$ -	R\$ 30,85	R\$ 1.234,00	R\$ -	R\$ 1.234,00
4.3	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								R\$ 3.873,68	R\$ 5.086,14	R\$ 8.959,82	
4.3.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA, AF 09/2024	M3	14,63	24,23%	R\$ 122,02	R\$ -	R\$ 122,02	R\$ 1.785,15	R\$ -	R\$ 1.785,15
4.3.2	SINAPI	91873	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 03/2023	M	97,50	24,23%	R\$ 15,95	R\$ 18,51	R\$ 34,46	R\$ 1.555,13	R\$ 1.804,72	R\$ 3.359,85
4.3.3	SINAPI	92984	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MMR, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2021	M	97,50	24,23%	R\$ 4,42	R\$ 31,38	R\$ 35,80	R\$ 430,95	R\$ 3.059,55	R\$ 3.490,50
4.3.4	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 07/2025	UN	1,00	24,23%	R\$ 3,40	R\$ 11,87	R\$ 15,27	R\$ 3,40	R\$ 11,87	R\$ 15,27
4.3.5	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MMR, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 03/2023	M	35,00	24,23%	R\$ 2,83	R\$ 6,00	R\$ 8,83	R\$ 99,05	R\$ 210,00	R\$ 309,05
5	PAVIMENTAÇÃO - BASALTO								R\$ 9.743,33	R\$ 23.598,26	R\$ 33.341,59	
5.1	SINAPI	96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE "10 CM", AF 01/2024	M3	25,50	24,23%	R\$ 78,16	R\$ 147,21	R\$ 225,37	R\$ 1.993,08	R\$ 3.753,86	R\$ 5.746,94
5.2	SINAPI	101170	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA, AF 05/2020	M2	255,00	24,23%	R\$ 20,11	R\$ 38,78	R\$ 58,89	R\$ 5.128,05	R\$ 9.888,90	R\$ 15.016,95
5.3	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF 02/2026	M3XKM	1.606,50	24,23%	R\$ 0,15	R\$ 1,17	R\$ 1,32	R\$ 240,98	R\$ 1.879,60	R\$ 2.120,58
5.4	SINAPI	94279	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS, AF 01/2024	M	123,00	24,23%	R\$ 13,35	R\$ 48,65	R\$ 62,00	R\$ 1.642,05	R\$ 5.983,95	R\$ 7.626,00
5.5	SINAPI	94280	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS, AF 01/2024	M	43,00	24,23%	R\$ 17,19	R\$ 48,65	R\$ 65,84	R\$ 739,17	R\$ 2.091,95	R\$ 2.831,12
6	PASSEIO PÚBLICO								R\$ 1.642,16	R\$ 4.626,87	R\$ 6.269,03	
6.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA, AF 03/2024	M2	25,00	24,23%	R\$ 6,57	R\$ -	R\$ 6,57	R\$ 164,25	R\$ -	R\$ 164,25
6.2	SINAPI	94279	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS, AF 01/2024	M	12,50	24,23%	R\$ 13,35	R\$ 48,65	R\$ 62,00	R\$ 166,88	R\$ 608,12	R\$ 775,00
6.3	SINAPI	100323	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (ARÉIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE "10 CM", AF 01/2024	M3	2,50	24,23%	R\$ 78,16	R\$ 140,89	R\$ 219,05	R\$ 195,40	R\$ 352,23	R\$ 547,63
6.4	SINAPI	94995	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 8 CM, ARMADO, AF 08/2022	M2	25,00	24,23%	R\$ 14,67	R\$ 105,31	R\$ 119,98	R\$ 366,75	R\$ 2.632,75	R\$ 2.999,50
6.5	SINAPI	105002	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL, AF 03/2024	UN	1,00	24,23%	R\$ 474,18	R\$ 470,96	R\$ 945,14	R\$ 474,18	R\$ 470,96	R\$ 945,14
6.6	SINAPI	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA, AF 03/2024	M2	4,35	24,23%	R\$ 63,15	R\$ 129,38	R\$ 192,53	R\$ 274,70	R\$ 562,81	R\$ 837,51
7	SERVIÇOS FINAIS								R\$ 1.410,05	R\$ 40,28	R\$ 1.450,33	
7.1	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE PISO OU PAREDE COM JATO DE ALTA PRESSÃO, AF 10/2025	M2	671,45	24,23%	R\$ 2,10	R\$ 0,06	R\$ 2,16	R\$ 1.410,05	R\$ 40,28	R\$ 1.450,33
TOTAL										R\$ 237.806,98	R\$ 344.746,61	R\$ 582.553,59

OBSERVAÇÕES:

TABELA SINAPI - RIO GRANDE DO SUL, NÃO DESONERADO, MÊS DE REFERÊNCIA: FEVEREIRO / 2026.

BDI = 024%.

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DE MÃO DE OBRA: 112% (HORA) E 069% (MÊS).

DIEGO LUCIAN ARMANI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER



MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
OBJETO: SEDE DOS ESCOTEIROS
ENDEREÇO: PETERLONGO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	REFERÊNCIA		SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	BDI	PREÇO UNITÁRIO			PREÇO TOTAL		
	FONTE	CÓDIGO					MDO	MAT	TOT	MDO	MAT	TOTAL

GARIBALDI, 13 DE ABRIL DE 2026.

DIEGO LUCIAN ARMANI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

ELIAS FERNANDO TROMBINI
ENGENHEIRO CIVIL
CREA / RS RS 235834
ART Nº



MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
OBJETO: SEDE DOS ESCOTEIROS
ENDEREÇO: PETERLONGO

CRONOGRAMA

ITEM	SERVIÇO	VALOR	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS	
			PERCENTUAL	VALOR	PERCENTUAL	VALOR	PERCENTUAL	VALOR	PERCENTUAL	VALOR
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E INDIRETOS	R\$ 108.585,60	25,00%	R\$ 27.146,40	25,00%	R\$ 27.146,40	25,00%	R\$ 27.146,40	25,00%	R\$ 27.146,40
2	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 39.946,64	97,50%	R\$ 38.947,97	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	2,50%	R\$ 998,67
3	ESTRUTURAL	R\$ 312.607,86	40,00%	R\$ 125.043,14	40,00%	R\$ 125.043,14	20,00%	R\$ 62.521,57	0,00%	R\$ -
4	INSTALAÇÕES - HID e ELE	R\$ 80.352,54	40,00%	R\$ 32.141,02	10,00%	R\$ 8.035,25	10,00%	R\$ 8.035,25	40,00%	R\$ 32.141,02
5	PAVIMENTAÇÃO - BASALTO	R\$ 33.341,59	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	50,00%	R\$ 16.670,80	50,00%	R\$ 16.670,80
6	PASSEIO PÚBLICO	R\$ 6.269,03	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	100,00%	R\$ 6.269,03
7	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 1.450,33	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	100,00%	R\$ 1.450,33
TOTAL		R\$ 582.553,59	38,33%	R\$ 223.278,53	27,50%	R\$ 160.224,79	19,63%	R\$ 114.374,02	14,54%	R\$ 84.676,25

GARIBALDI, 13 DE ABRIL DE 2026.

DIEGO LUCIAN ARMANI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

ELIAS FERNANDO TROMBINI
ENGENHEIRO CIVIL
CREA / RS RS 235834
ART Nº



MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
OBJETO: SEDE DOS ESCOTEIROS
ENDEREÇO: PETERLONGO

COMPOSIÇÕES

ITEM		DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR	
FONTES	CÓDIGO				UNITÁRIO	TOTAL
SINAPI	COMPOSIÇÃO 001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	%			R\$ 273,15
SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	R\$ 146,28	R\$ 146,28
SINAPI	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	R\$ 126,87	R\$ 126,87
SINAPI	COMPOSIÇÃO 002	PLACA DE OBRA (2,40M x 1,20M), COM SUPORTE, ADESIVADA NA ARTE PADRÃO DEFINIDA PELA FISCALIZAÇÃO	UND			R\$ 521,05
SINAPI-I	4417	SARRAFO NAO APARELHADO *2.5 X 7* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM, PEROBA-ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1,0000	R\$ 6,82	R\$ 6,82
SINAPI-I	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	4,0000	R\$ 7,37	R\$ 29,48
SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	1,0000	R\$ 400,00	R\$ 400,00
SINAPI-I	5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,1100	R\$ 14,17	R\$ 1,55
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	R\$ 29,23	R\$ 29,23
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	R\$ 24,83	R\$ 49,66
SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,0100	R\$ 431,50	R\$ 4,31
SICRO	COMPOSIÇÃO 003	ENTRADA D'ÁGUA PADRÃO CORSAN	MÊS			R\$ 522,23
SINAPI-I	108	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA	UN	2,0000	R\$ 2,35	R\$ 4,70
SINAPI-I	122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	UN	0,0835	R\$ 87,71	R\$ 7,32
SINAPI-I	820	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA, COM 50 X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1,0000	R\$ 7,48	R\$ 7,48
SINAPI-I	3148	FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN	0,0168	R\$ 16,07	R\$ 0,26
SINAPI-I	3536	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 32 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	2,0000	R\$ 3,18	R\$ 6,36
SINAPI-I	3540	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 50 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	2,0000	R\$ 6,54	R\$ 13,08
SINAPI-I	6019	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1"	UN	1,0000	R\$ 73,11	R\$ 73,11
SINAPI-I	9869	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DE 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	2,9905	R\$ 11,74	R\$ 35,10
SINAPI-I	9875	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DE 50 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	0,9444	R\$ 20,22	R\$ 19,09
SINAPI-I	20083	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	0,1045	R\$ 99,38	R\$ 10,38
SINAPI-I	38383	LIXA D'ÁGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100	UN	0,1864	R\$ 2,31	R\$ 0,43
SINAPI	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,7039	R\$ 25,72	R\$ 43,82
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,7039	R\$ 29,41	R\$ 50,11
SINAPI-I	11251	CAIXA DE PASSAGEM/ LUZ / TELEFONIA, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, DIMENSOES 40 X 40 X *12* CM (PADRAO CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	1,0000	R\$ 141,57	R\$ 141,57
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	R\$ 29,88	R\$ 59,76
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	R\$ 24,83	R\$ 49,66
SINAPI	COMPOSIÇÃO 004	TAPUME COM TELA PLÁSTICA LARANJA H=1,20M, MALHA RETANGULAR.	M			R\$ 18,93
SINAPI-I	4517	SARRAFO *2.5 X 7.5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1,0000	R\$ 2,58	R\$ 2,58
SINAPI-I	2745	PONTALETE ROLICO SEM TRATAMENTO, D = 8 A 11 CM, H = 3 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA (PARA ESCORAMENTO)	M	0,1000	R\$ 5,99	R\$ 0,59
SINAPI-I	5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,0428	R\$ 14,17	R\$ 0,60
SINAPI-I	37524	TELA PLASTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZACAO, MALHA RETANGULAR, ROLO 1.20 X 50 M (L X C)	M	1,0000	R\$ 3,20	R\$ 3,20
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000	R\$ 29,23	R\$ 5,84
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1897	R\$ 24,83	R\$ 4,71
SINAPI	91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0044	R\$ 39,91	R\$ 0,17
SINAPI	91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,0191	R\$ 38,45	R\$ 0,73
SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,0012	R\$ 431,50	R\$ 0,51
SINAPI	COMPOSIÇÃO 005	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CONTAINER	UND			R\$ 1.575,16
SINAPI	5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG. POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	1,0000	R\$ 294,05	R\$ 294,05
SINAPI	5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG. POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	4,0000	R\$ 294,05	R\$ 1.176,20
SINAPI	91032	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	1,0000	R\$ 74,34	R\$ 74,34
SINAPI	91031	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	0,1100	R\$ 277,96	R\$ 30,57
SINAPI	COMPOSIÇÃO 006	INSTALAÇÃO DE TORNEIRA	UND			R\$ 259,54
SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	0,0600	R\$ 98,22	R\$ 5,89
SINAPI	100323	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	1,0000	R\$ 176,33	R\$ 176,33
SINAPI	89401	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	0,0952	R\$ 12,65	R\$ 1,20
SINAPI	89404	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	0,0952	R\$ 8,29	R\$ 0,78
SINAPI	87299	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_08/2019	M3	0,0952	R\$ 498,66	R\$ 47,47
SINAPI-I	9836	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	0,0952	R\$ 17,30	R\$ 1,64



MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
OBJETO: SEDE DOS ESCOTEIROS
ENDEREÇO: PETERLONGO

COMPOSIÇÕES

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
SINAPI	86916	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4" PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	1,0000	R\$ 26,23	R\$ 26,23

ITEM		DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR	
FONTE	CÓDIGO				UNITÁRIO	TOTAL
SINAPI	COMPOSIÇÃO 007	103075 / A - EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, COM ACABAMENTO SUPERFICIAL, ESPESSURA DE 10 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	UND		R\$ 188,41	
SINAPI	97097	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF_09/2021	M2	1,0000	R\$ 38,77	R\$ 38,77
SINAPI	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	M3	0,1000	R\$ 676,72	R\$ 67,67
SINAPI	97092	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-196. AF_09/2021	KG	3,1100	R\$ 14,05	R\$ 43,69
SINAPI	97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	M2	1,0000	R\$ 2,82	R\$ 2,82
SINAPI	97086	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	M2	0,1000	R\$ 135,76	R\$ 13,57
SINAPI	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	1,0000	R\$ 3,75	R\$ 3,75
SINAPI	96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	0,1000	R\$ 181,41	R\$ 18,14

ITEM		DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR	
FONTE	CÓDIGO				UNITÁRIO	TOTAL
SINAPI	COMPOSIÇÃO 008	98055 / A - TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,00 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME DO EQUIPAMENTO 6900 L, VOLUME ÚTIL: 5824 L (PARA 80 CONTRIBUINTES) AF_12/2020 PA	UND		R\$ 6.508,66	
SINAPI	5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,6001	R\$ 152,28	R\$ 91,38
SINAPI	5679	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	1,2230	R\$ 68,33	R\$ 83,56
SINAPI-I	12567	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA FOSSAS SEPTICAS E SUMIDOUROS, SEM FUNDO, DIÂMETRO INTERNO DE 2,50 M E ALTURA DE 0,50 M	UN	5,0000	R\$ 1.013,15	R\$ 5.065,75
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,0239	R\$ 29,88	R\$ 90,35
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,3759	R\$ 24,83	R\$ 58,99
SINAPI	88628	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,1000	R\$ 643,80	R\$ 64,38
SINAPI	97738	PEÇA CIRCULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 10 A 30 LITROS, TAXA DE FIBRA DE POLIPROPILENO APROXIMADA DE 6 KG/M³. AF_03/2024_PS	M3	0,0150	R\$ 4.421,36	R\$ 66,32
SINAPI	97740	PEÇA CIRCULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO ACIMA DE 100 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF_03/2024	M3	0,3800	R\$ 2.263,30	R\$ 860,05
SINAPI	101624	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_01/2026	M3	0,5500	R\$ 232,52	R\$ 127,88

ITEM		DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR	
FONTE	CÓDIGO				UNITÁRIO	TOTAL
SINAPI	COMPOSIÇÃO 009	98061 / A - FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,00 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME DO EQUIPAMENTO 6900 L, VOLUME ÚTIL: 6400 L (PARA 80 CONTRIBUINTES). AF_12/2020 PA	UND		R\$ 7.594,39	
SINAPI-I	4720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	4,3000	R\$ 114,01	R\$ 490,24
SINAPI	5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	1,5451	R\$ 152,28	R\$ 235,28
SINAPI	5679	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	3,1488	R\$ 68,33	R\$ 215,15
SINAPI-I	12532	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE INSPECAO, SEM FUNDO, DIÂMETRO INTERNO DE 0,80 M E ALTURA DE 0,50 M	UN	1,0000	R\$ 131,25	R\$ 131,25
SINAPI-I	12568	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA FOSSAS SEPTICAS E SUMIDOUROS, SEM FUNDO, DIÂMETRO INTERNO DE 3,00 M E ALTURA DE 0,50 M	UN	3,0000	R\$ 1.418,41	R\$ 4.255,23
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,1116	R\$ 29,88	R\$ 92,97
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,4448	R\$ 24,83	R\$ 60,70
SINAPI	88628	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,0800	R\$ 643,80	R\$ 51,50
SINAPI	97738	PEÇA CIRCULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 10 A 30 LITROS, TAXA DE FIBRA DE POLIPROPILENO APROXIMADA DE 6 KG/M³. AF_03/2024_PS	M3	0,0154	R\$ 4.421,36	R\$ 68,08
SINAPI	97740	PEÇA CIRCULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO ACIMA DE 100 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF_03/2024	M3	0,8091	R\$ 2.263,30	R\$ 1.831,23
SINAPI	101624	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_01/2026	M3	0,7000	R\$ 232,52	R\$ 162,76

ITEM		DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR	
FONTE	CÓDIGO				UNITÁRIO	TOTAL
SINAPI	COMPOSIÇÃO 010	98081 / A - SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 2 X 6 X H=3,8 M, ÁREA DE FILTRACÃO: 68 M² (PARA 80 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UND		R\$ 24.819,01	
SINAPI-I	4720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	6,1860	R\$ 114,01	R\$ 705,27
SINAPI	5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	1,6976	R\$ 152,28	R\$ 258,51



MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
OBJETO: SEDE DOS ESCOTEIROS
ENDEREÇO: PETERLONGO

COMPOSIÇÕES

ITEM		DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR	
FONTE	CÓDIGO				UNITÁRIO	TOTAL
SINAPI	5679	RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	3,4595	R\$ 68,33	R\$ 236,38
SINAPI-I	7258	TIJOLO CERÂMICO MACIÇO COMUM DE *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	UN	9564,7142	R\$ 0,58	R\$ 5.547,53
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	136,0625	R\$ 29,88	R\$ 4.065,54
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	106,9063	R\$ 24,83	R\$ 2.654,48
SINAPI	89995	GRAUTEAMENTO DE CINTA SUPERIOR OU DE VERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	M3	0,6302	R\$ 1.104,63	R\$ 696,18
SINAPI	89998	ARMAÇÃO DE CINTA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	KG	19,4429	R\$ 10,46	R\$ 203,37
SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	6,3024	R\$ 67,72	R\$ 426,79
SINAPI	97735	PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 30 A 100 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF_03/2024	M3	1,7534	R\$ 2.631,72	R\$ 4.614,35
SINAPI	100475	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	6,1838	R\$ 800,50	R\$ 4.950,15
SINAPI	101625	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_01/2026	M3	2,3412	R\$ 196,68	R\$ 460,46
SINAPI	COMPOSIÇÃO 011	101963 / A - LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (12+5) . AF_11/2020_PA	UND		R\$	316,88
SINAPI-I	3742	LAJE PRÉ-MOLDADA TRELICADA (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA FORRO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 100 KG/M2, VAO ATE 6,00 M (SEM COLOCACAO)	M2	3,0000	R\$ 55,80	R\$ 167,40
SINAPI-I	6193	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1,8700	R\$ 17,70	R\$ 33,09
SINAPI-I	40304	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	0,0500	R\$ 17,49	R\$ 0,87
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5010	R\$ 29,23	R\$ 14,64
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3540	R\$ 24,83	R\$ 8,78
SINAPI	97091	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-159. AF_09/2021	KG	2,6200	R\$ 14,56	R\$ 38,14
SINAPI	103674	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	0,0740	R\$ 729,20	R\$ 53,96

OBSERVAÇÕES:

TABELA SINAPI - RIO GRANDE DO SUL, NÃO DESONERADO, MÊS DE REFERÊNCIA: FEVEREIRO / 2026.

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DE MÃO DE OBRA: 112% (HORA) E 069% (MÊS).

AS COMPOSIÇÕES CONTENDO " / A " APÓS SEU NÚMERO DE REFERÊNCIA SÃO **ADAPTADAS**; AS COMPOSIÇÕES COM " / D " SÃO COMPOSIÇÕES **DESATIVADAS**.

TABELA SICRO - RIO GRANDE DO SUL, REFERÊNCIA OUTUBRO / 2025 REAJUSTADA PARA O MÊS DE FEVEREIRO / 2026, CONFORME INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 01/2019 (BOLETIM ADMINISTRATIVO DO DNIT Nº 004, DE 07 DE JANEIRO / 2019).

GARIBALDI, 13 DE ABRIL DE 2026.

DIEGO LUCIAN ARMANI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

ELIAS FERNANDO TROMBINI
ENGENHEIRO CIVIL
CREA / RS RS 235834
ART Nº



MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
OBJETO: SEDE DOS ESCOTEIROS
ENDEREÇO: PETERLONGO

COTAÇÕES

ITEM		DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA
FONTE	CÓDIGO			

COTAÇÃO	001	POSTE DE CONCRETO COM UM MEDIOR, BIFÁSICO, SAÍDA SUBTERRÂNEA	UND	R\$	1.650,88
EMPRESA		NOME DA EMPRESA	COTAÇÕES		DATA
001		AGATTI MATERIAL ELETRICO E ILUMINACAO LTDA	R\$	1.650,88	04/11/2025
002		PIER PROJETOS E INSTALACOES ELETRICAS LTDA	R\$	1.620,00	04/11/2025
003		RR SOLUÇÕES ELÉTRICAS	R\$	1.790,00	11/11/2025
OBSERVAÇÕES					
OBSERVAÇÕES					

Cotação obtida através do site:

COTAÇÃO	002	CAÇAMBA DE ENTULHO DE 5M³ - COM DESTINAÇÃO FINAL DE TRANSPORTE	M3	R\$	170,00
EMPRESA		NOME DA EMPRESA	COTAÇÕES		DATA
004		BIASOTO TELE ENTULHO	R\$	58,00	29/10/2025
005		ECOMONDO TELE ENTULHO	R\$	170,00	03/11/2025
006		BR TRANSPORTE E COLETA DE ENTULHO	R\$	375,00	13/11/2025
OBSERVAÇÕES					

GARIBALDI, 13 DE ABRIL DE 2026.

DIEGO LUCIAN ARMANI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

ELIAS FERNANDO TROMBINI
ENGENHEIRO CIVIL
CREA / RS RS 235834
ART Nº



MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
OBJETO: SEDE DOS ESCOTEIROS
ENDEREÇO: PETERLONGO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM		QUANTIDADE	UNIDADE	OBSERVAÇÕES
1 SERVIÇOS PRELIMINARES E INDIRETOS				
1.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA				
1.1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	320,00	H	Previsão. Um turno por dia, 4 meses.
2 SERVIÇOS INICIAIS				
2.1	PLACA DE OBRA (2,40M x 1,20M), COM SUPORTE, ADESIVADA NA ARTE PADRÃO DEFINIDA PELA FISCALIZAÇÃO	2,88	M2	Padrão.
2.2	ENTRADA D'ÁGUA PADRÃO CORSAN	1,00	UND	Padrão.
2.3	TAPUME COM TELA PLÁSTICA LARANJA H=1,20M, MALHA RETANGULAR.	24,00	M	Frete para o passeio público.
2.4	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	2,00	MÊS	Previsão.
2.5	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CONTAINER	2,00	UND	-
2.6	POSTE DE CONCRETO COM UM MEDIOR, BIFÁSICO, SAÍDA SUBTERRÂNEA	1,00	UND	-
2.7	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	1,00	M3	-
2.8	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	150,00	M2	-
2.9	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	391,45	M2	Toda a área de edificações.
2.10	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF_03/2024	10,00	UND	-
2.11	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	256,20	M	2025_07_CA05-R00 - Adicionado 2 m em cada aresta. Cinco edificações.
2.12	ÇAÇAMBA DE ENTULHO DE 5M³ - COM DESTINAÇÃO FINAL DE TRANSPORTE	15,00	M3	Três por edificação.
3 ESTRUTURAL				
3.1 ADMINISTRAÇÃO/RECEPÇÃO E ALMIRANTE				
3.1.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	11,34	M3	Folgas laterais de 0,5m e 0,15 no fundo.
3.1.2	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	7,00	M2	Prancha C03 ALT_A
3.1.3	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	16,80	M2	Prancha C03 ALT_A
3.1.4	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	195,00	KG	Prancha C03 ALT_A
3.1.5	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	2,45	M3	Prancha C03 ALT_A
3.1.6	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_09/2020	17,08	M2	Prancha C02 ALT_A
3.1.7	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	27,90	KG	Prancha C03 ALT_A
3.1.8	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	72,40	KG	Prancha C03 ALT_A
3.1.9	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022 PS	1,10	M3	Prancha C03 ALT_A
3.1.10	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_09/2020	52,22	M2	Prancha C03 ALT_A
3.1.11	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	2,62	KG	Prancha C03 ALT_A
3.1.12	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	77,00	KG	Prancha C03 ALT_A
3.1.13	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	5,17	KG	Prancha C03 ALT_A
3.1.14	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	72,87	KG	Prancha C03 ALT_A
3.1.15	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	187,44	KG	Prancha C03 ALT_A
3.1.16	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	27,81	KG	Prancha C03 ALT_A
3.1.17	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022 PS	3,20	M3	Prancha C03 ALT_A
3.1.18	101963 / A - LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (12+5). AF_11/2020 PA	52,22	M2	Prancha C02 ALT_A



MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
OBJETO: SEDE DOS ESCOTEIROS
ENDEREÇO: PETERLONGO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

3.1.19	ESCORAMENTO DE FÔRMAS DE LAJE EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PÉ-DIREITO SIMPLES, INCLUSO TRAVAMENTO, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	3,00	M3	Prancha C02 ALT_A
3.1.20	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF_09/2021	52,22	M2	Prancha C02 ALT_A
3.1.21	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA ESCADAS, COM 1 LANCE E LAJE PLANA, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_11/2020	8,38	M2	ALM_PLPlanta Baixa.
3.1.22	ESCADA EM CONCRETO ARMADO MOLDADO IN LOCO, FCK 25 MPA, COM 1 LANCE E LAJE PLANA, FÔRMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA. AF_11/2020	2,51	M3	ALM_PLPlanta Baixa.
3.2 ALCATÉIA				
3.2.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	15,28	M3	Folgas laterais de 0,5m e 0,15 no fundo.
3.2.2	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	9,76	M2	Prancha C03 ALT_A
3.2.3	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	23,04	M2	Prancha C03 ALT_A
3.2.4	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	216,00	KG	Prancha C03 ALT_A
3.2.5	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	3,70	M3	Prancha C03 ALT_A
3.2.6	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_09/2020	25,12	M2	Prancha C02 ALT_A
3.2.7	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	41,00	KG	Prancha C03 ALT_A
3.2.8	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	136,00	KG	Prancha C03 ALT_A
3.2.9	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022 PS	1,57	M3	Prancha C03 ALT_A
3.2.10	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	62,15	M2	Prancha C02 ALT_A
3.2.11	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	92,00	KG	Prancha C04 ALT_A
3.2.12	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	97,00	KG	Prancha C04 ALT_A
3.2.13	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	151,00	KG	Prancha C04 ALT_A
3.2.14	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	82,00	KG	Prancha C04 ALT_A
3.2.15	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022 PS	5,27	M3	Prancha C04 ALT_A
3.2.16	101963 / A - LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (12+5). AF_11/2020 PA	83,10	M2	Prancha C03 ALT_A
3.2.17	ESCORAMENTO DE FÔRMAS DE LAJE EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PÉ-DIREITO SIMPLES, INCLUSO TRAVAMENTO, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	4,10	M3	Prancha C06 ALT_A
3.2.18	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF_09/2021	83,10	M2	Prancha C06 ALT_A
3.3 TROPA SÊNIOR E PIONEIROS				
3.3.1	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO EM SOLO DE 2ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LÂMINA: 2,70M3). AF_07/2020	12,74	M3	Volume igual à área da edificação, altura de 0,5m, dividido por dois.
3.3.2	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA COM MINI-ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	2,00	M3	Prancha C04 ALT_A - Volume das vigas, adicionado 5cm de profundidade.
3.3.3	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	0,30	M3	Prancha C04 ALT_A - Área de fundo das vigas, altura de 5cm.
3.3.4	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_01/2024	18,00	M2	Prancha C04 ALT_A
3.3.5	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	22,00	KG	Prancha C04 ALT_A
3.3.6	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	43,00	KG	Prancha C04 ALT_A
3.3.7	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	100,00	KG	Prancha C04 ALT_A
3.3.8	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	1,71	M3	Prancha C04 ALT_A
3.3.9	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	50,96	M2	Prancha C06 ALT_A



MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
OBJETO: SEDE DOS ESCOTEIROS
ENDEREÇO: PETERLONGO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

3.3.10	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	5,10	M3	Prancha C02 ALT_A
3.3.11	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	5,40	M2	Prancha C02 ALT_A - Área lateral com 18 cm de altura.
3.3.12	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	50,96	M2	Prancha C02 ALT_A
3.3.13	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	357,00	KG	Prancha C07 ALT_A
3.3.14	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-159. AF_09/2021	141,26	KG	Prancha C06 ALT_A - 2,52 kg/m ² - 10% de perda
3.3.15	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	9,17	M3	Prancha C02 ALT_A
3.3.16	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF_09/2021	50,96	M2	Prancha C02 ALT_A
3.4 TROPA ESCOTEIRA				
3.4.1	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO EM SOLO DE 2ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LÂMINA: 2,70M3). AF_07/2020	14,30	M3	Volume igual à área da edificação, altura de 0,5m, dividido por dois.
3.4.2	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA COM MINI-ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	2,15	M3	Prancha C04 ALT_A - Volume das vigas, adicionado 5cm de profundidade.
3.4.3	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	0,29	M3	Prancha C04 ALT_A - Área de fundo das vigas, altura de 5cm.
3.4.4	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_01/2024	19,44	M2	Prancha C04 ALT_A
3.4.5	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	23,00	KG	Prancha C04 ALT_A
3.4.6	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	46,00	KG	Prancha C04 ALT_A
3.4.7	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	107,00	KG	Prancha C04 ALT_A
3.4.8	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	1,85	M3	Prancha C04 ALT_A
3.4.9	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	57,20	M2	Prancha C06 ALT_A
3.4.10	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	5,72	M3	Prancha C02 ALT_A
3.4.11	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	5,84	M2	Prancha C02 ALT_A - Área lateral com 18 cm de altura.
3.4.12	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	57,20	M2	Prancha C02 ALT_A
3.4.13	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	397,00	KG	Prancha C07 ALT_A
3.4.14	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-159. AF_09/2021	158,56	KG	Prancha C06 ALT_A - 2,52 kg/m ² - 10% de perda
3.4.15	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	10,30	M3	Prancha C02 ALT_A
3.4.16	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF_09/2021	57,20	M2	Prancha C02 ALT_A
3.5 SEDE SOCIAL				
3.5.1	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO EM SOLO DE 2ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LÂMINA: 2,70M3). AF_07/2020	42,23	M3	Volume igual à área da edificação, altura de 0,5m, dividido por dois.
3.5.2	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA COM MINI-ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	3,83	M3	Prancha C04 ALT_A - Volume das vigas, adicionado 5cm de profundidade.
3.5.3	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	0,55	M3	Prancha C04 ALT_A - Área de fundo das vigas, altura de 5cm.
3.5.4	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_01/2024	34,56	M2	Prancha C04 ALT_A
3.5.5	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	43,00	KG	Prancha C04 ALT_A
3.5.6	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	83,00	KG	Prancha C04 ALT_A
3.5.7	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	195,00	KG	Prancha C04 ALT_A
3.5.8	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	3,28	M3	Prancha C04 ALT_A
3.5.9	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	168,92	M2	Prancha C06 ALT_A
3.5.10	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	16,89	M3	Prancha C02 ALT_A



MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
OBJETO: SEDE DOS ESCOTEIROS
ENDEREÇO: PETERLONGO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

3.5.11	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	10,40	M2	Prancha C02 ALT_A - Área lateral com 18 cm de altura.
3.5.12	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	168,92	M2	Prancha C02 ALT_A
3.5.13	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	1.212,00	KG	Prancha C07 ALT_A
3.5.14	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-159. AF_09/2021	468,25	KG	Prancha C06 ALT_A - 2,52 kg/m ² - 10% de perda
3.5.15	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	30,41	M3	Prancha C02 ALT_A
3.5.16	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF_09/2021	168,92	M2	Prancha C02 ALT_A
4	INSTALAÇÕES - HID e ELE			
4.1	ÁGUA FRIA			
4.1.1	INSTALAÇÃO DE TORNEIRA	1,00	UND	
4.1.2	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	107,80	M	Caminhamento.
4.1.3	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 15, DN 50 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 5647)	107,80	M	Caminhamento.
4.1.4	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	1,00	UND	
4.1.5	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 5000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	1,00	UND	
4.1.6	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	1,00	UND	
4.1.7	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, CPVC, ROSCÁVEL, DN 42 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	1,00	UND	
4.1.8	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 6 ATÉ 8 MM E DIÂMETRO DE 40 MM. AF_06/2021	1,00	UND	
4.1.9	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	5,00	M	
4.1.10	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	1,00	UND	
4.1.11	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	40,00	H	
4.1.12	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	40,00	H	
4.2	ESGOTO	2,00		
4.2.1	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	50,00	M	Caminhamento e tratamento. Estimado base em Bases Escoteiros.dwg.
4.2.2	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	20,00	M	-
4.2.3	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	20,00	M	-
4.2.4	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	20,00	M	-
4.2.5	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	10,00	UND	-
4.2.6	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	10,00	UND	-
4.2.7	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	10,00	UND	-
4.2.8	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	12,00	UND	-
4.2.8.1	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	12,00	UND	-
4.2.9	LUVA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	12,00	UND	-
4.2.10	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	8,00	UND	-
4.2.11	98055 / A - TANQUE SEPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,00 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME DO EQUIPAMENTO 6900 L, VOLUME ÚTIL: 5824 L (PARA 80 CONTRIBUINTES) AF_12/2020_PA	1,00	UND	Croqui e Memorial - Projeto Aprovado em 25/02/2025 e liberado em 21/03/2025, Responsável pelo SMO Eng ^a Júlia Brugalli. Páginas 000021, 000022 e 000024.
4.2.12	98061 / A - FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,00 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME DO EQUIPAMENTO 6900 L, VOLUME ÚTIL: 6400 L (PARA 80 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	1,00	UND	Croqui e Memorial - Projeto Aprovado em 25/02/2025 e liberado em 21/03/2025, Responsável pelo SMO Eng ^a Júlia Brugalli. Páginas 000021, 000022 e 000024.
4.2.13	98081 / A - SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 2 X 6 X H=3,8 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 68 M ² (PARA 80 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	1,00	UND	Croqui e Memorial - Projeto Aprovado em 25/02/2025 e liberado em 21/03/2025, Responsável pelo SMO Eng ^a Júlia Brugalli. Páginas 000021, 000022 e 000024.



MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
OBJETO: SEDE DOS ESCOTEIROS
ENDEREÇO: PETERLONGO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

4.2.14	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	40,00	H	-
4.2.15	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	40,00	H	-
4.3	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	3,00		
4.3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	14,63	M3	Distância vezes largura e profundidade.
4.3.2	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	97,50	M	Distância do poste até ponto determinado.
4.3.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	97,50	M	Distância do poste até ponto determinado.
4.3.4	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1,00	UND	Unidade para obra.
4.3.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	35,00	M	Extensão do ponto para uso de equipamentos na obra.
5	PAVIMENTAÇÃO - BASALTO			
5.1	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	25,50	M3	ALM_PL_Planta Baixa Situao - Rampa do acesso até entre Administração e Alcateia.
5.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA. AF_05/2020	255,00	M2	ALM_PL_Planta Baixa Situao - Rampa do acesso até entre Administração e Alcateia.
5.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3xKM). AF_07/2020	1.606,50	M3xKM	Área de 255m², altura de 15 cm, 1,4 para volume no transporte, 30km.
5.4	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS. AF_01/2024	123,00	M	Trechos retos laterais mais 3 metros para acabamento ao final do percurso.
5.5	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS. AF_01/2024	43,00	M	Trecho curvo interno e externo da curva.
6	PASSEIO PÚBLICO			
6.1	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	25,00	M2	ALM_PL_Planta Baixa Situao - Passeio público.
6.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS. AF_01/2024	12,50	M	ALM_PL_Planta Baixa Situao - Passeio público.
6.3	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	2,50	M3	ALM_PL_Planta Baixa Situao - Passeio público.
6.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	25,00	M2	ALM_PL_Planta Baixa Situao - Passeio público.
6.5	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	1,00	UND	ALM_PL_Planta Baixa Situao
6.6	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	4,35	M2	ALM_PL_Planta Baixa Situao
7	SERVIÇOS FINAIS	0		
7.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	671,45	M2	Toda a área de edificações, rampas entre edificações, passeio público e pavimento de basalto.

GARIBALDI, 02 DE MARÇO DE 2026.

DIEGO LUCIAN ARMANI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

ELIAS FERNANDO TROMBINI
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/RS RS 235834
ART N°



MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

OBJETO: SEDE DOS ESCOTEIROS

ENDEREÇO: PETERLONGO

COMPOSIÇÃO BDI - SERVIÇOS

TIPO DE OBRA	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS
REGIME DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	NÃO DESONERADO
ESTIMATIVA DE PERCENTUAL DA BASE DE CÁLCULO PARA O ISS	100,00%
ALÍQUOTA ISS	3,00%

ITENS	SIGLAS	% ADOTADO	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,67%	3,80%	4,01%	4,67%
SEGURO E GARANTIA	SG	0,74%	0,32%	0,40%	0,74%
RISCO	R	0,97%	0,50%	0,56%	0,97%
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,21%	1,02%	1,11%	1,21%
LUCRO	L	7,71%	6,64%	7,30%	8,69%
TRIBUTOS (COFINS = 3,00% E PIS = 0,65%)	CP	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS (ISS)	ISS	3,00%	0,00%	2,50%	5,00%
BDI SEM DESONERAÇÃO (FÓRMULA ACÓRDÃO TCU)	BDI PAD	24,23%	19,60%	20,97%	24,23%

O VALOR DO BDI FOI CALCULADO COM O EMPREGO DA SEGUINTE FÓRMULA:

$$\text{BDI PAD} = \frac{((1 + AC + SG + R) \times (1 + DF) \times (1 + L))}{((1 - CP - \text{ISS}))} - 1$$

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE, CONFORME LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, A BASE DE CÁLCULO PARA ESTA OBRA É DE 100%, COM A RESPECTIVA ALÍQUOTA DE 003%.

GARIBALDI, 13 DE ABRIL DE 2026.

DIEGO LUCIAN ARMANI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

ELIAS FERNANDO TROMBINI
ENGENHEIRO CIVIL
CREA / RS RS 235834
ART Nº



MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
OBJETO: SEDE DOS ESCOTEIROS
ENDEREÇO: PETERLONGO

COMPOSIÇÃO BDI - FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

TIPO DE OBRA	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (AQUISIÇÃO INDIRETA - EM CONJUNTO COM LICITAÇÃO DE OBRAS)
REGIME DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	NÃO DESONERADO
ESTIMATIVA DE PERCENTUAL DA BASE DE CÁLCULO PARA O ISS	0,00%
ALÍQUOTA ISS	5,00%

ITENS	SIGLAS	% ADOTADO	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,07%	1,50%	3,45%	4,49%
SEGURO E GARANTIA	SG	0,50%	0,30%	0,48%	0,82%
RISCO	R	0,89%	0,56%	0,85%	0,89%
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,00%	0,85%	0,85%	1,11%
LUCRO	L	5,12%	3,50%	5,11%	6,22%
TRIBUTOS (COFINS = 3,00% E PIS = 0,65%)	CP	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS (ISS)	ISS	0,00%	0,00%	2,50%	5,00%
BDI SEM DESONERAÇÃO (FÓRMULA ACÓRDÃO TCU)	BDI PAD	16,21%	11,10%	14,02%	16,80%

O VALOR DO BDI FOI CALCULADO COM O EMPREGO DA SEGUINTE FÓRMULA:

$$\text{BDI PAD} = ((1 + AC + SG + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)) / ((1 - CP - \text{ISS}) - 1)$$

CONFORME JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, CONSOLIDADA NA **SÚMULA TCU 253 / 2010**:
"COMPROVADA A INVIABILIDADE TÉCNICO-ECONÔMICA DE PARCELAMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OS ITENS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA ESPECÍFICA QUE POSSAM SER FORNECIDOS POR EMPRESAS COM ESPECIALIDADES PRÓPRIAS E DIVERSAS E QUE REPRESENTEM PERCENTUAL SIGNIFICATIVO DO PREÇO GLOBAL DA OBRA DEVEM APRESENTAR INCIDÊNCIA DE TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI REDUZIDA EM RELAÇÃO À TAXA APLICÁVEL AOS DEMAIS ITENS."

GARIBALDI, 13 DE ABRIL DE 2026.

DIEGO LUCIAN ARMANI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

ELIAS FERNANDO TROMBINI
ENGENHEIRO CIVIL
CREA / RS RS 235834
ART Nº



MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
OBJETO: SEDE DOS ESCOTEIROS
ENDEREÇO: PETERLONGO

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

RIO GRANDE DO SUL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
GRUPO A					
A1	INSS	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	SUBTOTAL	26,80%	26,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,78%	NÃO INCIDE	17,78%	NÃO INCIDE
B2	FERIADOS	4,21%	NÃO INCIDE	4,21%	NÃO INCIDE
B3	AUXÍLIO - EFERVIDADE	0,88%	0,67%	0,88%	0,67%
B4	13º SALÁRIO	10,92%	8,29%	10,92%	8,29%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,65%	NÃO INCIDE	1,65%	NÃO INCIDE
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,04%	8,38%	11,04%	8,38%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	SUBTOTAL	47,35%	18,00%	47,35%	18,00%
GRUPO C					
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,18%	3,17%	4,18%	3,17%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	3,59%	2,73%	3,59%	2,73%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	1,78%	1,35%	1,78%	1,35%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,35%	0,26%	0,35%	0,26%
C	SUBTOTAL	10,01%	7,59%	10,01%	7,59%
GRUPO D					
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	11,60%	4,00%	17,42%	6,62%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,36%	0,28%	0,37%	0,28%
D	SUBTOTAL	11,96%	4,28%	17,79%	6,90%
A + B + C + D	TOTAL	96,12%	56,67%	111,95%	69,29%

DECLARAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE A COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS ENCARGOS SOCIAIS ADOTADA ESTÁ COMPATÍVEL COM A TABELA SINAPI-RS NA DATA-BASE ADOTADA (FEVEREIRO/2026), REGIME NÃO DESONERADO.

GARIBALDI, 13 DE ABRIL DE 2026.

DIEGO LUCIAN ARMANI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

ELIAS FERNANDO TROMBINI
ENGENHEIRO CIVIL
CREA / RS RS 235834
ART Nº